Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 02 de Maio de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3103

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 085/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 085/2024 para ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR GRAMA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MOTOR KAWASAKI COM POTÊNCIA DE 23 HP E LARGURA DO CORTE DE 122 CM POR 48 E MEDIA DE PRODUTIVIDADE DE APROXIMADAMENTE 7690 M2/H COM AREA DE CORTE RECOMENDADA DE 60000 M2, a ser firmado com a Empresa:
FM PECAS E MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ: 14.233.242/0001-30, endereço RUA AURELIO GUEDES Nº 240, INDUSTRIARIOS, CONCORDIA SC, CEP: 89.705-082, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 41.800,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais);
Durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, as Empresas.

São Francisco de Goiás, aos 30 dias do mês de Abril de 2024.

NILSON CÂNDICO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:39B1FA1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/CPL/2024

Portaria nº 106/CPL/2024 de 30 de abril de 2024
Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de presentes para sorteio no evento do dia das mães, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 007/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ADELANDIA ELETROMOVEIS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.943.902/0001-85 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de eletrodomésticos no valor de R$: 6.829,00 (Seis Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais).

II – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa LAMARTINE ROCHA MOVEIS E ELETRO EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.948.601/0001-40 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de eletrodomésticos no valor de R$: 1.360,00 (Um Mil e Trezentos e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 30 de abril de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C07E872A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 11.270.640/0001-38, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir para a sala do consultório odontológico bancada de granito com cuba de inox e armários planejados de material MDF na parte inferior da bancada e aéreo, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 06/05/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 647/2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:90EEBD9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/CPL/2024

Portaria nº 104/CPL/2024 de 29 de abril de 2024
Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de certificado digital com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 052/2024, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para FEDERACAO ASSOCIACOES COMERCIAIS INDL AGROPEC EST GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.597.582/0001-35, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de certificado digital no valor de: 160,00(Cento e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de abril de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4AA615F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/CPL/2024

Portaria nº 105/CPL/2024 de 29 de abril de 2024
Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviço de dedetização no prédio da escola municipal, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 035/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa START SHOP COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.667.106/0001-53 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviço de dedetização no prédio da escola municipal no valor de R$: 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 29 de abril de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5C568251

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de CONTRATAR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO AO REDOR DAS PISCINAS DA ESCOLA MUNICIPAL, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 06/05/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 648/2024.

ADELÂNDIA-GO, 30 DE ABRIL DE 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-GO.

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D2F8FC3C

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir peça para manutenção mecânica da carregadeira Case 621E, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/) para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 06/05/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 646/2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:8452143A

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir peça e serviços de manutenção mecânica para a motoniveladora Catterpillar 120K, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/) para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 06/05/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 652/2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente De Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:61633281

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2445/2024 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2024 REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DESTINADO A TODA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS destinados a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.618.435/0001-92, estabelecida em RUA DA PATRIA, 239, QUADRA73 LOTE 18 - SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA – GO
WELINGTON MARCOS MARIA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.168.511/0001-24, estabelecida em JOAO ORIVE RODRIGUES, 0, - QC 3 MC LT 2D, ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$112.686,00 (cento e doze mil e seiscentos e oitenta e seis reais)**

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 30 de abril de 2024

AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:5B8EE2BD

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 94/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 94/2024**

EMPRESA:

JOAO DE DEUS NOGUEIRA NETO 03224474106, com Inscrição no CNPJ/MF 27.962.816/0001-52, estabelecida à Avenida Eloy Pinto de Araujo, S/N, Quadra 12, Lote 03, Loja 01, Bairro Centro, na cidade de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo Sr. **João de Deus Nogueira Neto,** brasileiro, representante legal, inscrito no CPF/MF nº 032.244.741-06, residente e domiciliado em Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, denominado simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** CARNES E FRIOS, para suprir a necessidade do Município Água Fria de Goiás-GO.

VIGÊNCIA: 22/04/2024 A 02/05/2024

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Ao presente termo de contrato dá-se o valor de R$ 325.188,88 (trezentos e vinte e cinco mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Água Fria de Goiás, 22 de abril de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:20057DB7

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 95/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 95/2024**

EMPRESA:

SUPERMERCADO PRECO BAIXO TODO DIA LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 41.573.774/0001-99, estabelecida à AV Eloy Pinto de Araujo, S/N, Quadra 15, Lote 04, Setor Centro, na cidade de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo Sr. **Andreilson Vieira dos Santos,** brasileiro, representante legal, portador da CI/RG nº 2313951 – SSP/DF, inscrita no CPF/MF nº 989.056.781-49, residente e domiciliado em Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, denominado simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** CARNES E FRIOS, para suprir a necessidade do Município Água Fria de Goiás-GO.

VIGÊNCIA: 22/04/2024 A 02/05/2024

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Ao presente termo de contrato dá-se o valor de R$ 338.635,95 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Água Fria de Goiás, 22 de abril de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:966FDB29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.19.04/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.19.04/2024
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA **JOSÉ PEREIRA MESSIAS**, com RG nº. 4.493.948 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 007.255.911-02, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 201.19198.38-4 e no CNH 04454741102

A/D, Rua 110, Quadra B-97, Lote 21-B, Setor Geraldo Jaime, Alexânia/GO, CEP 72930-000
OBJETO: Prestação de serviço de Condução de Veículos de Urgência do Tipos A, B, C e D, item 35 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, ao custo máximo mensal de até R$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 19 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:F5EA60DE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.19.04/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.19.04/2024
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **ANA MARIA ALVES DE SOUSA**, com RG nº. 2.562.763 PC, inscrito no CPF sob o nº. 387.221.801-89, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 121.87515.30-5 e no COREM/DF 261353, residente Rua 36, Quadra 36, Lote 8, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000
OBJETO: Prestação de serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.903,04 (dois mil, novecentos e três reais e quatro centavos), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 19 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:47098729

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 001

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
(Processo Administrativo nº. 4196/2024)

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 001

O Fundo Municipal de saúde de Alexânia faz saber as interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 001 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 002/2024 (Processo Administrativo nº. 4196/2024), designada pela Portaria nº. 013/SMS, de 29 de abril de 2024, a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

TELMA ANDRADE BARROS
Presidente da Comissão de Credenciamento
CPF nº. 852.633.461-15
Matrícula 408212

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0A3A7548

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024_FMMA

Processo 8140/2024
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Inexigibilidade de Licitação nº 60/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço referente a 7 (sete) instalações de ar-condicionado, inverter com tubulação adicional no prédio público do Canil Municipal localizado no município de Alto Horizonte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios. A contratação da empresa KELLY THAIS A R ALVES (SCORPION REFRIGERACAO); inscrita no CNPJ N° 26.785.785/0001-49, no valor de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

Alto Horizonte, 30 de abril de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:094F3FA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 143/2023

Objeto: primeiro termo aditivo de prorrogação de vigência ao contrato de prestação de serviços n° 143/2023, de execução da obra de pavimentação asfáltica na rua das guarirobas, no município de ALTO PARAISO DE GOIAS, trecho 01 e 02.

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: METODO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.276.498/0001-30
Contrato: Nº 143/2023
Data da Assinatura: 18.09.2023.
Vigência: 30/03/2024 até 31/12/2024.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:5844C83C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 122

PORTARIA Nº 122/24 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 30 de abril de 2024, a Cidade de Goiânia - GO, buscar Van da saúde em oficina.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:820AD37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 123

PORTARIA Nº 123/23 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 30 de abril de 2024, no veículo VW17190 - Placa RBX8J96, a Cidade de Santa Helena – GO buscar massa asfáltica.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 30 de abril de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:05215F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 124

PORTARIA Nº 124/24 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***. ***544.291-91**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 29 de abril de 2024, no veículo VW 26.280, para Quirinópolis – GO buscar rolo compactador.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:6F21053A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 125

PORTARIA Nº 125/24 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Hildeberto Rocha Junior**, Portador do CPF sob o nº ***.592.451-49, ocupante do cargo de **Diretor da Seção de Manutenção de Veículos e Equipamentos**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 29 de ABRIL de 2024, no veículo VW 26280 , para a cidade de Quirinópolis, buscar rolo compactador.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:8C330C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 83

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVÂNIA MARTINS GUIMARÃES,** Portador do CPF sob o nº 929.182.711-87, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, empreendeu viagem nos dias 02 e 03/05 no veículo Voyage RBK-2B43 para a cidade de Goiânia – Goiás, para o Encontro formativo Alfamais Goiás + conectividade móvel, e regularização da nota fiscal do carro 0km da Educação.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 02 diárias, uma na quantia de R$ 190,00, e uma na quantia de R$ 90,00 totalizando o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza o item 2.2 e 2.1 e item do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Abril de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:FC00A013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 84

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO,** Portador do CPF sob o nº 409576616104, ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem nos dias 02 e 03/05 no veículo Voyage RBK-2B43 para a cidade de Goiânia – Goiás, para o Encontro formativo Alfamais Goiás + conectividade móvel, e regularização da nota fiscal do carro 0km da Educação.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 02 diárias, uma na quantia de R$ 190,00, e uma na quantia de R$ 90,00 totalizando o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza o item 2.2 e 2.1 e item do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Abril de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:4C7C3484

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 366/2024 – SMS DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 366/2024 – SMS DE 29 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de abril de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D9218E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 367/2024 – SMS DE 29 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 367/2024 – SMS DE 29 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2024, à cidade de Chapadão do Céu Goiás transportar funcionários à Aparecida do Rio Doce Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A0C12F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 368/2024 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 368/2024 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de abril de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente à Clínica Lúmina, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:35F804F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 369/2024 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 369/2024 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de abril de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes ao Hospital do Câncer, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:84DD8A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 370/2024 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 370/2024 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de abril de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente a Clínica Climed, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EB1C27A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 371/2024 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 371/2024 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao HECAD, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (centro e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 30 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7427D400

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DA DISPENSA N° 21/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18186/2024
EMPENHO N°94128/2024. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: R$ 209,15
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE 1 TALÃO DE ÁGUA PARA VALERIA DANTAS DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:846708AB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DA DISPENSA N° 22/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18188/2024
EMPENHO N°94129/2024. CNPJ: 01.543.032/0001-04
EQUATORIAL GOIAIS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A VALOR: R$ 66,87
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE 1 TALÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RITA DOS SANTOS SERAFIM, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:AA9499CD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DA DISPENSA N° 23/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18190/2024
EMPENHO N°94130/2024. CNPJ: 01.543.032/0001-04
EQUATORIAL GOIAIS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A VALOR: R$ 144,82
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE 1 TALÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:572A67E9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 02/2024-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 002/2024, Processo n° 18141/2024, tipo "Menor Preço Global", sob o regime de menor preço global, visando **Contratação de empresa especializada objetivando realização de espetáculo de rodeio, "24 ª FESTA DE PEÃO DE 2024", sendo: Competidores, Porteiros, Juizes de rodeio, comentarista, salva vidas, veterinário, assessoria de sorteio de touro, direitos trabalhistas e seguro dos competidores a ser executado no período de 03 (três) dias consecutivos sendo 20, 21 e 22 de junho de 2024 para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **REALIZAÇÃO:** 16 de Maio de 2024 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 30 de Abril de 2024.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:059C4861

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº028/2024-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
nº 028/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 07/05/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de longarinas destinado ao Centro Municipal de Saúde, para os pacientes que procura atendimento na unidade hospitalar, isso requer moveis apropriado ao acolhimento e atendimento aos usuários de serviços de saúde publica, atendendo assim as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	LONGARINAS 4 LUGARES, CADEIRAS PARA ESPERA, MATERIAL DO ASSENTO E ENCOSTO EM AÇO	UND	08

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor
2.2.4. Anexo IV- Modelo ilustrativo

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0223	15.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	4.4.90.52.00-102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **07/05/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 30 de abril de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 18192/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

Aquisição de longarinas destinado ao Centro Municipal de Saúde, para os pacientes que procura atendimento na unidade hospitalar, isso requer moveis apropriado ao acolhimento e atendimento aos usuários de serviços de saúde pública, atendendo assim as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR
01	LONGARINAS 4 LUGARES, CADEIRAS PARA ESPERA, MATERIAL DO ASSENTO E ENCOSTO EM AÇO	UND	08	1.291,66	10.333,33

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 10.333,33 (dez mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é justificada por se tratar de itens de natureza essencial para o desenvolvimento das atividades do Centro Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Adquirir bens de qualidade e potencialidade para equipar acomodações e garantir conforto e segurança no acolhimento, favorecendo o desenvolvimento continuo das atividades disponibilizadas pela instituição de saúde pública aos pacientes, enquanto aguardam o atendimento.

A duração de vida útil dos materiais e equipamentos depende da qualidade do produto adquirido e manutenção periódica.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*
MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, CEP 75827000 Aparecida do Rio Doce GO.

7.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada,

consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)*.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de R$ 10.333,33 (dez mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0223	15.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	4.4.90.52.00-102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 30 de abril de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 028/2024

Objeto: *Trata-se de aquisição de longarinas destinado ao Centro Municipal de Saúde, para os pacientes que procura atendimento na unidade hospitalar, isso requer moveis apropriado ao acolhimento e atendimento aos usuários de serviços de saúde pública, atendendo assim as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LONGARINAS 4 LUGARES, CADEIRAS PARA ESPERA, MATERIAL DO ASSENTO E ENCOSTO EM AÇO	UND	08	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de longarinas destinado ao Centro Municipal de Saúde, para os pacientes que procura atendimento na unidade hospitalar, isso requer moveis apropriado ao acolhimento e atendimento aos usuários de serviços de saúde pública, atendendo assim as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 028/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5E880723

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 333/2022

Contratante:**FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃOBÁSICA**
Contratado(a):**INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: 28.201.527/0001-01
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE AUDITORIO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NOGUEIRA.
Onde l-se: Valor Global: 242.412,49 Leia-se: Valor Global: 242.474,01
Vigência: 16/04/2024 a 16/04/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E4152FC2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2024

Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado(a):**ORIVANIA CORREIRA DO PRADO FERREIRA**
CNPJ: 53.869.808/0001-76
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURIDICA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FACILITADORDE OFICINA NA AREA DE ARTESANTO A SER EXERCIDA POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MINIMA EM NIVEL MEDIO, QUE ATENDERA O SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.
Valor Global: R$ 36.000,00
Vigência: 19/04/2024 A 19/04/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F0F81A7C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2024

Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado(a):**FABRICIA PERES DE OLIVEIRA SILVA**
CNPJ: 45.504.421/0001-98
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 PESSOA JURIDICA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FACILITADORDE OFICINA NA DE DANÇA A SER EXERCIDA POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MINIMA EM NIVEL MEDIO, QUE ATENDERA O SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.
Valor Global: R$ 28.008,00
Vigência: 19/04/2024 A 19/04/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6D495E32

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2024

Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado(a):**LILIANE PEREIRA SANTOS**
CNPJ: 54.184.224/0001-20
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 02 PESSOAS JURIDICAS PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ A SER EXERCIDA POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MINIMA EM NIVEL MEDIO, QUE ATENDERA O PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA/CRIANÇA FELIZ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.
Valor Global: R$ 18.000,00
Vigência: 19/04/2024 A 19/04/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B9EB44A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2024

Intenção de dispensa de licitação 259/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de pote, aquisição de equipo gravitacional p/sonda naso enteral, visando suprir as necessidades da Atenção Básica de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06-05-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.688/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 30 de abril de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C7A168E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA**
Objeto: Prestação dos serviços de Prótese Dentaria
CNPJ: 36.271.505/0001-38
Valor Global: 131.040,00
Vigência: 10/04/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C5BD6550

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **THAIS MARQUES DE PAULA LTDA**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Atenção Básica
CNPJ: 37.498.378/0001-77
Valor Global: 58.500,00
Vigência: 11/03/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E5D3D550

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): C. A. HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 26.457.348/0001-04.
Valor Total: 9.486,60.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.
Vigência: 30/04/2024 à 30/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8A8CD8DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): C. A. HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 26.457.348/0001-04.
Valor Total: 6.086,37.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA MELHOR EM CASA.
Vigência: 30/04/2024 à 30/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A6221235

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): C. A. HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 26.457.348/0001-04.
Valor Total: 1.578,98.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA.
Vigência: 30/04/2024 à 30/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A2F85DF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 334,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA JOSÉ RIBEIRO.
Vigência: 30/04/2024 à 30/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:25356751

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 1.560,12.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA AUXILIADORA DIAS DA MATA.
Vigência: 30/04/2024 à 30/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.
GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F94FABFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 314,88.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE JOÃO ALBERTO BEINE.
Vigência: 30/04/2024 à 30/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0C7AF2D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 1.578,98.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE JOÃO ALVES DA SILVA.
Vigência: 30/04/2024 à 30/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B56A1325

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 43.251.716/0001-74.
Valor Total: 5.300,26.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO PORTATIL, APARELHO INFRAVERMELHO 220V C/SUPORTE, APARELHO DE ULTRASSOM FISIOTERAPEUTICO 1 E3 MHZ C/CUBETA, ESPATULA, ADIPOMETRO, GEL DE 1KG E CLEAR MASK.
Vigência: 30/04/2024 à 30/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9E0CB3F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 32.321.488/0001-45.
Valor Total: 2.550,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA.
Vigência: 30/04/2024 à 30/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D2C2E994

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **VÓ JOAQUINA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 47.228.347/0001-50
Objeto: Contratação de clinica especializada para paciente THAYNARA ARAUJO MOTA LIMA, tratamento de dependente químico.
Valor Global: 16.100,00
Vigência: 27/02/2024 a 27/08/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2DCFCF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO – MESAS PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA), A FIM DE, ATENDER O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR JOSÉ NOGUEIRA DE MORAES DESTE MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 02/2024, saindo como vencedor, **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**, com o valor de R$ 8.469,78 (oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), a presente licitação perfaz o valor de R$8.469,78 (oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).
Aragarças, 30 de Abril de 2024.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DD5ADA34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO - FME.**
Contratado (a): VITOR MEGARON GOMES SANTOS.
CNPJ: 29.886.732/0001-02.
Valor Total: 20.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, PARA O EVENTO DA FESTA POPULAR NA PRAÇA DO AEROBAR NO DIA 07 E 08 DE JUNHO DE 2024.
Vigência: 30/04/2024 à 30/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.
GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A27FB8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2024

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**C H DE MACEDO LOCAÇÕES E SERVIÇOS**
CNPJ: 26.957.920/0001-96
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO COM PRE-MISTURADO A FRIO (PMF 4,0 CM), DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, NAS RUAS RAIMUNDO CARNEIRO, RUA FIRMINO PEREIRA MAIA, AV. MELQUIADES VICTOR DE OLIVEIRA E CURVA AV. DUQUE DE CAIAS, NESTE MUNICIPIO.
Valor Global: R$ 576.000,00
Vigência: 26/04/2024 A 26/07/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:79C2E29B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 136/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 136/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para ANA PAULA PEREIRA DE GODOY – Mandato Judicial, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes

do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2380/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **06/05/2024 as 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:97C08CCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 137/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 137/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para DIMAS ANTUNES DO PRADO – Mandato Judicial, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2379/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **06/05/2024 as 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8F69F2A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 138/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 138/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para DEUZIMAR DE SOUZA – Mandato Judicial, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2383/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **06/05/2024 as 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9E9F51F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 139/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 139/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para CARLA LOPES TELES – Mandato Judicial, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2382/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **06/05/2024 as 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A3AE9DC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 140/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 140/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para MANUELLA ROSA – Mandato Judicial, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2381/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **06/05/2024 as 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E6568350

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 141/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 141/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para HONOLINA LUISA – Mandato Judicial, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2378/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **06/05/2024 as 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:340D66FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 142/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 142/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para LORENZO SALDANHA – Mandato Judicial, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2377/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **06/05/2024 as 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:42098A3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 198.2024

CONTRATO N.º 198/2024
DL 113.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 113/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: a Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para SHAMIRA FEITOSA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADO: RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 33.781.677/0001-63, estabelecido na Avenida dos Alpes, nº 2.180, Qd. 75. Lt. 02, Jardim Europa, Goiânia – GO, CEP: 74.325-010, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO CARNEIRO SANTOS FILHO, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF: 700.924.381-64, residente e domiciliado na Alamedo dos Jacarandás, SN, Qd. 14, Lt. 20/21, Jardins Florença, Goiânia – GO, CEP: 74.351-017, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.

PERIODO: 02 (dois) meses
VALOR TOTAL: R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C6F25FE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 197.2024

CONTRATO N.º 197/2024
DL 059.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 059/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para MARIA VITORIA ALVES REIS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADO: RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 33.781.677/0001-63, estabelecido na Avenida dos Alpes, nº 2.180, Qd. 75. Lt. 02, Jardim Europa, Goiânia – GO, CEP: 74.325-010, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO CARNEIRO SANTOS FILHO, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF: 700.924.381-64, residente e domiciliado na Alamedo dos Jacarandás, SN, Qd. 14, Lt. 20/21, Jardins Florença, Goiânia – GO, CEP: 74.351-017, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.

PERIODO: 02 (dois) meses
VALOR TOTAL: R$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:04138934

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 196.2024

CONTRATO N.º 196/2024
DL 056.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 056/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para JOSE CRISTIANO DA SILVA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADO: RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 33.781.677/0001-63, estabelecido na Avenida dos Alpes, nº 2.180, Qd. 75. Lt. 02, Jardim Europa, Goiânia – GO, CEP: 74.325-010, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO CARNEIRO SANTOS FILHO, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF: 700.924.381-64, residente e domiciliado na Alamedo dos Jacarandás, SN, Qd. 14, Lt. 20/21, Jardins Florença, Goiânia – GO, CEP: 74.351-017, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 206,01 (duzentos e seis reais e um centavos)

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:15FE254A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 195.2024

CONTRATO N.º 195/2024
DL 112.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 112/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para MARIA VITORIA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADO: RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 33.781.677/0001-63, estabelecido na Avenida dos Alpes, nº 2.180, Qd. 75. Lt. 02, Jardim Europa, Goiânia – GO, CEP: 74.325-010, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO CARNEIRO SANTOS FILHO, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF: 700.924.381-64, residente e domiciliado na Alamedo dos Jacarandás, SN, Qd. 14, Lt. 20/21, Jardins Florença, Goiânia – GO, CEP: 74.351-017, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.

PERIODO: 02 (dois) meses
VALOR TOTAL: R$ 139,98 (cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A773F652

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 194.2024

CONTRATO N.º 194/2024
DL 068.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 068/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para MARIA COSTA DO NASCIMENTO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADO: MANIPULARTE – FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 06.637.008/0001-40, estabelecido na Avenida T 63, nº 2.180, Qd. 345. Lt. 14, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.250- 320, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO

PERIODO: 01 (um) mês
VALOR TOTAL: R$ 100,00 (cem reais)

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:BB03471F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 143/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 143/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para MARCOS AURELIO SIQUEIRA – Mandato Judicial, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2322/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **06/05/2024 as 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C9404470

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **10/05/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais para Escola Integral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 30 de abril 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:AA03B9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **14/05/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Baterias para a Frota de Veículos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 30 de abril 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:25043EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 199.2024

CONTRATO N.º 199/2024
DL 118.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 118/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, PROFISSIONAL TÉCNICO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, para Projetos do Finisa e outros complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aragoiânia.

CONTRATADO: ADONAI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 40.220.419/0001-73, estabelecida na Rua São Luís c/ Rua Natal, QD. 08, LT.01, N. 249, Bairro Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815- 755, neste ato representada por seu representante legal Sra. PATRICIA SOUZA SILVA, brasileira, solteira, PROFISSIONAL EM ENGENHARIA CIVIL, RG 4431138 e CPF nº 008.133.141-00, residente e domiciliada à Rua Natal, Nº 249, QD. 08, LT. 01/03, AP. 901, ED. ALTANA, Alto da Gloria, Goiânia – GO, CEP: 74.815-705, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 04 (quatro) meses
VALOR TOTAL: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7D6E8F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **15/05/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Locação de Impressoras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 30 de abril 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1C57B908

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 129/2024 - REPUBLICAÇÃO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus para máquinas pesadas da frota do município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 30 de abril de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5E08E8B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 051/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 051/2023, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO E ROMÁRIO BARBOSA CESAR JUNIOR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA **VANUSA DANTAS PINHEIRO,** brasileira, casada, Gestora do FMS, inscrita no CPF sob o nº 000.741.861-24, residente e domiciliada nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, contratação de prestação de serviços de ODONTOLOGO para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, firmado entre as partes em 05 de abril de 2023 e seu aditivo, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço nº 051/2023, objetivando a prestação de serviços de ODONTOLOGO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula nona do Contrato primitivo, por razões de interesse público (não cumprimento de cláusulas contratuais – art. 78, I, Lei 8.666/93), resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços nº 051/2023, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Piranhas-GO.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Arenópolis, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

Fundo Municipal de Arenópolis de Arenópolis-go

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

1ª_____
CPF;

2ª_____
CPF

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B3B2E34D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 097/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 097/2023, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO E MARIELY SANTANA SILVA.

.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60,

representado pela GESTORA **VANUSA DANTAS PINHEIRO,** brasileira, casada, Gestora do FMS, inscrita no CPF sob o nº 000.741.861-24, residente e domiciliada nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, contratação de prestação de serviços de ENFERMEIRA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, firmado entre as partes em 19 de abril de 2023 e seu aditivo, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço nº 097/2023, objetivando a prestação de serviços de Enfermeira, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula nona do Contrato primitivo, por razões de interesse público (não cumprimento de cláusulas contratuais – art. 78, I, Lei 8.666/93), resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços nº 097/2023, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Piranhas-GO.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Arenópolis, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

Fundo Municipal de Arenópolis de Arenópolis-GO
VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4945D746

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 130/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de placa CPU da cadeira odontológica da marca Oslen com drive de refletor Led integrado para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 30 de abril de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5D422FAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 131/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de material odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 30 de abril de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DC86307F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO EMERGÊNCIAL Nº 34/2024 PROCESSO ADM. Nº 1631/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: Pedro Rodrigues Mendonça
CPF/CNPJ: 54.651.025/0001-84

Objeto: Rota olho D' água no Assentamento Oziel Alves Pereira zona rural, para atender as demandas da secretaria municipal de educação e cultura.
DATA: 09/04/2024 a 09/06/2024
VALOR: 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)
Data a assinatura: aos 09 dias do mês de Abril de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:75C62322

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 027/2024 PROCESSO Nº 1137/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: Masel Prestadora de Serviços e Construções Ltda
CPF/CNPJ: 18.341.815/0001-08
Objeto: Empresa especializada para realizar obra de terraplanagem, pavimentação asfáltica em TSD com capa em microrrevestimento, drenagem superficial, sinalização horizontais e verticais, calçadas, meio fio e sarjetas.
DATA: 29/04/2024 a 31/12/2024
VALOR: 169.227,38 (Cento e sessenta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Abril de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C69A1DCC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 026/2024 PROCESSO Nº 768/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: ITAME CONSULTORIA E CONCURSOS
CPF/CNPJ: 17.382.982/0001/26
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, planejamento, operacionalização, organização e execução de Concurso Público.
DATA: 29/04/2024 a 29/04/2024
VALOR: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Abril de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0E27ACD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE 001/2024.
O Município de Buritinópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua João Pereira da Silva Qd.41 LT 02 Centro, inscrita no CNPJ: 11.534.361/0001-34, torna público o edital de Chamamento Público para credenciamento de profissionais de saúde pessoa física e pessoa jurídica, para o Município de Buritinópolis – Goiás, que em cumprimento aos preceitos contidos na lei federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, informações quanto cargos, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 02 de maio de 2024.
Buritinópolis, 30 de abril de 2024.

RENATA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:AF1D4420

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 1483/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA 1º DAMA ELOISA TEODORO DE SOUZA, LOCAL RUA JABORANI, ESQUINA COM A AVENIDA ABÍLIO ALVES, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2024:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	01	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA 1º DAMA ELOISA TEODORO DE SOUZA.

Cachoeira de Goiás, 17 de ABRIL de 2024.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6947C299

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 00008, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº **00008, de 30 de ABRIL de 2024.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TRANSPORTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1513/2024, de que solicita o procedimento para contratação empresa para a prestação de serviços NA MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR, questão custará o valor total de R$ 20.080,00(vinte mil e oitenta reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " RN MAQUINAS'' CNPJ: 46.803.131/0001-08, situado na RUA TAMOIOS, QD.01, LT. 12, LOTEAMENTO SHANGRY-LA/CEP 74691-460/GOIÂNIA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 30 DE ABRIL DE 2024.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:81613B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 00009, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº **00009, de 30 de ABRIL de 2024.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento AQUISIÇÃO DE PNEUS, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1481/2024, de que solicita o procedimento para AQUISIÇÃO DE PNEUS.
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa ELMO DA SILVA ''CNPJ: 21.491.142/0001-79, situado na RUA 10 QUADRA 3, LOTE 5ª BAIRRO LEDIO DE PAULO 1/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 30 DE ABIL DE 2024.

YAZEL SILVA BORGES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:AEF954D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 000010, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº **000010, de 29 de ABRIL de 2024.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento AQUISIÇÃO BANDEIRAS. 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1340/2024, de que solicita o procedimento para AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS EM TAMANHO OFICIAL CONFORME NORMAS DA ABNT..
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa SO BANDEIRAS''CNPJ: 09.342.293/0001-60.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 29 DE ABIL DE 2024.

YAZEL SILVA BORGES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:32B84991

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2024

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por meio de suas atribuições legais vem por meio deste ato de errata, corrigir o ato – Extrato de contrato do contrato n° 126/2024, da empresa: **RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 13.059.070/0001-67** que fora publicado neste Diário Oficial de Goiás no dia 29 de abril de 2024;

Aonde se lê:
"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM MECANICO"**, tendo como vencedora a empresa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**;

Leia –se:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL", tendo como vencedora a empresa: RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 13.059.070/0001-67;

Correção meramente formal, visto que o texto foi redigido de forma equivocada, via Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura de Cachoeira Dourada – GO.

Cachoeira Dourada – Go, aos 30 de abril de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto n° 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:2E6CF7E1

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1480/2023, de 12.12.2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024**, tipo maior desconto percentual, objetivando a "Eventual e futura aquisição de combustíveis para atender a frota veicular da prefeitura municipal de cachoeira dourada/go.'' conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **22 de Maio de 2024, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás, a sessão ira ser gravada em áudio e vídeo no Facebook oficial da prefeitura Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – Goiás e será disponibilizada em mídia digital junto ao processo. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 30 de Abril de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 1480/2023

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:D5996697

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 037/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.° 003376/2024)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de suporte e acessórios necessários para a implantação do Museu Municipal de Campo Alegre de Goiás.
Data da sessão: 08/05/2024
Portal: https://bnccompras.com
Horário da Fase de Lances: 08h:00min às 14h:00min.
Campo Alegre de Goiás-GO, 30 de abril de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:4A8F93CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 038/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 3742/2024)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação, na modalidade de Dispensa de Licitação, em atendimento a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município Campo Alegre de Goiás
Data da sessão para efetivação do contrato: 08/05/2024
Horário: 09h:00min.

Campo Alegre de Goiás-GO, 30 de abril de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:5B65D9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 159

EXTRATO DE CONTRATO N. 159/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás/GO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar durante o ano letivo de 2024 – Rota Projeto Campo Alegre.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Normativa nº 009 de 28.12.2005 do TCM e subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 267.540,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FICHA..... 000539
ÓRGÃO..... : 000010 –FUNDO M. DE EDU. DE CAMPO ALE. DE GOIÁS.
UNIDADE..... : 000014 – FUNDO M. DE EDU DE CAMPO ALE. DE GOIÁS
FUNÇÃO..... : 000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA..... : 001019 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDU
PROJETO/ATIVIDADE.....: 4.062 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ELEMENTO..... : 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCE. – PESSOA JU

VIGÊNCIA: 16/04/2024 a 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024.

SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:D862A8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 160

EXTRATO DE CONTRATO N. 160/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás/GO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar durante o ano letivo de 2024 – Rota Paulista.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Normativa nº 009 de 28.12.2005 do TCM e subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 117.332,88 (CENTO E DEZESSETE MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FICHA..... 000539
ÓRGÃO..... : 000010 –FUNDO M. DE EDU. DE CAMPO ALE. DE GOIÁS.
UNIDADE..... : 000014 – FUNDO M. DE EDU DE CAMPO ALE. DE GOIÁS
FUNÇÃO..... : 000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA..... : 001019 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDU
PROJETO/ATIVIDADE.....: 4.062 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ELEMENTO..... : 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCE. – PESSOA JU

VIGÊNCIA: 16/04/2024 a 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024.

SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:810E829A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 161

EXTRATO DE CONTRATO N. 161/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás/GO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar durante o ano letivo de 2024 – Rota Sesmaria.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Normativa nº 009 de 28.12.2005 do TCM e subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 99.388,80 (NOVENTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA.....: 000539
ÓRGÃO.....: 000010 –FUNDO M. DE EDU. DE CAMPO ALE. DE GOIÁS.
UNIDADE.....: 000014 – FUNDO M. DE EDU DE CAMPO ALE. DE GOIÁS
FUNÇÃO.....: 000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....: 001019 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDU
PROJETO/ATIVIDADE.....: 4.062 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO.....: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCE. – PESSOA JU

VIGÊNCIA: 16/04/2024 a 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024.

SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:47B4B57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 164

EXTRATO DE CONTRATO N. 164/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás/GO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar durante o ano letivo de 2024 – Três Marcos.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Normativa nº 009 de 28.12.2005 do TCM e subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 100.850,40 (CEM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA.....: 000539
ÓRGÃO.....: 000010 –FUNDO M. DE EDU. DE CAMPO ALE. DE GOIÁS.
UNIDADE.....: 000014 – FUNDO M. DE EDU DE CAMPO ALE. DE GOIÁS
FUNÇÃO.....: 000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....: 001019 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDU
PROJETO/ATIVIDADE.....: 4.062 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO.....: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCE. – PESSOA JU

VIGÊNCIA: 16/04/2024 a 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024.

SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:835457E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 162

EXTRATO DE CONTRATO N. 162/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás/GO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar durante o ano letivo de 2024 – Cotema.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Normativa nº 009 de 28.12.2005 do TCM e subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 146.160,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA.....: 000539
ÓRGÃO.....: 000010 –FUNDO M. DE EDU. DE CAMPO ALE. DE GOIÁS.
UNIDADE.....: 000014 – FUNDO M. DE EDU DE CAMPO ALE. DE GOIÁS
FUNÇÃO.....: 000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....: 001019 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDU
PROJETO/ATIVIDADE.....: 4.062 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO.....: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCE. – PESSOA JU

VIGÊNCIA: 16/04/2024 a 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024.

SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:DE793812

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 163

EXTRATO DE CONTRATO N. 163/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás/GO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar durante o ano letivo de 2024 – Juntada Soledade.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Normativa nº 009 de 28.12.2005 do TCM e subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 107.671,20 (CENTO E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA.....: 000539
ÓRGÃO.....: 000010 –FUNDO M. DE EDU. DE CAMPO ALE. DE GOIÁS.
UNIDADE.....: 000014 – FUNDO M. DE EDU DE CAMPO ALE. DE GOIÁS
FUNÇÃO.....: 000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....: 001019 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDU
PROJETO/ATIVIDADE.....: 4.062 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO.....: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCE. – PESSOA JU

VIGÊNCIA: 16/04/2024 a 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024.

SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:5264C3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 165

EXTRATO DE CONTRATO N. 165/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás/GO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar durante o ano letivo de 2024 – Porteira Branca.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Normativa nº 009 de 28.12.2005 do TCM e subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 111.568,80 (CENTO E ONZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA.....: 000539
ÓRGÃO.....: 000010 –FUNDO M. DE EDU. DE CAMPO ALE. DE GOIÁS.
UNIDADE.....: 000014 – FUNDO M. DE EDU DE CAMPO ALE. DE GOIÁS
FUNÇÃO.....: 000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....: 001019 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDU
PROJETO/ATIVIDADE.....: 4.062 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO.....: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCE. – PESSOA JU

VIGÊNCIA: 16/04/2024 a 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024.

SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:F153619B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 166

EXTRATO DE CONTRATO N. 166/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás/GO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar durante o ano letivo de 2024 – Rota Calaça.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Normativa nº 009 de 28.12.2005 do TCM e subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 121.800,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA.....: 000539
ÓRGÃO.....: 000010 –FUNDO M. DE EDU. DE CAMPO ALE. DE GOIÁS.
UNIDADE.....: 000014 – FUNDO M. DE EDU DE CAMPO ALE. DE GOIÁS
FUNÇÃO.....: 000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....: 001019 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDU
PROJETO/ATIVIDADE.....: 4.062 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO.....: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCE. – PESSOA JU

VIGÊNCIA: 16/04/2024 a 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024.

SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:7691D8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 167

EXTRATO DE CONTRATO N. 167/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás/GO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar durante o ano letivo de 2024 – Rota Rancharia.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Normativa nº 009 de 28.12.2005 do TCM e subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 100.363,20 (CEM MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA.....: 000539
ÓRGÃO.....: 000010 –FUNDO M. DE EDU. DE CAMPO ALE. DE GOIÁS.
UNIDADE.....: 000014 – FUNDO M. DE EDU DE CAMPO ALE. DE GOIÁS
FUNÇÃO.....: 000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....: 001019 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDU
PROJETO/ATIVIDADE.....: 4.062 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO.....: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCE. – PESSOA JU

VIGÊNCIA: 16/04/2024 a 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024.

SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:295CD9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 169

EXTRATO DE CONTRATO N. 169/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás/GO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar durante o ano letivo de 2024 – Rota Peixoto.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Normativa nº 009 de 28.12.2005 do TCM e subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 98.414,40 (NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA.....: 000539
ÓRGÃO.....: 000010 –FUNDO M. DE EDU. DE CAMPO ALE. DE GOIÁS.
UNIDADE.....: 000014 – FUNDO M. DE EDU DE CAMPO ALE. DE GOIÁS
FUNÇÃO.....: 000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....: 001019 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDU
PROJETO/ATIVIDADE.....: 4.062 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO.....: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCE. – PESSOA JU

VIGÊNCIA: 16/04/2024 a 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024.

SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:EFEBCC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 168

EXTRATO DE CONTRATO N. 168/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás/GO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar durante o ano letivo de 2024 – Rota Francisca Mariana.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Normativa nº 009 de 28.12.2005 do TCM e subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 95.004,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA.....: 000539
ÓRGÃO.....: 000010 –FUNDO M. DE EDU. DE CAMPO ALE. DE GOIÁS.
UNIDADE.....: 000014 – FUNDO M. DE EDU DE CAMPO ALE. DE GOIÁS
FUNÇÃO.....: 000012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....: 001019 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDU
PROJETO/ATIVIDADE.....: 4.062 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO.....: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCE. – PESSOA JU

VIGÊNCIA: 16/04/2024 a 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024.

SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:84B1FB43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº219/2024
Dispensa nº 025/2024

A Câmara Municipal de Campos Belos -Go, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 02/05/2024 ao dia 07/05/2024, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DO TIPO TÉRREA, A SER REFORMADA E AMPLIADA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.camaramunicipaldecamposbelos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaracb2017@outlook.com. Informações no fone: (62) 3451-1070, das7h às 12h. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Campos Belos-Go, 30 de abril de 2024.

ANA PAULA PEREIRA CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:E259D52F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA/GO.
Contratado:	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIOMEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE CASTELÂNDIA/GO.
Fundamento legal:	Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 44.250,00 – (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
Pagamento:	O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos será realizado a vista, após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.
Dotação:	R$ 22.125,00 - 10.302.1001.2010 (102) 339030.2024.0245 – Material de Consumo. R$ 22.125,00 - 10.302.1001.2010 (107) 339030.2024.0246 – Material de Consumo.
Data da assinatura:	30/04/2024.
Prazo de vigência:	30/04/2024 a 31/12/2024.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 30 de Abril de 2.024.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.
Decreto n. 002/2024.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:506A94EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2024 DISPENSA Nº 067/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, entre os dias **03/05/2024 ao dia 07/05/2024**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa para prestação de serviço de beleza em ação comunitária realizada no mês das mães para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis de Goiás/GO, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 30 de abril de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:D4D281B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024 DISPENSA Nº 064/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, entre os dias **03/05/2024 ao dia 07/05/2024**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada em confecção de faixas para premiação do concurso da escolha da rainha do Rodeio Show do distrito Vazante para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Divinópolis de Goiás/GO**A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 30 de abril de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:255503C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024

O **Município de Divinópolis de Goiás/GO,** torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021, fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo Menor Preço Por Item, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de estruturas diversas, equipamentos e mão de obra especializada, para realização dos eventos culturais, em comemoração aos festejos das tradicionais festas da escolha da rainha do rodeio, XIV rodeio show a ser realizado no Distrito Vazante, festa junina, e 39º (trigésima nona) edição da festa de Vaquejada a ser realizada nos dias 25, 26, 27 e 28 de julho de 2024, aniversário de 66 anos de emancipação política da cidade, e para realização das festividades do Réveillon 2024/2025 no Município de Divinópolis de Goiás.** Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. A sessão se realizará no dia 16/05/2024 às 09:30h**, na sede da Comissão de Contratação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000. Informações no fone: (62) 3456-1481, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 30 de abril de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:4555FBA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

O Município de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00h do dia 14 de maio de 2024, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, centro, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para registro de preços para contratação de empresa especializada em organização e realização de rodeio, incluindo o fornecimento e montagem de estruturas, equipamentos, aparelhos, e demais componentes necessários para realização da 25ª Festa do Peão de Faina. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente. Faina-GO, 30 de abril de 2024.

MARCIO JOSE DE MEDEIROS VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:3177A924

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1653/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **ARAGUADIESEL PORANGATU MECANICA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 07.753.842/0001-63,** para fornecimento de peças e realização de mão de obra com o valor total de **R$ 2.647,55 (Dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 30 de março de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:76DA31BD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1341/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **GABRIEL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 41.095.680/0001-51,** para fornecimento de peças e realização de mão de obra com o valor total de **R$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 30 de março de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:0B6EA705

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1654/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS CNPJ: 11.661.424/0001-12, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **ARAGUADIESEL**; inscrita no CNPJ sob o N° **07.753.842/0001-63,** com o valor de R$ 9.110,16 (Nove mil, cento e dez reais e dezesseis centavos).por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 30 de abril de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:1439F610

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1641/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS CNPJ: 11.661.424/0001-12, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **INSTITUTO GOIANO DE CARDIOLOGIA**; inscrita no CNPJ sob o N° **00.812.514/0001-41,** com o valor de 420,00 (Quatrocentos e vinte reais),por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 30 de abril de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:BB32F84A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1761/2024**

MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **SOTREQ S/A**; inscrita no CNPJ sob o N° **34.151.100/0013-74,** com o valor de R$ 1.357,23 (Um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 30 de abril de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:4B5EE6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1638/2024**

MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **OLIVEIRA MOTORES EIRELLI**; inscrita no CNPJ sob o N° **32.426.438/0001-22,** com o valor de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 30 de abril de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:4CE50337

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 664/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA *REFORMA GERAL DO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE FORMOSO-GO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*, conforme Processo N° 202300006009464, Convênio Nº 220/2023 celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE FORMOSO –GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 1.4133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATADO: FUTURA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ SOB O N° 23.950.731/0001-01
VALOR: **R$ 382.345,24** (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2024.
VIGÊNCIA: 12 MESES, PODENDO HAVER A PRORROGAÇÃO.

HALISON MACEDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:7157A3DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 102/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, necessário despesas com aquisição de material farmacológico para atender as necessidades da farmácia municipal, solicitado no processo nº 2024010598.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa**: C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** CNPJ**: 08.593.573/0001-88,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tais itens adquiridos serão destinado a iminente manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica.

DECLARA:

Art. 1 º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 08.593.573/0001-88** com endereço na av. Presidente Vargas, 1158 – centro Goiatuba -Go CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor R$ 2.199,00 (dois mil cento e noventa nove reais)
Art. 2 º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 30 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:0D914C68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 105/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa especializada para prestação de serviços em saúde pública visando prestar assessoria e consultoria em diversos departamentos da secretaria municipal de saúde conforme processo nº 2024013550.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos),* para serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas: **AUDO CESAR FERREIRA CORREA CNPJ: 13.078.601/0001-69** apresentou propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO a necessidade da contratação do serviço especializado em prestação serviços em saúde pública.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUDO CESAR FERREIRA CORREA CNPJ: 13.078.601/0001-69** no valor de R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos cinquenta reais mensais), sendo em 08 (meses) totalizando R$ 59.600,00 (cinquenta nove mil e seiscentos reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 30 de abril 2024
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:5CC43BED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 2024013550

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: AUDO CESAR FERREIRA CORRÊA

Realização de estudos dentro das capacidades instaladas dos serviços de saúde loco regional. visando potencializar os trabalhos buscando cadastramento das propostas junto aos sistemas de saúde, sendo: FNS, SAIPS e INVEST SUS, realização de acompanhamento para Habilitação e qualificação dos Serviços buscando potencial de cada unidade na execução dos serviços, realização de Captação de Recursos, Elaboração de Projetos de Projetos e Planos de Trabalho com foco nas Metas e Prioridades da Gestão, promovendo o desenvolvimento das Demandas de apoio a Gestão junto aos Órgãos do Governo Federal para dar eficiência a captação de recursos, com treinamento e apoio as equipes que trabalham com as ferramentas dos convênios. Elaboração e acompanhamento de projetos em todos os Ministérios e Fundos do Governo Federal, bem como, nas Secretarias, Fundos e Agências do Governo Federal. Formulação mensal de relatório de acompanhamento dos projetos dos quais a instituição tem possibilidade de acessar, das atividades realizadas de forma mensal e ou quando solicitada pela gestão sobre os projetos em desenvolvimento, manutenção e acompanhamento para identificar a liberação e possibilidades de emendas parlamentares, emendas do orçamento da União e propostas voluntárias nos sistemas federais de acompanhamento de projetos. Estar à disposição para a realização de treinamento dentro da Áreas pertinentes de apoio a saúde. Realizar análise e cadastramento de acordo com a elaboração técnica para habilitação e ou qualificação de serviços em especial nas redes de saúde, cadastramento e acompanhamento dos sistemas de saúde via Ministério da Saúde - FNS, buscar oportunidades através dos editais nacionais e internacionais que trabalham em sintonia com os Projetos, realizar os projetos e planos de trabalhos, preparar estudos das unidades instaladas da rede de saúde e sua força de trabalho com avaliação das portarias vigentes de cada serviço.

Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Parcelado em 08 (oito) vezes de R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos cinquenta reais) totalizando valor de R$ 59.600,00 (cinquenta nove mil e seiscentos reais) que se refere à integralidade do quanto descrito em seu objeto.

Prazo de vigência: 30/04/2024 a 31/12/2024.

Em atendimento a Lei 14.133/2021, foi publicado o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Goiatuba/Go, 30 de abril de 2024.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A1FF933A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO 6º(SEXTO) TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRIMITIVO Nº 064/2022 (CONCORRENCIA PUBLICA 001/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80.

CONTRATADA: A EMPRESA SAUL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.036.413/0001-48.

OBJETO - O presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 064/2022 para execução de Pavimentação Asfáltica no Bairro Residencial Santa Paula, Goiatuba, GO, conforme memoriais descritivos, planilhas e projetos em anexos, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos, por mais 08 (oito) meses e 11 (onze) dias, a partir de 20/04/2024, com término em 31/12/2024, permanecendo saldo restante.

Goiatuba-Goiás, 18 de abril de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0E08EC16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 561/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2138/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 561/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADO: RONNYCLEY KLAYTON DE MELO BARRETO BRAS, inscrito no **CPF sob o nº 700.870.631-66**, residente à Rua dos Jasmins, Qd. 15, Lt. 06, S/N, Setor Jardins dos Ypes, em Guapó-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo n° 2138/2024. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de saúde como ENFERMEIRO, no HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIARA - HMI, com carga horária de 40 horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 34.545,44 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00**. **Ficha** 0380. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência a partir de 01 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024.

Indiara – Goiás, 30 de Abril de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:7139B7D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 562/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2138/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 562/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: JENNIFER RIBEIRO SALLES, inscrita no **CPF sob o nº 851.187.701-06**, residente à Rua Quinca Pica-Pau, Qd. 26, Lt. 21, S/N, Setor Vale do Sol, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo n° 2138/2024.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais de saúde como TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, no HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIARA - HMI, com carga horária de 16 plantões/mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 24.181,76 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00**. **Ficha** 0380. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência a partir de 01 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024.

Indiara – Goiás, 30 de Abril de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:57A36F8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 420/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1782/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 420/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADO: CMS E SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no **CNPJ sob o nº 49.092.743/0001-28**, residente na Rua Geraldo F. Silva, S/N, Qd.42, Lt.18, Sala 02, Loteamento Vale do Sol, em Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo n° 1782/2024. **OBJETO:** O CREDENCIADO, como empresa privada prestará serviço realizando ATENDIMENTOS MÉDICOS no Hospital Municipal de Indiara - HMI, com carga horária de até 16 plantões mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.00**. **Ficha** 381. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência a partir de 08 de abril de 2024 até 31 de dezembro 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2024.

Indiara – Goiás, 30 de Abril de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:D5BF5BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO EDITAL Nº 16- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23

O MUNICÍPIO DE INDIARA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto 128/2023, **torna público** que foi divulgado por meio do **"EDITAL N. 16 – RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA".**O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.indiara.go.gov.br.

Indiara, 29/04/24.

NÚBIA FRANCELINA DA CRUZ
Presidente da CECP.

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:14453BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 487/2024 AO CONTRATO Nº 622/2023 REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1448/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 487/2024 AO CONTRATO Nº 622/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: DIVINO MARQUES DE SOUZA – Prefeito Municipal. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Teófilo de Souza Bispo; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Frederico de Morais Borges; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Antonisio Siqueira Borges; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Pollyana Rodrigues Carvalho Pereira. CONTRATADA: ITAME – INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EDUCACIONAL LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 17.382.982/0001-26.** Com sede na Rua 94-A, n. 100, Setor Sul, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 08/11/2024. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 006/2023, Processo Administrativo nº 1448/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2024.

Indiara – Goiás, 30 de abril de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:B895C119

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº156/2024.

Processo nº 2016/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER A FESTA DO PADROEIRO "JESUS BOM PASTOR" DO MUNICÍPIO DE INDIARA - GO.** Empresa vencedora **CESAR LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 44.072.135/0001-38** com Valor de **R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).** Dotação Orçamentária Nº 03.06.13.392.1360.2.020.3.3.90.39.14, Ficha: 173, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 30 dias do mês de Abril de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:FFDCA668

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 368/2024 AO CONTRATO Nº 917/2023 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1627/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 368/2024 AO CONTRATO Nº 917/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: FOKUS CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ sob nº 21.396.463/0001-94.** Situada na Rua São José dos Passos, Qd. 33, Lt. 12-B, Setor São João, na cidade de Palmeiras de

Goiás/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 25/07/2024. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 065/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 1627/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.0460.04.122.2006.3.3.90.39.00. – **Ficha** 059 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2024.

Indiara – Goiás, 30 de Abril de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:A5E0027A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 259/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 259/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, PARA ATENDER AOS INTERESSES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fundamento na lei 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da empresa **54.139.221 ELIZANGELA LEANDRO ROSA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 54.139.221/0001-74, localizada à Rua Abdon Leite, N.º 110, Lote, Bairro Loteamento Boa Sorte, Catalão-GO, CEP: 75.702-380, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. **ELIZANGELA LEANDRO ROSA**, portadora do CPF: 895.470.631-20, RG 3773772 2ª Via, SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Abdon Leite, N.º 110, Lote1, Bairro Jardim Paulista, Catalão-GO, CEP: 75.702-380, no valor global de **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2024008633**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o que dispõe a lei 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n.º 259/2024**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 29 de abril de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A8AB3EBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 093/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 093/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei Federal N.º 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2024008633**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 259/2024**, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE**, com a empresa **54.139.221 ELIZANGELA LEANDRO ROSA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 54.139.221/0001-74, localizada à Rua Abdon Leite, N.º 110, Lote, Bairro Loteamento Boa Sorte, Catalão-GO, CEP: 75.702-380, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. **ELIZANGELA LEANDRO ROSA**, portadora do CPF: 895.470.631-20, RG 3773772 2ª Via, SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Abdon Leite, N.º 110, Lote1, Bairro Jardim Paulista, Catalão-GO, CEP: 75.702-380, no valor global de **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5E3C0929

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: KIANE RAYZA POMPEU CUNHA RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF n° 994.785.522-87, residente e domiciliada no município de Tucuruí, à Rua Vasco Braum, n° 378, Qd. 84, Apto. 101, Jaqueira

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médica Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Data da celebração: 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:9EBF3AF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 065/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médica Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **KIANE RAYZA POMPEU CUNHA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada no município de Tucuruí, à Rua Vasco Braum, n° 378, Qd. 84, Apto. 101, Jaqueira, inscrita no CPF sob o nº 994.785.522-87.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:25E69536

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GO 1915/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI-GO

PORTARIA Nº.: 1915/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri-Go e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Associação dos Pestalozzi de Ipameri-Go, nos termos do Convênio nº.: 266/2024, proveniente de subvenção com previsão na Lei Municipal nº.: 3.668/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte quatro reais) referente a 2ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:47E0899A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1916/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI-GO

PORTARIA Nº.: 1916/2024, DE 20 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri-Go e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri-Go, nos termos do Convênio nº.: 268/2024, proveniente de Emendas Impositivas com previsão na Lei Municipal nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 9.000,00 (nove mil reais) referente a 2ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B1457724

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1917/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1917/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª SONIA APARECIDA ALVES ARAUJO,** matrícula funcional **nº.: 104.533** ocupante do cargo de Professor NIVEL II-PE II PEDAGOGO, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2023 a 10/01/2024,** e informar

que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007797.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:20E1563B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1918/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1918/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ANA CORREA NEVES,** matrícula funcional **nº.: 104.502** ocupante do cargo de Professor NIVEL II-PE II PEDAGOGO, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2023 a 10/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007605.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D7A4EC33

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1919/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1919/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª KARLA MACHADO SILVA,** matrícula funcional **nº.: 102.492** ocupante do cargo de Monitor de Sala e DINAM.ATIV EXTRACURRICULAR, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **09/04/2023 a 08/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007656.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:94B1CCA1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1920/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1920/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ALINE APARECIDA MELO SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.201** ocupante do cargo de Professor II P.D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **10/02/2022 a 09/02/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007602.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:65E49275

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1921/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1921/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ZULEIDE APARECIDA JULIAO BARBOSA,** matrícula funcional **nº.: 101.951** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **11/04/2022 a 10/04/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007649.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:73AEC2CF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1922/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1922/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª POLYANA VIEIRA DINIZ,** matrícula funcional **nº.: 104.440** ocupante do cargo de Professor NIVEL II-PE II PEDAGOGO, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2023 a 01/06/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007754.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6524F0EF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1923/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1923/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ALINE CAIXETA BARBOSA,** matrícula funcional **nº.: 104.525** ocupante do cargo de Professor NIVEL II-PE II PEDAGOGO, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2023 a 10/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007801.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B7435EEE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1924/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1924/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARIA GOMES PINHEIRO,** matrícula funcional **nº.: 103.504** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **25/05/2023 a 24/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007799.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:506516B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1925/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1925/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª NARA NUBIA GONÇALVES RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 104.438** ocupante do cargo de Professor NIVEL II-PE II PEDAGOGO, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2023 a 01/06/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007758.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A379F680

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1926/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1926/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª RODRIANA NUNES FRANCO,** matrícula funcional **nº.: 104.442** ocupante do cargo de Professor NIVEL II-PE II PEDAGOGO, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2023 a 01/06/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007756.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7DEBF42C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1927/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1927/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª CELIA ROSALIA INACIO DE FREITAS,** matrícula funcional **nº.: 000.903** ocupando o cargo de Merendeira NV 03, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **05/02/2023 a 04/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007688.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B05A6901

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1928/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1928/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª POLIANA CARDOSO BORGES,** matrícula funcional **nº.: 103.021** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **14/06/2023 a 13/06/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007702.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:93822A20

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 313

EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 313/2024

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, com sede na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n.° 074.909.331-53, residente e domiciliado nesta cidade, publica o extrato do contrato firmado com a **ONG PROJETO SOCIAL VILA AMÉRICA ESPORTE CLUBE**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 22.107.077/0001-06, com sede à Avenida Anhanguera, nº 119, Qd 22, Lt 96, Vila América, CEP 75.780-000, Ipameri-GO, neste

ato representada por seu presidente o Sr. **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 1716191 DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 335.750.451-00, no valor total de **R$ 9.771,00 (nove mil setecentos e setenta e um reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri
Concedente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1DC9A066

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1929/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1929/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª VERONY PEDRO CORREA,** matrícula funcional **nº.: 101.939** ocupando o cargo de ARTIFICE NV 02, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **11/04/2023 a 10/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007630.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:494BD17F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1930/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1930/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª KARLA ADRIANA QUINTANILHA BRANDAO,** matrícula funcional **nº.: 102.152** ocupante do cargo de Monitor de Sala e DINAM.ATIV EXTRACURRICULAR, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **09/04/2023 a 08/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007696.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6284486A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1931/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1931/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARCIA DIAS DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.585** ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **16/02/2023 a 15/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007698.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DFA953D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1933/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1933/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª JULIANA ROSA CORREA,** matrícula funcional **nº.: 104.193** ocupante do cargo de PROFESSOR II P.D, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **10/02/2022 a 09/02/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007695.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:01F7AC24

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1932/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1932/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª OLGA MARIA ERICSSON PERFEITO,** matrícula funcional **nº.: 104.264** ocupante do cargo de PROFESSOR II P.D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **10/05/2021 a 09/05/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007701.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E563E3A9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1934/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1934/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARIA CLAUDIRENE BERNARDES,** matrícula funcional **nº.: 101.535** ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **19/05/2023 a 18/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007699.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:91D29AFF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1935/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1935/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª STEFANI VAZ SILVA BARBOSA,** matrícula funcional **nº.: 104.426** ocupando o cargo de Merendeira NV 01, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2023 a 01/06/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007627.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A8BC2517

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1936/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1936/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª SUZANA PEREIRA DA SILVA MARQUES,** matrícula funcional **nº.: 101.931** ocupando o cargo de Auxiliar de JARD.E LIMPEZA NV 02, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido

entre; **16/03/2023 a 15/03/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007629.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:998C5A59

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1937/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1937/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ADRIANA MARQUES DE JESUS SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.392** ocupante do cargo de Professor NIVEL II-PE II PEDAGOGO, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2023 a 01/06/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007662.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5D4FBF10

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1938/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1938/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º ADEMIR FERREIRA DE SENA,** matrícula funcional **nº.: 103.500** ocupando o cargo de Vigia NV 01, lotado no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **25/05/2023 a 24/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007661.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8B4517F0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1939/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1939/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª GENOVEVA FERREIRA DA MOTA RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 103.527** ocupando o cargo de Merendeira NV 01, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **29/06/2023 a 28/06/2024,** conforme processo administrativo 2024007757.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9DABC245

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6169/2024– FEMBOM DISPENSA Nº 319/2024

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 319/2024-FEMBOM, que tem como objeto a **Aquisição de material gráfico para personalização das portas e janelas do prédio operacional da 13° CIBM/ Iporá** Até o horário e data previamente designado para a entrega da proposta e documentações, não houve nenhum envio de qualquer interessado. Desta forma, declaro **DESERTA** a Dispensa de Licitação.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 24 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:613D23A1

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5102/2024– FEMBOM DISPENSA Nº 316/2024

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 316/2024-FEMBOM, que tem como objeto a **Aquisição de cremalheira para o portão da garagem operacional que est danificada devido ao uso prolongado, não permitindo a abertura de forma eletrônica. Desenvolvimento das atividades operacionais da 13° CIBM/ Iporá.** Até o horário e data previamente designado para a entrega da proposta e documentações, não houve nenhum envio de qualquer interessado. Desta forma, declaro **DESERTA** a Dispensa de Licitação.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 23 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:40A2C304

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72
Contratado: COSTA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.145.764/0001-02, estabelecida na Rua 02, nº 476, quadra 06, lote 29, Loteamento Califórnia, Iporá/Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. YANKA COSTA FERNANDES, portador da Cédula de Identidade 6072173 SSP/GO e CPF (MF) nº 054.594.751-04, CREA Nº 1018314920/D-GO
Objeto: Contratação de profissionais de engenharia para fiscalização, serviços técnicos, vistoria, avaliação e outras atribuições pertinentes ao cargo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: 22/04/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 14.14.14.122.1137.2.584.3.3.90.39 Ficha 496 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social).
Data da assinatura: 22/04/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 22 de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:11E317AA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72
Contratado: LUCILENE RODRIGUES DE DEUS MORAES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 28.399.600/0001-93, estabelecida Rua Cabo Frio, S/N, quadra 31, lote 28, Jardim Novo Horizonte, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. LUCILENE RODRIGUES DE DEUS MORAES, portador da Cédula de Identidade nº. 4889343 SSP/GO e CPF (MF) nº. 941.466.591-91
Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para desempenhar a função de FACILITADOR DE OFICINA DE CONVÍVIO de lazer e cultura, a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como digitador para atender as necessidades do Município de Iporá.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
Prazo de vigência: 02/04/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 494 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social
Data da assinatura: 09/04/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 09 de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:02307D25

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72
Contratado: CRISTIANE MARIA BORGES NUNES, brasileira, portador da RG nº 4539667 PC/GO e CPF 985.584.471-87, DN 03/06/1981, residente e domiciliada na Rua Cabul, quadra 87, lote 1627, Vila Brasília II, Iporá/GO
Objeto: Contratação de prestação de serviços de Cuidadora na casa lar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso III
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 15.538,50 (quinze mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36, ficha 494- Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.
Data da assinatura: 09/12/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 09 de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BE9B0526

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72
Contratado: EMANUELE BORGES SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.735.727/0001-03, sede na Rua Centauro, nº 1200, quadra 58, lote 1200, Rosa dos Ventos, Iporá-Go por intermédio de sua representante legal a Sra. EMANUELE BORGES SOARES, portador da Carteira de Identidade n º 4151046 DGPC/GO e do CPF n º 891.590.041-34
Objeto: Contratação Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com responsável pela realização de facilitadora de oficina, na equipe técnica do SCFV (Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos).
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais)
Prazo de vigência: 02/04/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 494 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social
Data da assinatura: 09/04/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 09 de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:335B6868

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72
Contratado: JOZILENE DA SILVA FIRMINO, brasileira, portadora da RG nº 126722123 SSP/GO e CPF 086.961.157-75, residente e domiciliada na avenida José Gouveia, quadra 11, lote 181, Jardim Monte alto, Iporá-Go
Objeto: Contratação de prestação de serviços, como foguista (AUXILIAR DE CUIDADORA EDUCADORA RESIDENTE) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 32.961,69 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)
Prazo de vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 494 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social
Data da assinatura: 09/04/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 09 de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C20AC1F6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72
Contratado: JULIENE DA SILVA OLIVIERA, brasileira, portador da RG nº 4945964 SSP/GO e CPF 020.388.631-30, DN 15/06/1982, residente e domiciliada na avenida Mogi Mirim, quadra 02, lote 3, SN, Vila Mato Grosso, Iporá/GO
Objeto: Contratação de prestação de serviços de Cuidadora na casa lar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso III
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 15.538,50 (quinze mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36, ficha 494- Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.
Data da assinatura: 09/04/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 09 de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:154DE90D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito

Municipal o Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72
Contratado: APARECIDA VAZ PEREIRA, brasileira, portador da RG nº 4223317 DGPC/GO e CPF 996.766.131-34, DN 12/10/1979, residente e domiciliada na Rua Neuquides Antônio Claudio, nº 261, Centro, Iporá/GO.
Objeto: Contratação de prestação de serviços, como (CUIDADORA EDUCADORA RESIDENTE) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 35.005,86 (trinta e cinco mil, cinco reais e oitenta e seis centavos).
Prazo de vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 14.14.08.243.1109.2.687 – 3.3.90.36. Ficha 520 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social
Data da assinatura: 09/04/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 09 de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9C815799

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72
Contratado: RAFAELA WERMEIER, brasileira, portadora da RG nº 3958097 SSP/SC e CPF 008.325.349-19, residente e domiciliada na Rua 2, quadra 06, lote 29-C, Residencial Califórnia, Iporá-Go.
Objeto: Contratação de prestação de serviços, como foguista (AUXILIAR DE CUIDADORA EDUCADORA RESIDENTE 30 horas semanais) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 15.538,50 (quinze mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 14.14.08.243.1109.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 520 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social
Data da assinatura: 09/04/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 09 de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C7F0B4CE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72
Contratado: **SILVERIA BORGES ANTUNES,** brasileira, portadora da RG nº 1751140 2º VIA DGPC/GO e CPF 423.514.211-91, residente e domiciliada na Avenida Dr. Neto, quadra 13, lote 157, SN, Por do Sol, Iporá-Go.
Objeto: Contratação de prestação de serviços, como foguista (AUXILIAR DE CUIDADORA EDUCADORA RESIDENTE 30 horas semanais) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 15.538,50 (quinze mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 14.14.08.243.1109.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 520 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social
Data da assinatura: 09/04/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 09 de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F36D3405

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476/2024– FMAS DISPENSA Nº 329/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 328/2024-ADM, que tem como objeto a **aquisição de material de consumo – materiais de expediente, tecidos e aviamentos deste município de Iporá – Goiás, em prol de atender a população em situação de extrema vulnerabilidade, quanto ao cofinanciamento estadual, benefícios eventuais em favor para atender as atribuições da política pública municipal de assistência social/ fundo municipal de assistência social.** Até o horário e data previamente designado para a entrega da proposta e documentações, não houve nenhum envio de qualquer interessado. Desta forma, declaro **DESERTA** a Dispensa de Licitação.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 26 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:91465401

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5400/2024– FMAS DISPENSA Nº 242/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, §7° – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 242/2024-FMAS, que tem como objeto a **Aquisição de materiais de consumo – materiais para manutenção e conservação de bens móveis (automóveis), visando atender público alvo crianças e adolescentes em situação de acolhimento no serviço de alta complexidade Casa Lar Geração Família deste município de Iporá - Goiás.** Até o horário e data previamente designado para a entrega da proposta e documentações, não houve nenhum envio de qualquer interessado. Desta forma, declaro **DESERTA** a Dispensa de Licitação.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 10 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1BA610BF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5322/2024– FMAS DISPENSA Nº 266/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Iporá - GO, em conformidade com Art. 75, § 7° – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 266/2024-FMAS, que tem como objeto a **"Prestação de serviços de pessoa física e/ou pessoa jurídica – prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis (automóveis), visando atender público alvo crianças e adolescentes em situação de acolhimento no serviço de alta complexidade Casa Lar Geração Família deste município de Iporá - Goiás.** Até o horário e data previamente designado para a entrega da proposta e documentações, não houve nenhum envio de qualquer interessado. Desta forma, declaro **DESERTA** a Dispensa de Licitação.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 12 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:813D72F8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: **ALESSANDRA ALVES ROCHA PARENTE**, brasileira, professora, portador do CPF nº 025.217.651-04 e RG nº 5191852 SPTC/GO, residência e domiciliada na Avenida Monte Azul, SN, quadra 07, lote 121, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 18.399,13 (dezoito mil trezentos e noventa e nove reais e treze centavos), que serão pagos em 09 (nove) parcelas, sendo a primeira parcela referente aos dias 16/04/2024 à 31/04/2024 no valor de R$ 1.082,25 (um mil e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e as demais parcelas no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, sessenta e um centavos).

Prazo de vigência:16/04/2024 à 31/12/2024.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 16/04/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 16 de Abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C4DED52C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4929/2024 – ADM DISPENSA Nº 247/2024

O Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 247/2024-ADM, que tem como objeto **a Prestação de serviço elétrico para o Caminhão Tector (COD-0183), para atender a Secretaria de Obras.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- SIDNEI DE SALES BASTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.330.410/0001-01 no valor de **R$1.790,00** (um mil setecentos e noventa reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 15 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E0B8C273

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5448/2024– FME DISPENSA Nº 260/2024

O Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 260/2024-FME, que tem como objeto a **Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, para atender o Desporto e Lazer.** Até o horário e data previamente designado para a entrega da proposta e documentações, não houve nenhum envio de qualquer interessado. Desta forma, declaro **DESERTA** a Dispensa de Licitação.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 12 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:16B65B00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 361/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Contratação de empresa para adquirir artigos esportivos e educativos para as Unidades Escolares em atendimento ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 30 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:493A3CFB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 362/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Contratação de empresa para adquirir ar condicionado e freezer vertical, em atendimento ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 30 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:10BE1CA4

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6250/2024– FMC DISPENSA Nº 338/2024

O Fundo Municipal de Cultura de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 338/2024-FMC, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para prestar serviços de locação de modulo metálico, em atendimento ao departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer."**

EMPRESA HABILITADA:
CESAR LOCACOES E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ 44.072.135/0001-38 sob nº no valor de **R$ 42.400,00** (**quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**;

EMPRESA VENCEDORA:
CESAR LOCACOES E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ 44.072.135/0001-38 sob nº no valor de **R$ 42.400,00** (**quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**;

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 30 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:30612221

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4973/2024– FMS DISPENSA Nº 220/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 220/2024-FMS, que tem como objeto a **Aquisição de material hospitalar para atender a Farmácia Básica.** Até o horário e data previamente designado para a entrega da proposta e documentações, não houve nenhum envio de qualquer interessado. Desta forma, declaro **DESERTA** a Dispensa de Licitação.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 08 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4FF26FD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6084/2024– FMS DISPENSA Nº 317/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021,

torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 317/2024-FMS, que tem como objeto a **registro de preços para material de proteção e segurança, e outros itens congêneres para suprir as necessidades do Fundo municipal de saúde de Iporá Go.** Até o horário e data previamente designado para a entrega da proposta e documentações, não houve nenhum envio de qualquer interessado. Desta forma, declaro **DESERTA** a Dispensa de Licitação.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 24 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C6E6C3D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6085/2024– FMS DISPENSA Nº 321/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 321/2024-FMS, que tem como objeto a **registro de preços para a recarga de extintores em geral, e outros itens congêneres para suprir as necessidades do fundo municipal de saúde Iporá go.** Até o horário e data previamente designado para a entrega da proposta e documentações, não houve nenhum envio de qualquer interessado. Desta forma, declaro **DESERTA** a Dispensa de Licitação.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 24 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8988AE82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 359/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar o **"registro de preços para futura e eventual registro de preços para recarga de extintores em geral, e outros itens congêneres para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-GO"**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 30 de abril de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:00E10AF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 360/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar o **"registro de preços para futura e eventual registro de preços para material de proteção e segurança, e outros itens congêneres para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-GO"**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 30 de abril de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6FC356FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5755/2024– IPASI DISPENSA Nº 271/2024

O Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais em Iporá - GO - IPASI, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 271/2024-IPASI, que tem como objeto a **Prestação de serviço técnico de dedetização, para suprir as necessidades do Ipasi.** Até o horário e data previamente designado para a entrega da proposta e documentações, não houve nenhum envio de qualquer interessado. Desta forma, declaro **DESERTA** a Dispensa de Licitação.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 16 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1F1443DA

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5461/2024– EXECUTIVO DISPENSA Nº 281/2024

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 281/2024-ADM, que tem como objeto a **Prestação de serviço mecânico para o coletor de lixo (COD-0151), para atender a Secretaria de Limpeza Pública.** Até o horário e data previamente designado para a entrega da proposta e documentações, não houve nenhum envio de qualquer interessado. Desta forma, declaro **DESERTA** a Dispensa de Licitação.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 17 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:44C29499

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 358/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "aquisição de material de manutenção, para atender a Secretaria de Obras. ", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 30 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FF5D09A4

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 363/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "prestação de serviço de retífica para o caminhão Iveco (COD-0183), para atender a Secretaria de Obras.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 30 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5C7D5E92

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 364/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "prestação de serviço de retífica para o caminhão Iveco (COD-0114), para atender a Secretaria de Limpeza Pública.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 30 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9A545E20

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 365/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "prestação de serviço de retífica para o caminhão Iveco (COD-0113), para atender a Secretaria de Limpeza Pública.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 30 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:983B04EC

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 366/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "prestação de serviço de retífica para o caminhão Iveco (COD-0035), para atender a Secretaria de Limpeza Pública.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 30 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4851D746

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 367/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "aquisição de material de manutenção de bens imóveis, para atender a Secretaria de Obras.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 30 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BD198923

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 368/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "aquisição de material de manutenção de bens imóveis, para atender a Secretaria de Obras.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 30 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D17F808F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72
Contratado: PAULO SERGIO TELESSE 76390942168, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 28.968.104/0001-03, estabelecida Avenida Rua B, nº 05, Vila Itajubá I, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. PAULO SÉRGIO TELESSE, brasileiro, solteiro, locutor, apresentador e animador inscrito na DRT-GO 2391, portador da RG nº 2942249 SSP/GO e CPF n° 763.909.421-68
Objeto: Contratação de prestação de serviço de locução e apoio à comunicação nas ações do departamento, Acompanhamentos de Entrevistas e Eventos, Celebração de Eventos e Cerimônias, Edição

de Áudio, Vídeo e outras Atividades Multimídias. Cobertura total dos eventos, entrevistas, cerimônias, festividades e outras ações de imprensa e comunicação conforme as atividades descritas no objeto, mantendo o bom relacionamento com todos os órgãos da Prefeitura e a Imprensa local.
Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Prazo de vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024
Dotação: 10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39. Ficha 49 – Manutenção da Secretaria de Administração.
Data da assinatura: 09/04/2024

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7F44F086

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72
Contratado: NEIRINELSON DOS SANTOS OLIVEIRA 90598261168, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 47.334.358/0001-14, com sede na Rua Joaquim Perne, nº 541, quadra 07, lote 70, Parque Santana, Iporá-Go, neste ato representado pelo Sr. NEIRINELSON DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de 3457391 PC/GO e CPF (MF) nº. 905.982.611-68
Objeto: contratação de prestação de serviços cobertura jornalística e inserção em mídias digitais, conteúdo de interesse da Administração, levantando todos trabalhos do Município.
Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 20.000,00 (dezoito mil reais).
Prazo de vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024
Dotação: 10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39. Ficha 49 – Manutenção da Secretaria de Administração.
Data da assinatura: 09/04/2024

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E0AE862A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6127/2024– ADM DISPENSA Nº 312/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 312/2024-ADM, que tem como objeto a **Aquisição de peça de reposição para Fiesta (COD-03030), para atender a sec. de finanças.** Até o horário e data previamente designado para a entrega da proposta e documentações, não houve nenhum envio de qualquer interessado. Desta forma, declaro **DESERTA** a Dispensa de Licitação.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 22 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FC023936

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6121/2024– ADM DISPENSA Nº 314/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 314/2024-ADM, que tem como objeto a **Prestação de serviço mecânico para o Fiesta (COD-03030), para atender a sec. de finanças.** Até o horário e data previamente designado para a entrega da proposta e documentações, não houve nenhum envio de qualquer interessado. Desta forma, declaro **DESERTA** a Dispensa de Licitação.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 23 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0522A034

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DO CONTRATO 018/2024-AS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1215/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 262/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 018/2024 - AS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: CANDIDO APARECIDO GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 15.014.980/0001-59
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA, DURANTE O ANO DE 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 30/04/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.805,00 (quinze mil oitocentos e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 362 sub elemento: 25 / Fonte: 100
Data Assinatura: 30/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico

oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:EE8E57C6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DO CONTRATO 011/2024-ED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1211/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 261/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 011/2024 - ED
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU.
CONTRATADA: MATERIAL DE CONSTRUCAO ALVORADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.375.292/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 30/04/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 9.750,00(nove mil setecentos e cinquenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 462 Sub elemento: 19 / Fonte: 101
Data Assinatura: 30/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:383E6DFE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 267/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 267/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 02 de maio de 2024 até às 08h00min do dia 07 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR – NEOBUS 8.160 VOLKSWAGEM CUMMINS ISF/3.8, ANO: 2019/2020, PLACA: QTQ-7764, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 02 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:7B23C083

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 268/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 268/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 02 de maio de 2024 até às 08h00min do dia 07 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR – NEOBUS 8.160 VOLKSWAGEM CUMMINS ISF/3.8, ANO: 2018/2019, PLACA: PRZ-0567, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 02 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:F88AB6F3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 269/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 269/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 02 de maio de 2024 até às 08h00min do dia 07 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR – OF 1519 MERCEDES OM 904 LA ELETRÔNICO, ANO: 2013/2014, PLACA: ONV-4852, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 02 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:F8FD0A9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO CONTRATO 023/2024-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1212/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 260/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 023/2024 - S
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ALVORADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.375.292/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O ANO DE 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 30/04/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 285 sub elemento 19 / Fonte: 102
Data Assinatura: 30/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:9DBDAB2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 273/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 273/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 02 de maio de 2024 até às 08h00min do dia 07 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – GRAND SIENA FIAT 1.4 EVO, ANO: 2017/2018, PLACA: PRA-4186, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 02 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:59C7A093

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 274/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 274/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 02 de maio de 2024 até o às 08h00min do dia 07 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR – MASTER 2.3 RENAULT, ANO: 2021, PLACA: RDP-4I71, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 02 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:331D6E66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 277/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 277/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 02 de maio de 2024 até às 08h00min do dia 07 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – MASTER 2.3 RENAULT, ANO: 2021, PLACA: RDP-4I71, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 02 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:13C073B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 278/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 278/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 02 de maio de 2024 até às 08h00min do dia 07 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – SAVEIRO ROBUST VOLKSWAGEM VW POWER 1.6, ANO: 2018/2019, PLACA: PRM-4186, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 02 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:BF1213F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 280/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 280/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 02 de maio de 2024 até às 08h00min do dia 07 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – SAVEIRO MSI VW POWER 1.6, ANO: 2018/2019, PLACA: PRM-4166, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 02 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:34A48ADC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 281/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 281/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 02 de maio de 2024 até às**

08h00min do dia 07 de maio de 2024, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – DAILY 35S14 IVECO, ANO: 2020, PLACA: RBV-9J76, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 02 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:D43C77AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 282/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 282/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 02 de maio de 2024 até às 08h00min do dia 07 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – CHEVROLET GM S-10 8V, ANO: 1998, PLACA: KDJ-8568, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 02 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:690A8771

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 284/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 284/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 02 de maio de 2024 até às 08h00min do dia 07 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – SPIN CREVROLET GM 1.8 8 VÁLVULAS FLEX, ANO: 2019, PLACA: RBT-8C32, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 02 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:DE4C7C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO CONTRATO 029/2024-P

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1213/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 259/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 029/2024 - P
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: MATERIAL DE CONSTRUCAO ALVORADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.375.292/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS, DURANTE O ANO DE 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 30/04/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 208 sub elemento 19 / Fonte: 100
Data Assinatura: 30/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:D4AB1A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 270/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 270/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 02 de maio de 2024 até às 08h00min do dia 07 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – CARGO 1719 FORD CUMMINS QSB/4, ANO: 2015, PLACA: PQH-3481, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 02 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:B102FD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 272/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 272/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 02 de maio de 2024 até o às 08h00min do dia 07 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR – CARGO 1719 FORD CUMMINS QSB/4, ANO: 2015, PLACA: PQH-3481, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 02 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:77311467

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 271/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 271/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 02 de maio de 2024 até o às 08h00min do dia 07 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA AGRÍCOLA - TRATOR MONTANA, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 02 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:A3B54073

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADM THERMAS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – *a empresa* ***Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.****, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;*

b) – *a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

c) – *a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;*

d) – *contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;*

e) – *torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

f) – *o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;*
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.

g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, assim dispõe:
Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:
I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;
II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.
§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pelaLei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto noart. 178 desta Lei.
§ 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.
§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:
I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;
II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:
a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;"

A Lei 14.133/21 é expressa, ao afirmar que em caso de vir um entre público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação.
Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.
Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, por dispensa ou inexigibilidade.
A Lei mencionada, traz em seu artigo 74, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaputdeste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaputdeste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaputdeste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de

desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

No caso em questão, o Administrador Público, pretende contratar, fornecedor de combustíveis, para atender a frota municipal.

No entanto, é sabido e notório que neste Município encontra-se somente uma empresa fornecedora de combustíveis, o que também é atestado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

Portanto, não é justo exigir do Administrador Público, a submissão da contratação deste fornecedor, ao procedimento licitatório, visto que, se tornaria inócua, face a exclusividade de uma única empresa neste ramo no Município, e caso fosse aberto o certame, somente compareceria ao chamada esta empresa.

Diante disso, é inviável a competição, face a figura da exclusividade de uma única empresa deste ramo com estabelecimento no Município.

***h) –** trata-se de conveniência administrativa.*

*Fica **inexigível** o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

Esta inexigibilidade é válida pelo período de 04 (quatro) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **30** dias do mês de **abril** de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9A707F8A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADM THERMAS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 540/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00 OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	ADM 024/2024	R$ 273.780,00

Assinatura: 01/05/2024
Vigência: 01/05/2024 até 31/08/2024
ASSINATURAS: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:42111DFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 456

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **KATIUSCIA DE SOUZA 06082020103,** inscrita no CNPJ: 45.505.185/0001-24, situada na 10 R RUA HILDEBRANDO GUILHERME STRONGREM, 1, CASA, nº 1, Centro, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da prefeitura;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de salgados destinados a eventos de pesca e alimentação dos policiais que atuam no município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **29** dias do mês de **abril** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FF9F4C12

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 378/2024

PORTARIA Nº. 378/2024 LAGOA SANTA GO, 30 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 80,00 (oitenta reais)** referente à despesa com combustível do veículo SCD7J47 na viagem feita a cidade de **TRÊS LAGOAS-MS**, conforme Portaria de Viagem nº 377/2024, realizada no dia 25 de abril de 2024, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 6º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (30.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:41A055E6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 386/2024

PORTARIA N° 386/2024 30 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* a **VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA* – CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto à Universidade Federal de Goiás - CEROF fim de tratar de assuntos de interesse do município, na Cidade de **GOIÂNIA-GO**, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no **período de 28 a 29 de Abril de 2024.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (30.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:70F76E73

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 387/2024

PORTARIA N° 387/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1312/2024 de 01 de Abril de 2024.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à Cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 386/2024. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 28 a 29 de Abril de 2024**, conforme o item do art. **2º** do Decreto **nº. 1312/2024** de **01** de **Abril** de **2024.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 500,00);
1.2.2: Com pernoite: 01 unidade (R$ 800,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (30.04.2024).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo
Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E78E2E09

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO FMAS THERMAS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – *a empresa* ***Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.****, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;*

b) – *a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

c) – *a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;*

d) – *contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;*

e) – *torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

f) – *o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;*
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.

g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, assim dispõe:
Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:
I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;
II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.
§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pelaLei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto noart. 178 desta Lei.
§ 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.
§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:
I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;
II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:

a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;"

A Lei 14.133/21 é expressa, ao afirmar que em caso de vir um entre público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação.
Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.
Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, por dispensa ou inexigibilidade.
A Lei mencionada, traz em seu artigo 74, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaputdeste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaputdeste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaputdeste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

No caso em questão, o Administrador Público, pretende contratar, fornecedor de combustíveis, para atender a frota municipal.

No entanto, é sabido e notório que neste Município encontra-se somente uma empresa fornecedora de combustíveis, o que também é atestado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

Portanto, não é justo exigir do Administrador Público, a submissão da contratação deste fornecedor, ao procedimento licitatório, visto que, se tornaria inócua, face a exclusividade de uma única empresa neste ramo no Município, e caso fosse aberto o certame, somente compareceria ao chamada esta empresa.

Diante disso, é inviável a competição, face a figura da exclusividade de uma única empresa deste ramo com estabelecimento no Município.

***h) –** trata-se de conveniência administrativa.*

*Fica **inexigível** o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

Esta inexigibilidade é válida pelo período de 04 (quatro) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **30** dias do mês de **abril** de **2024.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C40011CF

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO FMAS THERMAS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 540/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	FMAS 008/2024	R$ 12.138,00

Assinatura: 01/05/2024
Vigência: 01/05/2024 até 31/08/2024
ASSINATURAS: Célia Maria Moraes - Gestora do FMAS. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:714AD3EC

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO FME THERMAS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
***a) –** a empresa **Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;*

***b) –** a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

***c) –** a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;*

***d) –** contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;*

***e) –** torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

***f) –** o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;*
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.

g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, assim dispõe:
Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:
I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;
II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.
§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pelaLei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto noart. 178 desta Lei.
§ 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.
§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:
I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;
II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:
a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;"

A Lei 14.133/21 é expressa, ao afirmar que em caso de vir um entre público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação.
Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.
Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, por dispensa ou inexigibilidade.
A Lei mencionada, traz em seu artigo 74, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaputdeste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaputdeste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaputdeste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

No caso em questão, o Administrador Público, pretende contratar, fornecedor de combustíveis, para atender a frota municipal.

No entanto, é sabido e notório que neste Município encontra-se somente uma empresa fornecedora de combustíveis, o que também é atestado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

Portanto, não é justo exigir do Administrador Público, a submissão da contratação deste fornecedor, ao procedimento licitatório, visto que, se tornaria inócua, face a exclusividade de uma única empresa neste ramo no Município, e caso fosse aberto o certame, somente compareceria ao chamada esta empresa.

Diante disso, é inviável a competição, face a figura da exclusividade de uma única empresa deste ramo com estabelecimento no Município.

***h) –** trata-se de conveniência administrativa.*

*Fica **inexigível** o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

Esta inexigibilidade é válida pelo período de 04 (quatro) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **30** dias do mês de **abril** de **2024.

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FME

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4C942055

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO FME THERMAS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 540/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 49.445.230/0001-53
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	FME n. 031/2024	R$ 108.040,00

Assinatura: 01/05/2024
Vigência: 01/05/2024 até 31/08/2024
ASSINATURAS: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestora do FME. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:731A0254

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 384

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;

c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção da frota escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DE386310

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 386

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção da frota escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C98717BC

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 385

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção da frota escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B9705D02

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 453

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RIGUETI PRODUTOS PARA PECUARIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***05.457.209/0002-83****, estabelecida na* ***ROD BR 158****, NOVO DISTRITO INDUSTRIAL, Nº KM 02, na cidade de CASSILANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para o funcionamento da escola municipal.
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de portas para escola municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1DDC0870

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 420

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PAULO SERGIO MACEDO 48930040187****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***29.169.144/0001-58****, estabelecida na* ***R MANOEL DA SILVA CASTRO****, PERNAMBUCO, Nº S/N, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da patrola 120k;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção do trator massey fergunsun 65x, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:74028F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO FMS THERMAS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – *a empresa* ***Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.****., inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;*

b) – *a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

c) – *a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;*

d) – *contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;*

e) – *torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

f) – *o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;*
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.

g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, assim dispõe:
Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:
I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;
II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.
§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pelaLei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto noart. 178 desta Lei.
§ 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.
§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:
I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;
II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:
a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;"

A Lei 14.133/21 é expressa, ao afirmar que em caso de vir um entre público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação.
Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.
Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, por dispensa ou inexigibilidade.
A Lei mencionada, traz em seu artigo 74, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaputdeste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaputdeste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaputdeste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

No caso em questão, o Administrador Público, pretende contratar, fornecedor de combustíveis, para atender a frota municipal.

No entanto, é sabido e notório que neste Município encontra-se somente uma empresa fornecedora de combustíveis, o que também é atestado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

Portanto, não é justo exigir do Administrador Público, a submissão da contratação deste fornecedor, ao procedimento licitatório, visto que, se tornaria inócua, face a exclusividade de uma única empresa neste ramo no Município, e caso fosse aberto o certame, somente compareceria ao chamada esta empresa.

Diante disso, é inviável a competição, face a figura da exclusividade de uma única empresa deste ramo com estabelecimento no Município.

h) – *trata-se de conveniência administrativa.*

Fica ***inexigível*** *o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

Esta inexigibilidade é válida pelo período de 04 (quatro) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***abril*** *de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AAC3A123

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO FMS THERMAS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 540/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	FMS 033/2024	R$ 106.440,00
CNPJ nº: 24.785.255/0001-75		

Assinatura: 01/05/2024
Vigência: 01/05/2024 até 31/08/2024
ASSINATURAS: Gustavo Rodrigues da Silva - Gestor do FMS. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:18341BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 407

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, N°756, CENTRO, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – a aquisição se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção do veículo RENAULT MASTER PRT7157, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:45238309

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 450

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FARMACIA ALQUIMIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.484.949/0001-00****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, nº 530,* ***Centro****, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção do fundo de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos para manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8B449FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 099

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***O DOS S NOGUEIRA,*** *inscrita no CNPJ: 26.897.686/0012-01, situada na R HORACIO AMARO RAMOS FERREIRA, QUADRA06 LOTE 08, CENTRO, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de fogão a gás;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de fogão para cozinha destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CC8383BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DISPENSA 099

DISPENSA Nº 157/2024
Processo Fms: Nº 099/2024
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA O DOS S NOGUEIRA, inscrita no CNPJ: 26.897.686/0012-01, situada na R HORACIO AMARO RAMOS FERREIRA, QUADRA06 LOTE 08, CENTRO, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, detentora na melhor oferta na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE FOGÃO,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 30 de ABRIL de 2024

VALDEIR REZENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4C80B86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 100

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa O DOS S NOGUEIRA, inscrita no CNPJ: 26.897.686/0012-01, situada na R HORACIO AMARO RAMOS FERREIRA, QUADRA06 LOTE 08, CENTRO, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.
b) – Em razão da necessidade de aquisição de purificador de agua;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição purificador de água destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EB69A521

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DISPENSA 100

DISPENSA Nº 158/2024
Processo Fms: Nº 100/2024
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA O DOS S NOGUEIRA, inscrita no CNPJ: 26.897.686/0012-01, situada na R HORACIO AMARO RAMOS FERREIRA, QUADRA06 LOTE 08, CENTRO, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, detentora na melhor oferta na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE AGUA,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 30 de abril de 2024

VALDEIR REZENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E5BB0BD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°107/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°107/2024

VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 1777/2024.
CONTRATO Nº: 107/2024
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e **SARA DE LIMA SILVA**, (CNPJ Nº **CNPJ Nº 35.771.841/0001-87**).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de prestação de serviço de diárias de Escavadeira Hidráulica, sobre esteiras, com peso operacional mínimo de 13.000 KG, incluindo o transporte e locomoção entre pontos de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Secretaria Municipal de Turismo Meio Ambiente e Ecologia.
A contratação será faturada por diárias, perfazendo no máximo 25 (vinte e cinco) diárias, conforme planilha abaixo:

SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Transportes	Diárias de Escavadeira Hidráulica com Peso Operacional Mínimo de 13.000 kg.	17	R$ 1.760,00	R$ 29.920,00
Turismo e Meio Ambiente	Diárias de Escavadeira Hidráulica com Peso Operacional Mínimo de 13.000 kg.	08	R$ 1.760,00	R$ 14.080,00
TOTAL				R$ 44.000,00

VIGÊNCIA: 30/04/2024 a 30/06/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 30/04/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:25A8CB8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 38/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**ART. 15 DA LEI Nº 8.666/1993**
Nº do Contrato:	**38/2024**
Contratante:	**FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**MR ATACADISTA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 43.875.560/0001-00.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE.
Valor Global:	R$ 22.426,97
Prazo de vigência	12 MESES
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
Dotação:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU 16.1622.10.122.1004.2047.339030.07
Data da publicação:	30/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/1993, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7D0E9A64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

PROCESSO N° 5185/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 11/2024
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Das Partes, *PROMITENTE*: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-96 com sede na Rua Filogônio Faria Leão, n° 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, Montividiu, Goiás; *DETENTORA*: RB LIFE LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.229.359/0001-78 com sede na Rua 86, n° 54, Qd F 32, Lt 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás; Itens: 15 e 57 com o Valor Total de R$ 1.475,00 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data desta publicação.

Montividiu - GO, 30 de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B80720D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2024 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

PROCESSO N° 5185/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 11/2024
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Das Partes, *PROMITENTE*: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-96 com sede na Rua Filogônio Faria Leão, n° 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, Montividiu, Goiás; *DETENTORA*: JOSE SINDERLEY RIBEIRO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.826.410/0001-45 com sede na Rua das Violetas esquina com a Avenida Campo Limpo, Qd 05, Lt 16, Bairro Vera Cruz, Montividiu, Goiás; Itens: 18, 30, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 61, 66, 71, 90, 99, 131 e 148 com o Valor Total de R$ 165.586,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais). O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data desta publicação.

Montividiu - GO, 30 de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FD3C55C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 59/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**59/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso V, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICÍPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**MAURA ALVES DA SILVA,** pessoa física, inscrita sob o **CPF** N° 240.060.251-49.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO BALCÃO EXPRESSO.
Valor :	R$ 22.800,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339036.15
Data da Publicação	30/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso V da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da Cpl
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5F71211F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 83/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**83/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICÍPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS INDUSTRIAIS EMPRESARIAIS E AGROPECUARIAS DO ESTADO DE GÓIAS,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 00.597.582/0001-35.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 03 CERTIFICADOS DIGITAIS A3 PESSOA FÍSICA.
Valor :	R$ 900,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339040.18
Data da Publicação	30/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5D8E436B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 59/2024 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**59/2024**
Contratante:	**O GESTOR MUNICIPAL DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**MAURA ALVES DA SILVA,** pessoa física, inscrita sob o **CPF** N° **240.060.251-49.**
Objeto:	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA FRANCISCO SALES ROCHA Nº 530, CENTRO, CEP: 75.915-000, PARA INSTALAÇÃO DO BALCÃO EXPRESSO NO MUNICÍPIO.
Valor Global:	R$ 22.800,00
Prazo de vigência	12 MESES
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MENSALMENTE MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339036.15
Data da publicação:	30/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no Art. 74, inciso V da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3EE139A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº169/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 06 de maio, visando serviço de montagem de móveis planejados no lar do idoso. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:537C4B7A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº170/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 06 de maio, visando serviço de manutenção em ar condicionado. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BB27EB54

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº168/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 06 de maio, visando aquisição de um jogo de mesas com 6 cadeiras e reparos em 3 jogos de mesa com 2 bancos com encosto para Escolas da Rede Municipal de Educação. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8D300B1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2024

*** * * CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO * * ***

CERTIFICO e **DOU FÉ**, para os devidos fins que se fizeram necessários que o ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024, com objeto, Contratação de agente de integração para a realização de estágios destinados a estudantes, nas dependências do contratante. Conforme previsto no artigo 17 da LEi 11.788/2008 e Lei municipal nº 480 de 15 de abril de 2024, tendo como contratada a empresa INSTITUTO EUVALDO LODE- GOIAS para atender as necessidades das Unidades de Ensino do Município de Nazário -GO.

Nazário/GO, 19 de abril de 2024.

CYNTIA GRACIELLY FIGUEIREDO SIQUEIRA ALVES
Gestora

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:3BC1D9BF

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DE CONTRATO Nº 88/2023

AVISO DE ERRATA
DE CONTRATO Nº 88/2023
O Gestor do Poder Executivo do Município de Nazário-GO, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 20/06/2023, pag. 10 no diário municipal de Goiás, extrato de publicação do CONTRATO Nº 88/2023 por mero erro de digitação;
Onde estiver:

No Contrato:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é do Exaurimento do produto descrito, com início na data de 19/ 06/ 2023 e com previsão de encerramento em 31/12/2023.;"
Na publicação do extrato de contrato 88/2023:

"Vigência: 19/04/2024 à 31/12/2023."
LEIA-SE:
"CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é do Exaurimento do produto descrito, com início na data de 19/ 06/ 2023 e com previsão de encerramento em 19/06/2024.;"
Na publicação do extrato de contrato 88/2023:

"Vigência: 19/06/2023 à 19/06/2024."
Os demais itens permanecem inalterados.

Nazário, 30 de Abril de 2024.

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do Poder Executivo Municipal/Gestor interino do meio Ambiente

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:AA546121

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 028/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público que irá realizar, no dia 14 de maio de 2024, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual aquisição de **medicamentos, insumos, equipamentos/instrumentais e materiais hospitalares**, assim como itens de uso geral veterinários, visa atender às demandas da Unidade Básica de Saúde Animal vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO. Essa aquisição será realizada conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela respectiva Secretaria. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 30 de abril de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:7A63B895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148

Por meio do Fundo Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 148/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 4194/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação a Sr. Haroldo Gomes do Prado, atual Gestor do Fundo Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada com outorga na Agencia Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel empresarial, na modalidade local, serviço de dados moveis com fornecimento de chip cartão SIM, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades do termo de referência e demais anexos.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa **CLARO S.A**, inscrita no CNPJ 40.432.544/0001-47, no montante de R$ 1.079,76 (mil e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 02/05/2024 até 06/05/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s)

administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 30 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:618A8C92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°149

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°149

Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 149/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 4044/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, atual Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

O objeto desta dispensa é a aquisição de agua mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa O. L. DE OLIVEIRA FILHO, inscrita no CNPJ 02.828.158/0001-80, no montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 02/05/2024 até 06/05/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 30 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:CE837C58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 82/2024
PROCESSO 3531/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR – TESTE DE COVID E INFLUENZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **07/05/2024, AS 09:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 02/05/2024 A 06/05/2024, em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B29EC08D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 81/2024

PROCESSO 3534/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PATROL CATERPILLAR 120G, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **07/05/2024, AS 08:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **02/05/2024 A 06/05/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:76DC49D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1481/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de processamento de dados e troca de peças para manutenção de pontos eletrônicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: MOBILE PONTO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR R$ 9.425,00 (Nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
NOVO BRASIL-GO, 30 de abril de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:0DA16133

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO 032/2023, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 021/2024. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ. 14.580.442/0001-69. **VALOR**: R$ 10.710,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ATÉ 31/12/2024 A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39.80 **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA – BARNABÉ SOARES NETO.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:6B5BE981

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 004/2024
Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.
Procedimento de Licitação: Pregão Eletronico para Registro de Preços nº 0002/2024.
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, oleo de motor e filtros de ar e admissão para os veículos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2024.
Registradas: AUTO POSTO MALAQUIAS LTDA – CNPJ:06.274.140/0001-34.
Preço Registrado—valor total: Item 01 – R$ 2.070,00; valor total: Item 02 – R$ 591,45; valor total: Item 03 – R$ 577,50;
Prazo de Vigência: 25/04/2024 até 31/12/2024.
Data de assinatura: 25/04/2024.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:36A0F6B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 005/2024
Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.
Procedimento de Licitação: Pregão Eletronico para Registro de Preços nº 0002/2024.
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, oleo de motor e filtros de ar e admissão para os veículos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2024.
Registradas: AUTO POSTO OURO PRETO LTDA – CNPJ:02.665681/0001-72
Preço Registrado—valor total: Item 01 – R$ 67.560,00;
Prazo de Vigência: 25/04/2024 até 31/12/2024.
Data de assinatura: 25/04/2024.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:A7B24202

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 23/2024.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMS E O SR. JOÃO GOMES, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 411, de 27 de Março de 2024, a seguir denominado, neste ato denominado **LOCATÁRIO**; e, de/do outro lado, a Sr. **JOÃO GOMES,** brasileira, casado, trabalhador rural, portadora do RG n. 1960421 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 036.360.541-04, residente e domiciliada na Fazenda Bom Sucesso, Imóvel Mato Grande, Palmeiras de Goiás -GO, CEP 76.190-000, adiante denominada **LOCADOR,** resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 870/2024,** com fundamento na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, em especial no que diz respeito à **Inexigibilidade de Licitação n.25/2024** preceituada em seu artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e **Parecer jurídico n. 126/2024-AJL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais detectados na qualificação no preâmbulo, para **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "empresário" **LEIA-SE:** "trabalhador rural", e; ainda no caput da cláusula quarta e no caput da cláusula quinta do Contrato FMS n. 23/2024, firmado aos 01 (um) dias do mês de março do ano de 2024, para **ONDE ESTÁ ESCRITO**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente locação terá vigência até **31/12/2024**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, e se necessário poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, bem como reajustado, mediante comum acordo entre as partes, tudo em/de conformidade com a legislação pertinente, e com a feitura/realização de respectivo termo aditivo.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar a LOCADOR (A), a título de aluguel, o valor mensal de **R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais),** perfazendo o seu Valor Global de **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, conforme especificações contidas abaixo:

(...)

LEIA-SE:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente locação terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, e se necessário poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, bem como reajustado, mediante comum acordo entre as partes, tudo em/de conformidade com a legislação pertinente, e com a feitura/realização de respectivo termo aditivo.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar a LOCADOR (A), a título de aluguel, o valor mensal de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais),** perfazendo o seu Valor Global de **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, conforme especificações contidas abaixo:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 08 de Abril de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Locatário

JOÃO GOMES	***BRUNO ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Locador	Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1º_____CPF_____

2º_____CPF_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:630F4AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **RAQUEL FERREIRA FRANCO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2024.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 02 de maio de 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B28D03CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 161/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 161/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1472/2024**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 126/2024 E PARECER JURÍDICO N. 229/2024 - AJL**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO -** E, DO OUTRO LADO, EMPRESA **DIANE MARTINS DA SILVA 96766913134; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMPRESA ESPECIALIZADA EM CORRIDA DE RUA 2024; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **02 (DOIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ R$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)**, **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **DIANE MARTINS DA SILVA 96766913134.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F6F4B2CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis, CNPJ: 01.178.573/0001-72;

Fornecedor/Prestação de Serviço:

* AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ:51.689.269/0001-68;
* ATACADISTA DE BRINQUEDOS ESTRELA MAR LTDA, CNPJ: 01.102.262/0001-20;
* D S J CONFECCOES LTDA, CNPJ: 48.911.914/0001-30;
* FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 43.731.740/0001-00;
* INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ: 07.628.070/0001-38;
* PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 29.700.587/0001-23;
* SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 46.022.479/0001-68;

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Itens para Kit de Enxoval de bebê, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de 2024,de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Período: 16 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. Valor Total: R$**116.073,50**(cento e dezesseis mil e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentárianº. 2024.0383.000.33903000.20.0806.08.122.2048 - Fonte: 100.

Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 16 de Abril de 2024.

FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ
-Secretária Municipal de Assistência social-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:746EBCF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 64

DECRETO Nº 64/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, relativo ao dia que específica e dá outras providências correlatas"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado Feriado nas Repartições Públicas Municipais no dia adiante mencionado, no exercício de 2024:

I – 01 de maio – quarta-feira - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional).
Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Promoção e Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perolândia, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:86477AEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO 100

DECRETO N°. 100/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

"INDICA O DIRETOR MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, PARA NOTIFICAR TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES NO PROCESSO DE REURB – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA."
O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE** no uso de suas atribuições legais, e constitucionais e fundamentos nas disposições contidas na Lei Federal nº 13.465, de11 de julho de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Compete ao Diretor Municipal de Habitação notificar os titulares de domínio e os confrontantes para a Regularização Fundiária Urbana - REURB, prevista no art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de11 de julho de 2017 e instituída pelo Decreto Municipal nº 4.102, de 29 de Junho de 2021.

Parágrafo único. A Notificação de que trata o caput deste artigo deve ser fundamentada em decisão técnica e legal, seguindo os parâmetros da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º - Após as notificações do Art. 1º procederá o registro do Auto de demarcação urbanística fundamentado no Capítulo II - DOS INSTRUMENTOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Seção II - Da demarcação urbanística – da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de pilar de Goiás, aos 22 de abril de 2024

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussely Cristina Castilho de Azevedo
Código Identificador:3CDD5771

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 471/2024 PILAR DE GOIÁS, 27 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA**

DE SAÚDE I, exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **27/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (27/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:E06BFBCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 472/2024 PILAR DE GOIÁS, 27 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **27/04/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (27/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:EA8EA3C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 473/2024 PILAR DE GOIÁS, 27 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **27/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (27/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:D6FE60E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 474/2024 PILAR DE GOIÁS, 27 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **27/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (27/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:997BDD6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

Aviso de Licitação
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO N° 2339/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **16 DE MAIO DE 2024,** às **09:01 HORAS**, No sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFS), RECURSOS DE RECURSO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO DO GOVERNO ESTADUAL DE GOIÁS MEDIANTE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202300010003073, PORTARIA Nº 767, DE 06 DE JULHO DE 2023**". Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com - perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**. - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **30 dias do mês de abril do ano de 2024.**

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3E8EA93E

PODER EXECUTIVO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23º/2024.
O ORDENADOR DE DESPESA, CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA, no
uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO,
PLANEAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
CARGOS EFETIVOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHASGO..
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa
apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO,declarando previsão orçamentária com
saldo disponível.
CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:
Ficha Órgão Unidade Função Subfunção Programa Ação Elemento Fonte Origem Valor Objeto
97 22 13 4 122 10073 713 3.3.90.39 100 Municipal 58.183,33
CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando
disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:
Art.1.º a realização de licitação, nos termos Art. nº 24 da DISPENSAR Lei nº 8.666/93 -
Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:
PROCONSULT CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ
sob o nº 08.407.693/0001-43, estabelecida no endereço AV PRESIDENTE VARGAS,
QUADRA-R LOTE-31, 44, CENTRO, 76.300-000, CERES - ESTADO DE GOIAS - GO.
LOTE/ITEM DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO MARCA QTDE. UNID. VALOR ESTIMADO VALOR VENCEDOR
1/1 EXECUÇÃO DE CONCURSO PUBLICO 1,00 UN 58.183,33 44.500,00
TOTAL VENCEDOR 44.500,00
Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO de PIRANHAS-GO, aos 30/04/2024.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Ordenador de Despesa

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Secretario de Adminstração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3A93044B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 023/2024

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69
Contratado:	**PROCONSULT CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.407.693/0001-43, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 44, Qd. R, Lote 31, Centro, Ceres-Go, CEP. 76.300-000, tem como sócio responsável o Sr. **GESUALDO ANTÔNIO PINTO**, brasileiro, casado, empresário e advogado, portador do RG 587.190 SSP-GO, OAB/GO nº 20.530 e do CPF/MF nº 136.349.091-53, residente e domiciliado na Rua C-212, Qd. 503, Lote 05, Sobrado 3, Jardim América, Goiânia-Go, CEP. 74.270-250
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de coordenação, organização, planeamento e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal do município de Piranhas-GO, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.
Fundamento legal:	Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
Valor Global:	para efeito de empenho é de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo pago em 03 parcelas iguais de R$ 14.833,33 (quatorze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Data da assinatura:	02/05/2024
Prazo de vigência:	02/05/2024 a 31/12/2024

Piranhas, 30 de ABRIL de 2024.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Gestora Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E168A301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DISCO RECORTADO 28'' FURO 1.3/4 PARA O VEÍCULO GRADE(TRATOR BL88) (PLACA KKK-2009), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 2608/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Disco recortado 28'' furo 1.3/4 para o Veículo Grade(Trator BL88) (Placa KKK-2009), para atender as necessidades da Frota Municipal do Município de**

Piranhas-Go" podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/05/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 30 de abril de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:6D01992C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADO: JF DA CRUZ JUNIOR TELECOMUNICAÇÕES-EIRELI
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 464/2021.
VIGÊNCIA: 30/04/2024 a 29/04/2025
DATA ASSINATURA: 26/04/2024
PROCESSO: 5602/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:D090A813

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI – EPP
OBJETO: Alterar as condições de contratação original aumentando o valor e prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 072/2021.
VALOR: 47.313,00 (quarenta e sete mil trezentos e treze reais).
VIGÊNCIA: 04/05/2024 a 03/12/2024
PROCESSO: 15225/2021.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:0ACEDF1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO N 032 2024

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 032/2024, Credenciamento nº001/2024, Processo Administrativo nº 788/2024, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Médico Psiquiatra.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: M & M CALIL MEDICAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.028.554/0001-60, Valor global: R$72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo de vigência: após assinatura, até 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9F93B2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 53

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 53/2024.
Processo Administrativo nº 1379/2024.
OBJETO: Processo para publicação em jornal de grande circulação para obras a serem realizadas.
CONTRATADO: J. Camara & Irmãos S/A
CNPJ: 01.536.754/0001-23
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 2.618,00 (dois mil seiscentos e dezoito reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 02 de abril de 2024.
MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:D5D28373

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE AVISO DISPENSA N. 16
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação para registro de preços. Objeto: Contratação de serviços de limpeza em prédio público. Data/horário de Abertura: 08/05/2024 às 13:00h, Local: Sede da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás. Informações: (62)3385 1225 ou pelo site camarasantafedegoias.go.gov.br. Santa Fé de Goiás, 30 de abril de 2024

DEIVIANA DA SILVA SOUSA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:09ED580B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°012/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96.
.

CONTRATADA: K. V. MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.541.122/0001-72, estabelecida na Rua M-2, nº 84, bairro Centro, Água Boa/MT, CEP 78.635-000.

OBJETO: contratação de empresa especializada em sistema de serviços de consultoria para o sistema E-SUS visando a melhoria dos indicadores, Consultoria e Assessoria na Gestão da Saúde Pública e em Sistemas de Informação do SUS Treinamento/capacitação continuada para os profissionais coordenadores de unidades da Atenção Primária à Saúde e acompanhamento mensal das ações estratégicas Assessoria/Consultoria com a Gestão e profissionais das Estratégias de Saúde da Família no sistema e-SUS; Acompanhamento das metas dos indicadores da atenção primária conforme novo financiamento da atenção primária com foco no Programa Previne Brasil. Locação de software para extração de relatórios gerenciais do e-SUS por Equipes de Saúde da Família (ESF), rotina de backup do Banco de dados do e-SUS online com armazenamento automático diário em nuvem, hospedagem e gerenciamento do servidor com a aplicação do e-SUS PEC.

PRAZO: O período do presente contrato será de 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 05 de abril de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Secretária de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0E2C92C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 103

DECRETO Nº 103/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 30 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **PATRICIA FERREIRA SILVA**, ocupante do Cargo de Chefe de Divisão I, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5D6D4BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO Nº: 104/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia Comissão de Valores Imobiliários de Terra Nua, nomeia seus membros e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, EDIMILSON ALVES DOS SANTOS, no uso de suas Atribuições legais:
Considerando o que dispõe Instrução Normativa RFB n º 1877, de 14 de Março de 2019 e Instrução Normativa RFB n º 1939, de 16 de Abril de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Valores Imobiliários de Terra Nua , com a exclusiva finalidade de atender a Instrução Normativa RFB n º 1877, de 14 de Março de 2019 e Instrução Normativa RFB n º 1939, de 16 de Abril de 2020.

Art.2º - A Comissão de Valores Imobiliários de Terra Nua será composta pelos membros:

Edimilson Alves dos Santos - Prefeito Municipal

Weder Fernandos dos Santos – Secretário Municipal de Finanças

Ana Clara Moura Hosokawa – Secretária Municipal de Administração

Adão Neves dos Santos - Avaliador Municipal

João Batista Ferreira - Contador

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, em 30 de Abril de 2024.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 105/2024 Santa Fé de Goiás, de 30 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITR, estabelecimento regiões e
valores da terra nua"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União fiscalizar o ITR, e o constante do convênio firmado que determina a obrigação do município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil os valores da terra nua por hectare (VTN/alq), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terra (SIPT) DA RFB, e, ainda o que dispõe a Instrução Normativa RFB n º 1877, de 14 de Março de 2019 e Instrução Normativa RFB n º 1939, de 16 de Abril de 2020.

Considerando o Laudo Técnico Sobre o VTN tendo como responsável pelo levantamento Mellania Pereira Assunção, CPF 048.939.521-02 CREA nº 1018907866 D/GO e ART 1020240120891.

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidos para fins de lançamento do ITR exercício de 2024 (Imposto Territorial Rural) o Mapa Genérico de PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA, que devem ser obedecidos os seguintes parâmetros para fins de declaração do tributo.

TIPO DE TERRA REGIÃO	VTN ALQUEIRE	VTN HECTARE
Lavoura de Aptidão Boa	R$81.939,65	R$16.929,68
Lavoura de Aptidão Regular	R$59.605,52	R$12.315,19
Lavoura por Aptidão Restrita	R$55.958,72	R$11.561,72
Pastagem Plantada	R$52.299,44	R$10.805,67
Silvicultura ou Pastagem Natural	R$50.614,35	R$10.457,51
Preservação da terra ou Preservação da Fauna ou Flora	R$29.075,38	R$6.007,31

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de abril ano de 2024.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:758362B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ESTABELECER AS DIRETRIZES PARA O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DA AMMA, QUE VISA PROMOVER A ARBORIZAÇÃO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PORTARIA Nº 011//2024.

*"Estabelecer as diretrizes para o **Projeto de Distribuição de Mudas** da AMMA, que visa promover a arborização em áreas urbanas e rurais do município de Senador Canedo."*

A Agência Municipal do Meio Ambiente, através do Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 28 do Decreto nº. 1.974/2011, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.587/2011, bem como a Lei Municipal nº 1.857/2015, por este ato,

Considerando:

• O sucesso do projeto de distribuição de mudas iniciado no ano de 2021, que resultou na distribuição de milhares de mudas com o objetivo de promover a arborização e a recuperação de áreas degradadas;
• A necessidade de estabelecer critérios claros para a distribuição de mudas, garantindo equidade e eficiência na execução do projeto;
• A importância de assegurar o correto plantio e manutenção das mudas distribuídas para maximizar os benefícios ambientais e a sobrevivência das plantas;
• O valor de integrar esforços com a Prefeitura Municipal para a realização de eventos que promovam a educação e conscientização ambiental;

Resolve:
Art. 1º - Estabelecer as diretrizes para o **Projeto de Distribuição de Mudas** da AMMA, que visa promover a arborização em áreas urbanas e rurais do município de Senador Canedo.

Art. 2º - A distribuição de mudas será realizada sob as seguintes condições:

• **a)** Cada munícipe, identificado por seu CPF, terá direito a receber até **1 (uma) muda** para plantio em área urbana e até **10 (dez) mudas** para plantio em área rural.
• **b)** O munícipe deverá preencher um formulário específico, disponível na sede da AMMA ou no site oficial do município, para solicitar as mudas.
• **c)** A entrega das mudas será acompanhada por analistas ambientais da AMMA, que fornecerão orientações sobre o plantio e cuidados necessários.

Art. 3º - A AMMA realizará visitas periódicas para verificar o plantio e a manutenção das mudas distribuídas, a fim de assegurar a correta execução do projeto e o desenvolvimento adequado das plantas.

Art. 4º - Além da distribuição regular, as mudas poderão ser distribuídas durante eventos realizados em parceria com a Prefeitura Municipal, promovendo a conscientização ambiental e o envolvimento comunitário.

Art. 5º - A distribuição das mudas será planejada e executada conforme disponibilidade sazonal e capacidade do viveiro municipal, priorizando espécies nativas adequadas para as condições climáticas e ambientais de Senador Canedo.

Art. 6º - Para garantir transparência e o engajamento da comunidade, a AMMA promoverá a publicidade do projeto por meio de publicações oficiais, redes sociais e outros meios de comunicação local.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até ulterior deliberação, reforçando o compromisso da Agência Municipal do Meio Ambiente com as melhores práticas de segurança e autenticação digital, conforme estabelecido pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 2001.

Agência Municipal de Meio Ambiente, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA
ACLAN TEIXEIRA SANTOS
Presidente AMMA – Decreto n.º 186/2024

Publicado por:
Rosangela Maria de Jesus
Código Identificador:FBFD8BC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 957/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora **Márcia Severino da Silva - Matrícula:51514**, ocupante do cargo de Assessora de planejamento, como fiscal do contrato, cujo objeto é contratação de empresa para confecção de uniformes, acessórios e fornecimento de materiais de proteção e segurança destinados a atender as necessidades dos servidores lotados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo-GO.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos
legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 19 de abril de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:911E15C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

PORTARIA Nº 1.054/2024- FMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Credenciamento, referente ao Edital de Chamada Pública nº 001/2024, com o objetivo de contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, para procedimentos Hospitalares, Odontológicos e Ambulatoriais de Apoio, Diagnóstico e Terapêuticos incluindo nas unidades próprias de urgências do município, por meio do credenciamento de estabelecimentos de saúde (Pessoa Jurídica):
Marcia Severino da Silva (Presidente)
Rayssa da Silva Luz (Membro)
Marcus Vinicius Alvares Magalhães (Membro)

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 735/2024 – FMS publicada aos 25 dias do mês de março de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:6BDF0B8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1045/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para APAE – ANAPOLIS
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53082 PAULO CESAR MORAES ROCHA 6757/2024 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de ABRIL de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:F4D7C879

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO INDENIZATÓRIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO.
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 18.09.09.002/2022.
PROCESSO 1DOC: 3.343/2024

Termo de Ajustamento de Indenização que entre si firmam a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC** e a empresa **SHOPEQUIP - SHOPEQUIP ADMINISTRADORA DE BENS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, nas condições e cláusulas a seguir.

INDENIZANTE: AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n°: 37.426.889/0001-83, com sede na Avenida Dom Emanuel, Quadra 01, Lote 03, Bairro das Indústrias, CEP: 75.261-026, na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, representada por seu Presidente Sr. CLEVERSON EMERICK NETO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 739.xxx.xxx-15, nomeado pelo Decreto nº: 564/24 de 06/03/2024, residente nesse município.
INDENIZADO: SHOPEQUIP ADMINISTRADORA DE BENS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.24.517.489/0001-31, com sede a Rua Doutor Odilon de Amorim, s/n, Quadra 43, Lote 08, CEP.74.954-290, Setor Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia/GO, representada na forma do contrato social por MARIANA MORAES GOMES PERES, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº.705.xxx.xxx-50, residente e domiciliada em Goiânia/GO, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pela AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC em benefício do INDENIZADO, por Serviços do tipo Locação de Equipamentos Compactador de Solo e Cortador de Piso após o término da vigência do Contrato nº.18.09.09.002/2022, no ano de 2023/2024, conforme documentos em anexo.
De forma suscita, a empresa foi contratada em para realizar os serviços de Locação de Equipamentos, Compactador de Solo e Cortador de Piso após o término da vigência do Contrato nº.18.09.09.002/2022, contudo os serviços continuaram a ser prestados nos meses de setembro de 20223 até janeiro de 2024, sem cobertura contratual, já que não houve o aditamento do referido contrato. Nesse sentido, o dever de indenizar para evitar o enriquecimento sem causa está previsto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93 e alterações.
Art. 59 A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, originariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilização de quem lhe deu causa. (Lei nº 8.666/93).
Vê-se, portanto, que a Administração Pública deve ressarcir os serviços que deveriam ter sido prestados quando do fim da cobertura contratual, não sendo esta obrigação, todavia, de caráter contratual, mas, sim, extracontratual, proveniente da vedação do enriquecimento sem causa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor total a ser indenizado é de R$10.000,00 (dez mil reais), referente à Locação de Equipamentos, Compactador de Solo e Cortador de Piso, após o término da vigência do contrato nº.18.09.09.002/2022, serviços que continuaram a ser prestados nos meses de setembro de 20223 até janeiro de 2024, sem cobertura contratual, a ser pago pela AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, conforme apurado no Processo Administrativo nº: 3.343/2024. Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados à AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de ordem bancária, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo emitido pelo INDENIZADO.
CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO
Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

011802.17.122.4100.4197.0000.3.3.90.93.00 (0110-000) – Ficha nº.619 – SANESC.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Senador Canedo, estado de Goiás. E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Município de Senador Canedo/GO, 25 de março de 2024.

Agência de Saneamento de Senador Canedo –SANESC
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente
Indenizante

Shopequip Administradora de Bens, Serviços e Locações Ltda
CNPJ/MF: 24.517.489/0001-31
MARIANA MORAES GOMES PERES
Indenizado(a)

Testemunhas:
1ª_____CPF/MF_____
2ª_____CPF/MF_____

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:02BB39A2

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 010-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 4291/2024, julgamento tipo **MENOR PREÇO/MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, cujo objeto se trata **de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ATRAVÉS DE OUTSOURCING, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, NAS EDIFICAÇÕES SOB A GUARDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedora a Empresa: **BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.078.571/0001-99**, perfazendo o a estimada do valor total **R$ 7.235.000,00** taxa **1,3500%.** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077**.**

FERNANDO FERNANDES MARINHO,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:692E215F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO

4º (Quarto) Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº.09.05.14.001/2021, Processo 1doc nº.6.497/2024, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF:09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e a empresa **BBB LOCALIZA COMERCIO LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF:14.868.753/0001-28, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n°.09.05.14.001/2021, por mais doze meses, que tem por objeto a locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo – GO, originado pelo Pregão Eletrônico n°.028/2021, Processo nº.10720/2021, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, Cláusula Terceira do Contrato; **VIGÊNCIA**: por mais 12 (doze) meses, de 14/05/2024 até 13/05/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; **VALOR**: Não há alteração do valor contratual, o total é de R$15.785,40 (quinze mil e setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos); **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº. 010901.10.122.4100.2016.0000.3.3.90.39.00 (0102-000) - Ficha nº.422 -SAUDE.
Senador Canedo/GO, 25 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:1ED3B185

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO

Termo de Colaboração nº.0001/2024, Processo 1doc:6.355/2024, que entre si celebram o Município de Senador Canedo, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA**L, inscrito no CNPJ/MF:13.501.444/0001-52, CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SENADOR CANEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.12.243.472/0001-54, PROPONENTE, firmar parceria através por meio de Termo de Colaboração por inexigibilidade com fundamentos no artigo 31 da lei 13.019/2014 e suas alterações, através do repasse de Recursos Federal proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva nº.522045420230001, cadastrada e aprovada no SIGTV, enviada pela modalidade fundo a fundo através Fundo Municipal de Assistência Social, destinados à entidade para custeio da manutenção das atividades da mesma . Conforme plano de trabalho em anexo, devidamente apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, constituindo parte integrante do presente Termo, com fundamento no Decreto Municipal n°.4.894 de 10 de setembro de 2021, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº.101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Município, na Lei Nacional nº.13.019, de 31 de julho de 2014 e, PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo; **VIGÊNCIA**: de 12 (dose) meses a contar da data do repasse do recurso; **VALOR**: R$100.000,00 (cem mil reais) conforme Emenda Parlamentar de Programação nº.522045420230001; **EMPENHO**: 11.04.08.122.4100.4137.335043 Ficha 0995- Fonte 182 – FMAS.
Senador Canedo, 25 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor
Decreto:1.342/2022
Concedente

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:D2E7976F

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
PORTARIA Nº 019/ 2024.

PORTARIA Nº 019/ 2024

"Designa Servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei 14.133/2021 no Art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDRÉ ALVES ROCHA, CPF: 588.755.141-00, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, referente ao processo administrativo nº 6.782/2024 1DOC, cujo objeto é a **Aquisição de Motocicleta (viatura tipo "trail/big trail" e "street/naked") com kit de sinalização para operação e fiscalização de trânsito, sinalização visual, sinalizador patrulheiro frontal superior e sinalizador patrulheiro frontal inferior, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito, conforme informações contidas no Termo de Referência.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, 22 dia de abril de 2024.

ANDRÉ ALVES ROCHA
Fiscal de Contrato

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Secretário M. de Segurança Pública e.Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:23D56FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1085 24 DESIGNA FC 7 NELIO NUNES PONTES FILHO SEMTRAE

DECRETO N.º 1.085, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função de Confiança.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de Confiança VII, equivalente a FC - 7 (sete), ao (a) servidor (a) efetivo (a) NELIO NUNES PONTES FILHO, portador (a) da matrícula n.º 51.778, titular do cargo de Auxiliar Administrativo – ASA U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EE1CBB30

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1101 24 EXO CARLOS GARDEL DA SILVA ASS TÉC II DAM 2 SEINFRA

DECRETO N.º 1.101, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 6.781/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CARLOS GARDEL DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 131.941.601-25, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BEA804EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1102 24 EXO JOAO LUIZ PEREIRA DE SOUSA ASS TÉC II DAM 2 SEINFRA

DECRETO N.º 1.102, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 6.781/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOAO LUIZ PEREIRA DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 463.154.201-25, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C8AF10F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1103 24 EXO JOSE BOLIVAR DE OLIVEIRA ASS TÉC II DAM 2 SEINFRA

DECRETO N.º 1.103, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 6.781/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOSE BOLIVAR DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 213.283.661-20, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D9D6245F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1104 24 EXO PAULO PERIM DOS SANTOS ASS TÉC VIII DAM 8 SEINFRA

DECRETO N.º 1.104, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 6.781/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) PAULO PERIM DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 926.114.431-49, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VIII – Símbolo DAM-8, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8EF1ECFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1105 24 EXO VALDIVINO MARQUES DE MELO ASS TÉC II DAM 2 SEINFRA

DECRETO N.º , DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 6.781/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VALDIVINO MARQUES DE MELO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 426.313.601-25, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1A561E56

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1117 24 DESIGNA FCE 6 KARINA GIL MONTEFUSCO DOS SANTOS SEMEC

DECRETO N.º 1.117, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função Comissionada da Educação VI.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 6.991/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada da Educação VI, equivalente a FCE - 06 (seis), ao (a) servidor (a) efetivo (a) KARINA GIL MONTEFUSCO DOS SANTOS, portador (a) da matricula n.º 66.009, titular do cargo de Profissional da Educação 1 – Pedagogo, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1EBAD323

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1118 24 NOM LIZANDRA VEIGA SILVA ASSESSOR TÉCNICO X DAM 10 SANESC

DECRETO N.º 1.118, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 6.283/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LIZANDRA VEIGA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 044.694.271-52, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) X – Símbolo DAM 10, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3B89F494

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1119 24 EXO A PEDIDO THATYANNE ANDRESSA TAVARES DE BRITO SEMEC

DECRETO N.º 1.119, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no Protocolo Servidor n.º 5.826/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) THATYANNE ANDRESSA TAVARES DE BRITO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 027.176.401-50, portador (a) da matricula n.º 55.596, do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagoga, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 04 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:651FE0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1120 24 EXO E NOM WILKER LUIS ARAUJO BORGES ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SECOM

DECRETO N.º 1.120, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 6.529/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WILKER LUIS ARAUJO BORGES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 082.038.041-52, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CA76ECAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1121 24 NOM ALINE DE PAULA SANTOS ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SMS

DECRETO N.º 1.121, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.333/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ALINE DE PAULA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 705.486.901-03, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F01A6FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1123 24 NOM DANIELLY CRISTINA DE SOUZA CAIXETA ASS TÉC I DAM SANESC

DECRETO Nº 1.123, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.834, de 08 de abril de 2024, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 10/04/2024, Edição 3088, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 6.285/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) DANIELLY CRISTINA DE SOUZA CAIXETA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 047.621.831-48, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Esgoto – Símbolo DAS-5, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:73F768EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1125 24 NOM JOSEMAR DA SILVA GONCALVES ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SANESC

DECRETO Nº 1.125, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 6.086/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JOSEMAR DA SILVA GONCALVES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 012.143.271-84, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E0417A53

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1122 24 REMEMBRAMENTO LOTES 28 E 29 RESID MORUMBI

DECRETO N.º 1.122, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo intitulado Análise de Projeto n.º 311/2024 da Plataforma 1Doc de interesse de Gustavo Guedes de Melo, inscrito no CPF sob o n.º 720.814.061-87,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 28 e 29, da quadra M30, situados na Rua das Açucenas e Rua das Jabuticabeiras, no parcelamento Parque Residencial Morumbi, objetos das matrículas n.º 15.385 e n.º 15.386 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o lote 28/29, com as seguintes características e confrontações:

Lote 28/29	
ÁREA	3.326,50 m²
Frente para a Rua das Açucenas	37,00 m
Fundo confrontando com o lote 30	42,00 m
Lado direito confrontando com a Rua das Jabuticabeiras	74,50 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 27	79,50 m
Pela linha de chanfrado Rua das Açucenas com Rua das Jabuticabeiras	7,07 m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:555111DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS, TERCEIROS INTERESSADOS E CONFINANTES Nº 03/2024 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECIFICO – REURB-E / PRAZO 30 DIAS

Processo Administrativo:15.977/2023
OBJETO: Notificação de eventuais proprietários, terceiros interessados e confinantes, sobre instauração da regularização fundiária de interesse específico do imóvel localizado na Rua 12 de Outubro, Quadra 05 Lote 08 na Vila Santa Rosa, Município de Senador Canedo - Goiás

INTERESSADO: Ana Maria Emos Ferreira

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 25.107.525/0001-51, representada pelo Prefeito Municipal, com sede naR. Santo Antônio, 0 - Q11 - Conjunto Morada do Morro, Sen. Canedo - GO, 75250-000, legitimado a promover todos os atos necessários à regularização fundiária, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, pelo Secretário Karlus Heduardo Martins Costa de Araújo, vem, nos termos do art. 14, I, § 1º, c/c § 1º do art. 31 da Lei federal nº 13.465/2017, **NOTIFICAR** todos os eventuais interessados, confinantes e a proprietária registral, Sra. Maria de Souza Alves, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente edital. A notificação deverá ser endereçada ao correio eletrônico regularizacaofundiaria.sc@gmail.com, ou protocolada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária. A ausência de impugnação será interpretada como concordância com a regularização fundiária (Reurb) (art. 31, § 6º, Lei Federal nº 13.465/2017). Segue descrição:

Aárea a ser regularizada possui matrícula nº 80.950, no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia-GO, com área total de 675,00 m2, medindo 15 metros de frente e fundo, 45 metros de ambos os lados, confrontando com os lotes 07 e 09, na Vila Santa Rosa, em Senador Canedo – Goiás.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE SENADOR CANEDO, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

—

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAUJO
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:3A8A1C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO RIVIERA DO RETIRO

Processo Administrativo nº 267/2023

Trata-se o presente ato de decisão administrativa de conclusão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Riviera do Retiro, Senador Canedo/GO, área de propriedade do Sr. José de Moura Vasconcelos.

O projeto de Regularização Fundiária é dispensado, pois trata-se de regularização meramente titulatória. Foi apresentado projeto para desmembramento e correção de área dos seguintes lotes: 02, 03/04, 05, 11 A, 11 B, 21 A, 21 B, 29 A e 29 B.

Foi constatado que o setor possui a infraestrutura essencial exigida, bem como energia elétrica e iluminação pública, abastecimento de água, sistema de coleta individual de esgoto, sistema viário e de transporte público, coleta de resíduos, PSF e equipamento público de lazer, não havendo assim, maiores intervenções a serem executadas.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados na listagem, vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa o pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art.40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Por se tratar de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, fica dispensada a comprovação, por parte dos ocupantes, do pagamento de tributos e/ou eventuais penalidades tributárias em relação aos imóveis objetos desta REURB-S, conforme determina o art. 44 § 3º da Lei 13.465/17.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária para que se proceda aos atos de registro.

Publique-se, nos termos do art. 28, V da Lei nº 13.465/2017 e art. 21, V do Decreto n° 9.310/2018.

Senador Canedo, 30 de abril de 2024.

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAUJO
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:876FD8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 990/2024 - DISPOSIÇÃO - NATION NEIVA GALVÃO

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 6.643/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a)NATIONNEIVA GALVAO,CPF sob nº 835.223.601-68, da Secretaria Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais e relotar na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir de 1° de maio de 2024.

Senador Canedo,24 de abril de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:637A805F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 1.022/2024 - DISPOSIÇÃO - FABIANE NEVES MANTOVANE

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 6.239/2024 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) FABIANE NEVES MANTOVANE, CPF sob nº 052.536.851-54, da Secretaria Municipal de Saúde e relotar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir de 1° de maio de 2024.

Senador Canedo,26 de abril de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:A03F3B1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVENIO

TERMO DE CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO Nº 132/2024. TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS. PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ACORDO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE , DOTADO DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM PATRIMÔNIO PRÓPRIO E AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA,

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 50.565.317/0001-43, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, Nº 586, SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR Nº 026.XXX.461-4 E PORTADOR DO CPF Nº XXX.338.877-XX, Termo de Convênio 59134075 SEI 202100022083918 / pg. 1 DORAVANTE DESIGNADO CONCEDENTE; TAMBÉM REPRESENTADO PELO DIRETOR DE OPERAÇÕES DE SAÚDE, EDIVALDO FORTUNATO PEREIRA , CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XX50X8 SSP/DF E PORTADOR DO CPF Nº XXX.749.701-XX; E, DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS, INSCRITO NO CNPJ Nº 01.343.086/0001-18, COM SEDE NA AVENIDA RAMIRO TEIXEIRA, Nº 1, SETOR CENTRAL, SERRANÓPOLIS/GO, CEP: 75.820-000, DORAVANTE DESIGNADO CONVENENTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO TÁRCIO DUTRA, BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XX20X96 - SSP/GO E PORTADOR DO CPF Nº XXX.205.321-XX, CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES/EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS, TANTO DO EXECUTIVO QUANTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDORES PARA ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, PSICOLÓGICO, FONOAUDIOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO, NUTRICIONAL E ODONTOLÓGICO, BEM COMO DOS ATOS NECESSÁRIOS AO DIAGNÓSTICO E AOS TRATAMENTOS DEVIDOS AOS BENEFICIÁRIOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.477/2011 E EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 21.880/2023, TRATA-SE DE UM ACORDO COM DETERMINADO E ESPECÍFICO OBJETIVO, NO QUAL OS INTERESSADOS NÃO SE CONTRAPÕEM, MAS BUSCAM A REALIZAÇÃO IMEDIATA DE UM MESMO E IDÊNTICO INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES. DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PERMITIR A INSCRIÇÃO E ADMISSÃO COMO BENEFICIÁRIOS DO CONCEDENTE OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, TANTO DO EXECUTIVO QUANTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDORES AO QUADRO DE PESSOAL DO CONVENENTE, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 E DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012 E Termo de Convênio 59134075 SEI 202100022083918 / pg. 2 ARTIGO 2º, III DA LEI ESTADUAL Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023. PARÁGRAFO ÚNICO. O PRESENTE CONVÊNIO É CELEBRADO À LUZ DO RELATÓRIO PROFERIDO PELO IPASGO SAÚDE, CONTENDO O ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICOFINANCEIRA, CUJO RESULTADO CONSIDERA SUFICIENTE O CUSTEIO DAS DESPESAS ASSISTENCIAIS PREVISTAS AO EFETIVO DE BENEFICIÁRIOS QUE SE PRETENDE ATENDER COM OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO IPASGO SAÚDE. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÁUSULA SEGUNDA - NOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, AOS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS SERÁ DISPONIBILIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS POR INTERMÉDIO DA REDE CREDENCIADA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA E PRÓPRIA DO IPASGO SAÚDE. § 1º - O IPASGO SAÚDE PRESTARÁ ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A SEUS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS, SOB 2 (DUAS) MODALIDADES DE ACOMODAÇÕES: CONFORTO BÁSICO PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, E CONFORTO ESPECIAL PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM APARTAMENTO, DISTINGUINDO-SE AS DUAS ALTERNATIVAS OFERTADAS TÃO SOMENTE PELO PADRÃO DE ACOMODAÇÃO. § 2º - A OPÇÃO PELO PADRÃO DE CONFORTO DEPENDE DE PRÉVIA E EXPRESSA SOLICITAÇÃO DO BENEFICIÁRIO CONVENIADO TITULAR. § 3º - O BENEFICIÁRIO INSCRITO NO PADRÃO DE CONFORTO BÁSICO QUE OPTAR PELA MUDANÇA PARA O PADRÃO DE CONFORTO ESPECIAL, SOMENTE TERÁ ACESSO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO IPASGO SAÚDE NESSA ESPECÍFICA MODALIDADE APÓS O RECOLHIMENTO DE 3 (TRÊS) CONTRIBUIÇÕES CONSECUTIVAS, OBSERVANDO-SE, AINDA, QUE NO CASO DE EXCLUSÃO A PEDIDO DO BENEFICIÁRIO Termo de Convênio 59134075 SEI 202100022083918 / pg. 3 DO CONFORTO ESPECIAL, O BENEFICIÁRIO NÃO PODERÁ REALIZAR NOVA INSCRIÇÃO NESSA MODALIDADE PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, NOS TERMOS PREVISTOS NO INCISO III, DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 17.477/2011. § 4º - O BENEFICIÁRIO EM PROCEDIMENTO ASSISTENCIAL QUE OPTAR POR PADRÃO DE ACOMODAÇÃO SUPERIOR AO CONTRATADO JUNTO AO IPASGO SAÚDE, DEVERÁ FIRMAR ACORDO POR ESCRITO COM O RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS, DIRETAMENTE COM O CREDENCIADO, E ASSUMIR O ÔNUS RELATIVO À DIFERENÇA DOS CUSTOS ADVINDOS DE SUA DECISÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DIRETO AO PRESTADOR DE SERVIÇO, NÃO CABENDO AO IPASGO SAÚDE QUALQUER INTERVENIÊNCIA OU RESPONSABILIDADE FINANCEIRA. DA FORMA DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRIBUIÇÃO MENSAL AO IPASGO SAÚDE É DEFINIDA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NOS ARTS. 39 E 41 DA LEI ESTADUAL Nº 17.477/2011, PELA MODALIDADE DE PERCENTUAL SOBRE A REMUNERAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, OU TABELA ATUARIAL, DEVENDO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO, ASSINADO PELO PRÓPRIO BENEFICIÁRIO TITULAR. § 1º - NOS CASOS EM QUE O BENEFICIÁRIO PUDER OPTAR PELA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 10, §2º DA LEI Nº 17.477/2011), REALIZADA A ADESÃO DE PAGAMENTO POR UMA DAS MODALIDADES SUPRACITADAS, ESTA SE TORNARÁ IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PRIMEIRA CONTRIBUIÇÃO AO IPASGO SAÚDE. § 2º - PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 17.477/2011, O TITULAR É O BENEFICIÁRIO DETENTOR DE MATRÍCULA PRINCIPAL EM FUNÇÃO DO VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO OU ENTIDADES CONVENIADAS, RESPONSÁVEL DIRETO PELAS INFORMAÇÕES E PELO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DOS RESPECTIVOS Termo de Convênio 59134075 SEI 202100022083918 / pg. 4 DEPENDENTES, PERANTE O IPASGO SAÚDE, ELENCADOS NO ROL DO ART. 10. § 3º - OS BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES CONSTANTES NO ART. 15, DA LEI Nº 17.477/2011, SERÃO INSCRITOS MEDIANTE PAGAMENTO DE MENSALIDADE INDIVIDUAL INDICADA EM TABELA ATUARIAL E DESCONTADA NA CONTA CORRENTE DO TITULAR, EM VALOR CORRESPONDENTE À FAIXA ETÁRIA E AO PADRÃO DE ACOMODAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR ESCOLHIDO PELO BENEFICIÁRIO. § 4º - PARA O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES PERTENCENTES AO GRUPO FAMILIAR, SERÁ COBRADO O ÍNDICE DE 12,81% (DOZE VÍRGULA OITENTA E UM POR CENTO) PARA O PADRÃO CONFORTO BÁSICO. AOS OPTANTES DO PADRÃO CONFORTO ESPECIAL, SERÁ COBRADO O ÍNDICE DE 18,48% (DEZOITO VÍRGULA QUARENTA E OITO POR CENTO) INCIDENTE SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À SOMA MENSAL PAGA OU CREDITADA PELO CONVENENTE A QUALQUER TÍTULO, EXCLUÍDOS SOMENTE O 13º SALÁRIO, ADICIONAL DE FÉRIAS, PAGAMENTOS OU CRÉDITOS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA OU EVENTUAL, CONFORME ESTABELECE O ART. 26 DA LEI Nº 17.477/2011. § 5º - O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES SÃO SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEIS PELO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES E COPARTICIPAÇÕES, BEM COMO POR QUALQUER DESPESA REALIZADA PELO IPASGO SAÚDE. DA COPARTICIPAÇÃO CLÁUSULA QUARTA - O BENEFICIÁRIO DO IPASGO SAÚDE

CONTRIBUIRÁ COM UMA PARTE DAS DESPESAS COM CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS OU PROCEDIMENTOS, INCLUSIVE EM SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, REALIZADO EM ÂMBITO AMBULATORIAL, A TÍTULO DE FATOR MODERADOR (COPARTICIPAÇÃO), NO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DA TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS PRATICADOS PELO IPASGO SAÚDE. Termo de Convênio 59134075 SEI 202100022083918 / pg. 5 CLÁUSULA QUINTA - NOS CASOS DE ADMISSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL PELO IPASGO SAÚDE DE BENEFICIÁRIO CONVENIADO NOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, NO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL - PAS, INSTITUÍDO PELO § 2º, DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011, QUE TRATA DA ISENÇÃO E/OU REDUÇÃO DA COPARTICIPAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS ONEROSOS E/OU DE ALTO CUSTO, O CONVENENTE ASSUMIRÁ COMO PARTE PATRONAL OS CUSTOS ADVINDOS DE TAL ADMISSÃO, RESTITUINDO AO IPASGO SAÚDE O VALOR CORRESPONDENTE, UMA VEZ QUE SE TRATA DE UM BENEFÍCIO DE NATUREZA PATRONAL E NÃO INTEGRA O ROL DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NOS §§ 1° E 2º DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011. § 1º - O PAGAMENTO DA PARTE PATRONAL DOS CUSTOS RELATIVOS AO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL – PAS SERÁ MENSAL, REALIZADO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELO IPASGO SAÚDE. § 2º - TRANSCORRIDO O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO SEM MANIFESTAÇÃO OU APÓS DECISÃO FINAL, O VALOR APRESENTADO SERÁ CONSOLIDADO, GERANDO A EMISSÃO DO BOLETO. § 3º - A INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO REFERENTE À REDUÇÃO OU ISENÇÃO DE COPARTICIPAÇÃO DOS INSCRITOS NO PAS ENSEJARÁ A RESCISÃO DO CONVÊNIO VIGENTE, MEDIANTE PROCESSO PRÓPRIO E OBSERVADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. DA INSCRIÇÃO DOS SEGURADOS TITULARES E DE SEUS DEPENDENTES CLÁUSULA SEXTA - O INGRESSO NO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE, DE QUE TRATA O ART. 4º, DA LEI Nº 17.477/2011, SERÁ FACULTATIVO, MEDIANTE TERMO DE ADESÃO, INSTRUÍDO Termo de Convênio 59134075 SEI 202100022083918 / pg. 6 CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VIGENTE, NOS LIMITES DESTE TERMO DE CONVÊNIO E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR. § 1º - A INSCRIÇÃO DO SERVIDOR COMO BENEFICIÁRIO TITULAR E DE SEUS DEPENDENTES SERÁ FEITA MEDIANTE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO DE ADMISSÃO, POR MEIO DOS CANAIS DISPONIBILIZADOS PELO IPASGO SAÚDE (UNIDADES DE VAPT VUPT, POSTOS DE ATENDIMENTO REGIONAIS DO IPASGO SAÚDE), E PELO CONVENENTE, DEVENDO SER FORMALIZADO PROCESSO INSTRUÍDO COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, COMPROVANDO OS VÍNCULOS PREVISTOS NA LEI Nº 17.477/2011. § 2º - O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES, SEMPRE QUE EXIGIDO, REALIZARÃO SEU RECADASTRAMENTO PERANTE ESTE IPASGO SAÚDE. § 3º - OS SERVIDORES CEDIDOS AO CONVENENTE, SOB SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE, PODERÃO SE INSCREVER COMO BENEFICIÁRIOS DO IPASGO SAÚDE, DESDE QUE O SEU ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ORIGEM SEJA TAMBÉM CONVENIADA AO IPASGO SAÚDE. § 4° - SOMENTE SERÁ POSSÍVEL ADESÃO DE EX-SERVIDORES QUE FOREM EXONERADOS APÓS O CONVÊNIO TER SIDO FIRMADO JUNTO AO IPASGO SAÚDE. § 5º - OS BENEFICIÁRIOS QUE SE APOSENTAREM PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPGS NÃO PODERÃO CONTINUAR INSCRITOS NO SISTEMA IPASGO SAÚDE NA MODALIDADE PERCENTUAL. DA PERDA DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO TITULAR OU DEPENDENTE CLÁUSULA SÉTIMA - OS BENEFICIÁRIOS TITULARES E SEUS DEPENDENTES PERDERÃO TODA E QUALQUER ASSISTÊNCIA Termo de Convênio 59134075 SEI 202100022083918 / pg. 7 PREVISTA NO IPASGO SAÚDE: I - QUANDO OCORRER A PERDA DO VÍNCULO DO TITULAR COM O CONVENENTE; II - PELA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO; III - NOS CASOS DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE EXCLUSÃO, EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO INDEVIDA, RESGUARDADO A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO; IV - PELA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO; V - PELA EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DEVIDAMENTE PROTOCOLADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO; OU VI - POR QUALQUER OUTRO MOTIVO QUE VIER A PROVOCAR SUA EXTINÇÃO. § 1º - A PERDA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO TITULAR OU DEPENDENTE NÃO IMPLICARÁ NO DIREITO À RESTITUIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES. § 2º - A PERDA DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO TITULAR IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DE TODOS OS SEUS DEPENDENTES. DA PERMANÊNCIA DO SERVIDOR LICENCIADO/DISPOSIÇÃO NO IPASGO SAÚDE CLÁUSULA OITAVA - O BENEFICIÁRIO TITULAR QUE INTERROMPER O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, SEM DIREITO À REMUNERAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO PREVISTO EM LEI, PODERÁ MANTER-SE INSCRITO NO IPASGO SAÚDE DESDE QUE: A) – MANIFESTE POR ESCRITO E DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DO AFASTAMENTO LEGAL, SUA OPÇÃO DE CONTINUAR CONTRIBUINDO; B) – MANTENHA SUA CONDIÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO DO CONVENENTE; E C) – CONCORDE QUE SUA CONTRIBUIÇÃO SEJA PELA Termo de Convênio 59134075 SEI 202100022083918 / pg. 8 MODALIDADE INDIVIDUAL (TABELA ATUARIAL), E AUTORIZE O RECOLHIMENTO MEDIANTE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTACORRENTE DE SUA TITULARIDADE. § 1º – A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR QUE INTERROMPER O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, INDO À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE, PODERÁ OCORRER MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO DA ENTIDADE CONVENENTE RECEPTORA (FONTE PAGADORA), DESDE QUE MANIFESTE POR ESCRITO E DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DO AFASTAMENTO LEGAL, SUA OPÇÃO DE CONTINUAR CONTRIBUINDO. DA EXCLUSÃO/DESFILIAÇÃO A PEDIDO DO TITULAR CLÁUSULA NONA - O BENEFICIÁRIO DO IPASGO SAÚDE PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR SUA EXCLUSÃO OU A DE SEUS DEPENDENTES DESTE PLANO DE SAÚDE, QUANDO SERÁ OBSERVADA A OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR ESTE SSA PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, RELATIVAMENTE AOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO SUBSCRITO PELO TITULAR, CUJO VALOR DEVERÁ SER CALCULADO NA FORMA ESTABELECIDA EM REGULAMENTO. PARÁGRAFO ÚNICO. A INDENIZAÇÃO DE QUE TRATA O CAPUT, A SER RESSARCIDA AO IPASGO SAÚDE, CONFORME DISPÕE O ART. 43, DO DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012, REFERE-SE AO TOTAL DOS GASTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À SUA SAÍDA DO SISTEMA ASSISTENCIAL, DEDUZIDO O VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES PAGAS: I - NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, CASO O BENEFICIÁRIO JÁ TENHA COMPLETADO 12 (DOZE) MESES ININTERRUPTOS DE PAGAMENTO DAS MENSALIDADES AO IPASGO SAÚDE; E II - ATÉ A DATA DA RESPECTIVA EXCLUSÃO, CASO O BENEFICIÁRIO NÃO TENHA AINDA COMPLETADO 12 (DOZE) Termo de Convênio 59134075 SEI 202100022083918 / pg. 9 MESES DE PAGAMENTO DE MENSALIDADES AO IPASGO SAÚDE. DOS RETORNOS A PEDIDO DO TITULAR CLÁUSULA DÉCIMA - NO CASO DE RETORNO AO IPASGO SAÚDE, SERÁ EXIGIDO DO BENEFICIÁRIO TITULAR O PAGAMENTO DE QUALQUER DÉBITO ANTERIOR EM SEU NOME OU DE SEUS DEPENDENTES, BEM COMO O CUMPRIMENTO DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA, QUANDO LEGALMENTE EXIGIDOS, INDEPENDENTEMENTE DA CAUSA DE EXCLUSÃO ANTERIOR. DA CARÊNCIA CLÁUSULA DÉCIMA

PRIMEIRA - EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 47, INCISOS I A VI, DA LEI Nº 17.477/2011, OS PERÍODOS DE CARÊNCIA PARA A FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO CONTADOS A PARTIR DO EFETIVO PAGAMENTO DOS VALORES DA PRIMEIRA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DEVIDA AO IPASGO SAÚDE. PARÁGRAFO ÚNICO. OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS SERÃO PRESTADOS OBSERVANDO PERÍODOS DE CARÊNCIA PARA SUA FRUIÇÃO, SENDO ESSES OS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I A VI, ART. 47, DA LEI Nº 17.477, DE 25/11/2011, EM ESPECIAL: I - 60 (SESSENTA) DIAS PARA CONSULTAS E EXAMES SIMPLES; II - 90 (NOVENTA) DIAS PARA OS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS; III - 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO; IV - 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA; V - 300 (TREZENTOS) DIAS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA RELATIVA À GRAVIDEZ; E VI - 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA COBERTURA DE DOENÇAS OU LESÕES, CONGÊNITAS OU PREEXISTENTES. Termo de Convênio 59134075 SEI 202100022083918 / pg. 10 DA PREEXISTÊNCIA DE PATOLOGIAS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A ADESÃO AO IPASGO SAÚDE ESTÁ CONDICIONADA AO PREENCHIMENTO INDIVIDUAL DA DECLARAÇÃO DE SAÚDE PELO BENEFICIÁRIO TITULAR E DOS SEUS DEPENDENTES, COM O OBJETIVO DE REGISTRAR A EXISTÊNCIA DE DOENÇAS E LESÕES PREEXISTENTES E DE FORMALIZAR A CIÊNCIA DO BENEFICIÁRIO QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA LEGALMENTE ESTABELECIDOS. § 1° - O BENEFICIÁRIO DEVERÁ INFORMAR AO IPASGO SAÚDE, QUANDO EXPRESSAMENTE SOLICITADO NA DECLARAÇÃO DE SAÚDE, O CONHECIMENTO DE DOENÇAS OU LESÕES PREEXISTENTES À ÉPOCA DO INGRESSO E/OU ADESÃO AO IPASGO SAÚDE. § 2° - DOENÇAS OU LESÕES PREEXISTENTES - DLP SÃO AQUELAS QUE O BENEFICIÁRIO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL SAIBA SER PORTADOR OU SOFREDOR, NO MOMENTO DO INGRESSO E/OU ADESÃO AO IPASGO SAÚDE. § 3° - A DECLARAÇÃO DE SAÚDE PODERÁ SER PREENCHIDA MEDIANTE ENTREVISTA QUALIFICADA E ORIENTADA POR UM MÉDICO REFERENCIADO PELO IPASGO SAÚDE, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O BENEFICIÁRIO, DEVENDO O BENEFICIÁRIO, NESTE CASO, DESLOCAR-SE ATÉ À SEDE DO IPASGO SAÚDE EM GOIÂNIA/GO, MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO ENTRE AS PARTES. § 4º - CASO O BENEFICIÁRIO OPTE POR SER ORIENTADO POR MÉDICO NÃO INDICADO PELO IPASGO SAÚDE, PODERÁ FAZÊ-LO, DESDE QUE ASSUMA O ÔNUS DESSA ENTREVISTA. § 5º - O OBJETIVO DA ENTREVISTA QUALIFICADA É ORIENTAR O BENEFICIÁRIO PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE SAÚDE, EM QUE SÃO DECLARADAS AS Termo de Convênio 59134075 SEI 202100022083918 / pg. 11 DOENÇAS OU LESÕES QUE SAIBA SER PORTADOR, NO MOMENTO DA ADESÃO AO IPASGO SAÚDE, ALÉM DE ESCLARECER QUESTÕES RELATIVAS AOS DIREITOS DE COBERTURA E CONSEQUÊNCIAS DA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES. DA PORTABILIDADE CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FICA AUTORIZADA A PORTABILIDADE (SOMENTE APÓS A ATIVAÇÃO DO CONVÊNIO – NOS MOLDES DO §2º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR) DOS PRAZOS DE CARÊNCIA CUMPRIDOS NA OPERADORA DO PLANO DE ORIGEM PARA O BENEFICIÁRIO QUE CUMPRIR OS REQUISITOS LEGAIS DE INGRESSO NO IPASGO SAÚDE, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO A QUE ESTIVER SUJEITO, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DO PERÍODO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE INSCRIÇÃO ATÉ A DATA DO REQUERIMENTO AO IPASGO SAÚDE, BEM COMO DA SIMILARIDADE DA LISTA DOS PROCEDIMENTOS, EXAMES E TRATAMENTOS QUE ATESTEM O ROL DE COBERTURA MÍNIMA E OBRIGATÓRIA PARA OS PLANOS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO § 4º, ART. 47, DA LEI Nº 17.477/2011 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA IPASGO SAÚDE Nº 126-2014/PR, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015. DO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONVENENTE, EM VIRTUDE DA PRERROGATIVA DE PRODUZIR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS, FICARÁ RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO DO VALOR DAS MENSALIDADES, DESCONTO MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO E SEU REPASSE AO IPASGO SAÚDE. § 1º - O CONVENENTE DEVERÁ REPASSAR AO IPASGO SAÚDE, ATÉ O 2º DIA ÚTIL DA 3ª SEMANA DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DE REFERÊNCIA, OS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS INSCRITOS SOB A ÉGIDE DO PRESENTE INSTRUMENTO. § 2º - O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES POR FAIXA ETÁRIA Termo de Convênio 59134075 SEI 202100022083918 / pg. 12 COM BASE EM TABELA ATUARIAL, DEVIDAS PELOS BENEFICIÁRIOS TITULARES E SEUS DEPENDENTES, SERÃO PROCEDIDAS POR VIAS DE DÉBITO EM CONTA-CORRENTE DO BENEFICIÁRIO TITULAR. § 3º - É VEDADA A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS EM LEI E NO REGULAMENTO DO IPASGO SAÚDE. § 4º - A CONTRIBUIÇÃO RECOLHIDA INDEVIDAMENTE NÃO GERARÁ QUALQUER DIREITO ASSISTENCIAL E PODERÁ SER RESTITUÍDA POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO. § 5º - ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS QUE SE SEGUIR AO VENCIDO, O BENEFICIÁRIO QUE NÃO TIVER A MENSALIDADE CONSIGNADA EM FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUSIVE PELOS MOTIVOS MENCIONADOS NO ART. 13 DA LEI 17.477/2011, DEVERÁ EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS, POR MEIO DA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA. DA ADESÃO INICIAL MÍNIMA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O PRESENTE CONVÊNIO SERÁ DENUNCIADO, CASO NÃO SEJA ALCANÇADO O PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE ADESÃO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS A INGRESSAREM COMO BENEFICIÁRIOS DO IPASGO SAÚDE, NOS PRIMEIROS 3 (TRÊS) MESES DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, VEDADA A PRORROGAÇÃO DESSE PRAZO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR. § 1º - ENQUANTO NÃO ALCANÇADO O PERCENTUAL ESTABELECIDO NO CAPUT DESTE ARTIGO, AS INSCRIÇÕES REALIZADAS SERÃO CARACTERIZADAS COMO “SOLICITAÇÃO DE ADESÃO”, SENDO ASSIM, O BENEFICIÁRIO NÃO PODERÁ USUFRUIR DE NENHUM SERVIÇO ASSISTENCIAL OFERECIDO PELO IPASGO SAÚDE E NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO DE MENSALIDADES OU COPARTICIPAÇÃO, SEGUNDO Termo de Convênio 59134075 SEI 202100022083918 / pg. 13 ESTABELECE O §1º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR. § 2º - HAVENDO COMPROVAÇÃO DE QUE A ENTIDADE SOLICITANTE ATINGIU AO PERCENTUAL PREVISTO NO CAPUT DESTE ARTIGO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, O CONVÊNIO SERÁ ATIVADO, E AS INSCRIÇÕES SERÃO CONVERTIDAS EM ADESÕES EFETIVADAS E SERÁ INICIADA A COBRANÇA DE MENSALIDADES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE DOS SERVIDORES, APÓS O CUMPRIMENTO DAS CARÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 47, INCISOS I A IV, DA LEI Nº 17.477/2011, CONFORME PREVÊ O §2º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR. § 3º - NÃO SENDO ATINGIDO QUANTITATIVO DE ADESÕES ESPECIFICADO NO CAPUT DESTE ARTIGO, O CONVÊNIO SERÁ RESCINDIDO UNILATERALMENTE PELO IPASGO SAÚDE E NÃO PRODUZIRÁ QUALQUER EFEITO EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES, CONFORME PREVÊ O §3º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR. § 4º - AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DESTE TERMO DE CONVÊNIO FICARÃO TAMBÉM SUJEITAS À APLICAÇÃO DE AJUSTES PARA ATUALIZAÇÃO E RESGATE DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO, CASO HAJA DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO DECORRENTE DE FATOS SUPERVENIENTES. § 5º - EM CASOS EXCEPCIONAIS, COMPROVADA A

VIABILIDADE FINANCEIRA DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO, O PERCENTUAL DE 50% PODERÁ SER REDUZIDO, CONFORME PREVÊ O § 4º, DO ART. 5º DA IN Nº 162-2020/PR. DA VERIFICAÇÃO DE DÉFICIT EVENTUAL CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O CONVENENTE É RESPONSÁVEL PELO DÉFICIT FINANCEIRO CONTINUADO, DECORRENTE DO DESEQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTE DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO CONVÊNIO CELEBRADO, Termo de Convênio 59134075 SEI 202100022083918 / pg. 14 CONFORME ESTABELECE O § 2º, ARTIGO 10, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR. § 1º - O DÉFICIT DE QUE TRATA O CAPUT DESTE ARTIGO SERÁ COBRADO MEDIANTE EMISSÃO DE BOLETO A SER PAGO PELA RESPECTIVA ENTIDADE CONVENIADA. § 2º - SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CONVENENTE EVENTUAL DÉFICIT ORIGINADO DE NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO OU MÁ-FÉ EM RELAÇÃO AO NÃO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS DEVIDAS AO IPASGO SAÚDE. DAS OBRIGAÇÕES CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SÃO CONSIDERADAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO. I – DO CONVENENTE: A) ESTABELECER E COMPARTILHAR COM O IPASGO SAÚDE CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM OS SERVIDORES, TENDO-SE EM VISTA A ORIENTAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE ADESÃO AO IPASGO SAÚDE, DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES E MEIOS FÍSICOS E LÓGICOS NECESSÁRIOS À SUA INSCRIÇÃO; B) DISPONIBILIZAR AO IPASGO SAÚDE, SEMPRE QUE SOLICITADOS, OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À DEVIDA FISCALIZAÇÃO QUANTO AOS REGISTROS DE SEUS SERVIDORES E AS CONTRIBUIÇÕES QUE FOREM POR ESSES DEVIDAS, PRESTANDO ESCLARECIMENTOS E POSSIBILITANDO O ACESSO A QUALQUER DOCUMENTAÇÃO QUE LHE FOR SOLICITADA; C) REPASSAR AO IPASGO SAÚDE, SEMPRE QUE SOLICITADO, A RELAÇÃO DOS EMPREGADOS VINCULADOS À CONVENENTE, A FIM DE CONSTATAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS VÍNCULOS FUNCIONAIS; Termo de Convênio 59134075 SEI 202100022083918 / pg. 15 D) ENCAMINHAR OFÍCIO SEMPRE QUE QUALQUER SERVIDOR INSCRITO NO IPASGO SAÚDE SEJA DESLIGADO, INFORMANDO NOME COMPLETO, MATRÍCULA E CPF, PARA FINS DE CONTROLE DO CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS; E) SE RESGUARDAR JUNTO AOS SEUS SERVIDORES COM OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTUAIS INFORMAÇÕES PARTICULARES TRANSFERIDAS AO IPASGO SAÚDE; F) ACATAR TODOS OS ATOS NORMATIVOS PERTINENTES AO GERENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS PELO IPASGO SAÚDE, OBJETO DESTE CONVÊNIO; G) DESIGNAR UM SERVIDOR DO QUADRO DE SERVIDORES DA CONVENENTE COMO GESTOR DO PRESENTE CONVÊNIO, COM CAPACIDADE DE DECISÃO SUFICIENTE À SOLUÇÃO DE CONFLITOS QUE EVENTUALMENTE POSSAM DERIVAR DE SUA GESTÃO; H) APRESENTAR AO IPASGO SAÚDE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS BENEFICIÁRIOS TITULARES INSCRITOS NESTE SSA, POR MEIO DE ARQUIVO DPCW (DECLARAÇÃO PERIÓDICA DE CONTRIBUIÇÃO WEB), A SER ENTREGUE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS VIGENTE, CONFORME A REFERÊNCIA A SER ENVIADA PELO CONVENENTE; E I) OBSERVAR OS PRECEITOS DO CÓDIGO DE ÉTICA ESTADUAL E DO IPASGO SAÚDE. II - DO IPASGO SAÚDE: A) PRESTAR ASSISTÊNCIA À SAÚDE NOS TERMOS PREVISTOS NESTE CONVÊNIO E NA LEI Nº 17.477/2011, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO CONVENENTE E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, REGULARMENTE INSCRITOS NO IPASGO SAÚDE, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; E B) ORIENTAR O CONVENENTE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO. Termo de Convênio 59134075 SEI 202100022083918 / pg. 16 DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA DO IPASGO SAÚDE CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SERÃO EXCLUÍDOS DA COBERTURA DO IPASGO SAÚDE OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NOS ARTIGOS 22 E 24 DO DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012 E DEMAIS ATOS NORMATIVOS. DAS SANÇÕES CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FICA O IPASGO SAÚDE AUTORIZADO A: I - BLOQUEAR O ATENDIMENTO AOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS, BEM COMO DE SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, QUANDO OCORRER ATRASO: A) SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DEVIDAS AO IPASGO SAÚDE, CONFORME ESTABELECE O §2º, ARTIGO 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR. II – EXCLUIR AUTOMATICAMENTE DO IPASGO SAÚDE: A) QUANDO O BENEFICIÁRIO TITULAR DEIXAR DE PAGAR AS MENSALIDADES DEVIDAS AO IPASGO SAÚDE POR PRAZO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS. § 1º - NAS HIPÓTESES DE QUE TRATA O INCISO II DESTA CLÁUSULA, O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES SERÃO EXCLUÍDOS DO PLANO, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DOS VALORES DEVIDOS AO IPASGO SAÚDE. § 2 º - O ATRASO OU NÃO DO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE COPARTICIPAÇÃO IMPLICARÁ NO BLOQUEIO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ATÉ A Termo de Convênio 59134075 SEI 202100022083918 / pg. 17 REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO FINANCEIRO. § 3º - AS MENSALIDADES RECOLHIDAS EM ATRASO DEVERÃO SER ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA E MULTA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, E DE 2% (DOIS POR CENTO) EM CASO DE REINCIDÊNCIA. § 4º - O IPASGO SAÚDE NÃO PERMITIRÁ O PAGAMENTO PARCELADO DE MENSALIDADES DESCONTADAS DOS SERVIDORES EM CONTRACHEQUE, E NÃO REPASSADAS AO IPASGO SAÚDE, EM TEMPO HÁBIL, PELA ENTIDADE CONVENENTE. § 5º - OS BENEFICIÁRIOS OU SEUS DEPENDENTES QUE FIZEREM UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO IPASGO SAÚDE FICARÃO SUJEITOS ÀS PENALIDADES DISPOSTAS NO ART. 58, DA LEI Nº 17.477/2011. § 6º - QUANDO DA EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO, APLICAM-SE, NO QUE COUBER, AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93 E NA LEI Nº 17.928/2012. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO DO CONVÊNIO CLÁUSULA VIGÉSIMA - ESTE CONVÊNIO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO, DE COMUM ACORDO, OU UNILATERALMENTE, DEVENDO, NESSE ÚLTIMO CASO, A DENÚNCIA SER FORMALIZADA COM PROVA DE RECEBIMENTO E ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS. PARÁGRAFO ÚNICO. O IPASGO SAÚDE PODERÁ, AINDA, UNILATERALMENTE, A SEU CRITÉRIO E A QUALQUER TEMPO, DENUNCIAR O PRESENTE CONVÊNIO QUANDO OCORRER A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE SUAS DISPOSIÇÕES OU, AINDA, EM OUTRAS POSSIBILIDADES DE QUE TRATA A LEI Nº 8.666/93 E A LEI Nº 17.928/2012. DA GESTÃO DO CONVÊNIO Termo de Convênio 59134075 SEI 202100022083918 / pg. 18 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - COMPETE AO IPASGO SAÚDE, EM CONJUNTO COM O GESTOR DESIGNADO PELO CONVENENTE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, O CONTROLE, A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO. DAS ALTERAÇÕES POSTERIORES CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AS MODIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO IPASGO SAÚDE QUE OCORREREM POSTERIORMENTE À ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO DEVERÃO SER OBSERVADAS PELOS CONVENENTES, BEM COMO PELOS BENEFICIÁRIOS INSCRITOS POR MEIO DESTE CONVÊNIO, NO QUE LHES COUBER, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO POR PARTE DO IPASGO SAÚDE. § 1º - QUALQUER ALTERAÇÃO LEGISLATIVA POSTERIOR À ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, CASO SEJA NECESSÁRIO, DEVER-SE-Á FAZER TERMO ADITIVO A FIM DE ADEQUAR O INSTRUMENTO EXISTENTE. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES DECLARAM CONHECER AS NORMAS LEGAIS VIGENTES QUE VERSAM

SOBRE A PREVENÇÃO E COMBATE A ANTICORRUPÇÃO, EM ESPECIAL, A LEI Nº 12.846/2012 (LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA) E LEI Nº 9.613/1998 (LAVAGEM DE DINHEIRO) E SE COMPROMETEM A ATENDE-LAS DE MANEIRA INTEGRAL, BEM COMO EXIGIR QUE TAMBÉM SEJAM CUMPRIDAS POR SEUS EMPREGADOS E TERCEIROS CONTRATADOS. § 1º - O CONCEDENTE DECLARA QUE NÃO ESTÁ ENVOLVIDO COM QUALQUER ALEGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO, FRAUDE, SUBORNO, FINANCIAMENTO A ATOS ILÍCITOS OU CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Termo de Convênio 59134075 SEI 202100022083918 / pg. 19 § 2º - A COMPROVADA VIOLAÇÃO DE QUAISQUER DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ESTIPULADAS NESTA CLÁUSULA IMPLICARÁ NA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO UNILATERAL DESTE CONVÊNIO, RESPONDENDO O CONCEDENTE SOBRE EVENTUAIS PERDAS E DANOS. DA PROTEÇÃO DE DADOS CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - AS PARTES SE COMPROMETEM A PROTEGER OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE LIBERDADE E DE PRIVACIDADE E O LIVRE DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE DA PESSOA NATURAL, RELATIVOS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, INCLUSIVE NOS MEIOS DIGITAIS, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E REGULAMENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS REGULADORES E FISCALIZADORES E NOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). § 1º - O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DAR-SE-Á DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO CONCEDENTE E BASES LEGAIS PREVISTAS NAS HIPÓTESES DOS ARTIGOS 7º, 11 E/OU 14 DA LEI 13.709/2018 ÀS QUAIS SE SUBMETERÃO OS SERVIÇOS, E PARA PROPÓSITOS LEGÍTIMOS, ESPECÍFICOS E EXPLÍCITOS. § 2º - OS CONVENENTES GARANTEM POR SI PRÓPRIO OU POR QUAISQUER DE SEUS EMPREGADOS, SÓCIOS, DIRETORES, REPRESENTANTES OU TERCEIROS CONTRATADOS, O DEVER DE PROTEÇÃO, CONFIDENCIALIDADE, SIGILO DE TODA INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E BASE DE DADOS A QUE TIVER ACESSO, NOS TERMOS DA LGPD, SUAS ALTERAÇÕES E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, DURANTE O CUMPRIMENTO DO OBJETO DESCRITO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL. § 3º - O CONVENENTE AO REALIZAR SUBCONTRATAÇÃO, OBRIGA-SE A INFORMAR AO CONCEDENTE QUEM SÃO OS SUBCONTRATADOS, BEM COMO GARANTIR QUE ELES SE COMPROMETAM COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO PRESENTE CONVÊNIO. Termo de Convênio 59134075 SEI 202100022083918 / pg. 20 § 4º - O CONVENENTE NÃO PODERÁ SE UTILIZAR DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS OU BASE DE DADOS A QUE TENHAM ACESSO, POR TEMPO SUPERIOR AO PACTUADO OU PARA FINS DISTINTOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE CONVÊNIO. AO FIM DO CONVÊNIO, OS DADOS DEVERÃO SER ELIMINADOS, EXCETUANDO-SE APENAS OS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 16, INCISO I DA LGPD. § 5º - O CONVENENTE OBRIGA-SE A IMPLEMENTAR MEDIDAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS APTAS A PROMOVER A SEGURANÇA, A PROTEÇÃO, A CONFIDENCIALIDADE E O SIGILO DE TODA INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS QUE TENHA ACESSO, A FIM DE EVITAR ACESSOS NÃO AUTORIZADOS, ACIDENTES, VAZAMENTOS ACIDENTAIS E ILÍCITOS QUE CAUSEM DESTRUIÇÃO, PERDA, ALTERAÇÃO, COMUNICAÇÃO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE TRATAMENTO INADEQUADO OU ILÍCITO. § 6º - O CONVENENTE OBRIGA-SE A COMUNICAR AO CONCEDENTE A OCORRÊNCIA DE QUALQUER VIOLAÇÃO DE SEGURANÇA EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A DESCOBERTA DO INCIDENTE. § 7º - O CONVENENTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE MULTAS, RESSARCIMENTOS OU PENALIDADES IMPOSTAS AO CONCEDENTE DIRETAMENTE RESULTANTES DO DESCUMPRIMENTO PELO CONVENIADO DE QUALQUER CLÁUSULA PREVISTA NO PRESENTE INSTRUMENTO OU MEDIDAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO ART. 46 DA LGPD. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – AS PARTES SE COMPROMETEM, EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, MANTER O SIGILO E A ESTRITA CONFIDENCIALIDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA SOBRE TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO FORNECIDA PELO IPASGO SAÚDE. Termo de Convênio 59134075 SEI 202100022083918 / pg. 21 § 1º - O CONVENENTE COMPROMETE-SE EM CIENTIFICAR SEUS DIRETORES, EMPREGADOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E PREPOSTOS SOBRE A NATUREZA CONFIDENCIAL DAS INFORMAÇÕES DO IPASGO SAÚDE, BEM COMO SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAR AS REFERIDAS INFORMAÇÕES PARA FINALIDADE DIVERSA OU REPASSÁ-LAS A TERCEIROS. § 2º - O CONVENENTE COMPROMETE-SE A UTILIZAR AS INFORMAÇÕES REVELADAS EXCLUSIVAMENTE PARA OS PROPÓSITOS DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO E NÃO EFETUAR QUALQUER CÓPIA DAS INFORMAÇÕES SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO E EXPRESSO DO IPASGO SAÚDE, EXCETUANDO-SE APENAS AS CÓPIAS, REPRODUÇÕES OU DUPLICAÇÕES PARA USO INTERNO. § 3º - O CONVÊNIO FIRMADO NÃO IMPLICARÁ NA CONCESSÃO DE ALGUMA LICENÇA OU QUALQUER OUTRO DIREITO, EXPLÍCITO OU IMPLÍCITO, EM RELAÇÃO À PATENTE, À EDIÇÃO OU RELATIVO À PROPRIEDADE INTELECTUAL. § 4º - TODAS AS INFORMAÇÕES REVELADAS PELO IPASGO SAÚDE PERMANECEM COMO SENDO DE SUA PROPRIEDADE EXCLUSIVA, DEVENDO A ESTA RETORNAR IMEDIATAMENTE ASSIM QUE POR ELA REQUERIDO, BEM COM TODAS E QUAISQUER CÓPIAS EVENTUALMENTE EXISTENTES. § 5º - O PRESENTE CONVÊNIO TEM NATUREZA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, DE FORMA QUE O SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES CRÍTICAS DESCRITOS NO PRESENTE DOCUMENTO POSSUEM PRAZO INDETERMINADO DE SIGILO. § 6º - A QUEBRA DE CONFIDENCIALIDADE, QUANDO DEVIDAMENTE COMPROVADA, POSSIBILITARÁ A IMEDIATA APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E LEGISLAÇÕES QUE VERSAM SOBRE O ASSUNTO. NESSE CASO, O CONVENENTE PODERÁ ARCAR COM O PAGAMENTO OU RECOMPOSIÇÃO DE TODAS AS PERDAS E DANOS SOFRIDOS PELO IPASGO SAÚDE, INCLUSIVE AS Termo de Convênio 59134075 SEI 202100022083918 / pg. 22 DE ORDEM MORAL, BEM COMO AS DE RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL. § 7º - NAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NESTA CLÁUSULA NÃO SERÃO APLICADAS AS INFORMAÇÕES QUE: I) POR OCASIÃO DE SUA REVELAÇÃO SEJAM COMPROVADAMENTE DE DOMÍNIO PÚBLICO OU VENHAM A SE TORNAR DE CONHECIMENTO PÚBLICO, ATRAVÉS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, SEM A PARTICIPAÇÃO DO IPASGO SAÚDE; II) AO TEMPO DE SUA REVELAÇÃO, JÁ SEJAM, COMPROVADAMENTE, DE CONHECIMENTO DO CONVENENTE; III) SEJAM OBTIDAS LEGALMENTE DE TERCEIROS E SOBRE AS QUAIS NÃO EXISTA A OBRIGATORIEDADE DE MANTER SIGILO. § 8º - O CONVENENTE PODERÁ REVELAR AS INFORMAÇÕES SEM O CONSENTIMENTO DO IPASGO SAÚDE, QUANDO FOREM SOLICITADAS POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL, VÁLIDA, SOMENTE ATÉ A EXTENSÃO DE TAIS ORDENS, CONTANTO QUE NOTIFIQUE O IPASGO SAÚDE PREVIAMENTE E POR ESCRITO, DANDO A ESTE, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, TEMPO HÁBIL PARA PLEITEAR MEDIDAS DE PROTEÇÃO QUE JULGAR CABÍVEL. DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE 42 (QUARENTA E DOIS) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DOS CONVENENTES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DO NECESSÁRIO ATENDIMENTO FUTURAMENTE ÀS NORMAS DA ANS PELO IPASGO SAÚDE CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - RESSALTA-SE A NECESSIDADE DE FUTURO ATENDIMENTO, PELO

IPASGO SAÚDE, DAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 9.961/2000, LEI FEDERAL Nº 9.656/1998 E A RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 137/2006, QUE DISPÕE SOBRE AS ENTIDADES DE AUTOGESTÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE Termo de Convênio 59134075 SEI 202100022083918 / pg. 23 SAÚDE SUPLEMENTAR. DO FORO CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – QUALQUER DISPUTA OU CONTROVÉRSIA RELATIVA À INTERPRETAÇÃO OU EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO, OU DE QUALQUER FORMA ORIUNDA OU ASSOCIADA A ELE, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DE GOIÁS, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. DA PUBLICAÇÃO CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A PUBLICIDADE A ESTE TERMO DE CONVÊNIO FICARÁ A CARGO: DO CONCEDENTE (EM SEU SÍTIO ELETRÔNICO); DO CONVENENTE (EM LOCAL FÍSICO OU ELETRÔNICO DE SUA PREFERÊNCIA). E POR ESTAREM ASSIM CONFORMES, CELEBRA-SE O PRESENTE INSTRUMENTO, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS CONVENENTES, PELO DIRETOR DE OPERAÇÕES DE SAÚDE E POR 2 (DUAS) TESTEMUNHAS. Goiânia, 17 de abril de 2024.

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:6997D517

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 064/2024
PROCESSO Nº 1777/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, através do Fundo Municipal de Saúde, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 02 de maio de 2024 ao dia 06 de maio de 2024**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global para Locação de aparelho digitalizador de raio x com todos os insumos necessários para sua funcionalidade, juntamente com manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas do Hospital Municipal Doralice Galdino Rocha de Taquaral de Goiás – GO, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.
Taquaral de Goiás, 30 de abril de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rogerio Aparecido Elias
Código Identificador:DAFA7B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2024 - PROCESSO Nº 549/2024

O município de Taquaral de Goiás, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do dia 02 de maio de 2024 ao dia 06 de maio de 2024, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação de forma Eletrônica, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br. Os interessados poderão obter informações, na sede da Prefeitura de Taquaral de Goiás – GO, das 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, ou via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br ou Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - https://bll.org.br/ e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:638529AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 054/2024
PROCESSO Nº 1968/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 02 de maio de 2024 ao dia 06 de maio de 2024**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para aquisição de **materiais para construção da base da academia ao ar livre**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.
Taquaral de Goiás, 30 de abril de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rogerio Aparecido Elias
Código Identificador:BE15F534

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Três Ranchos-Go, torna público a RETIFICAÇÃO do PREGÃO ELETRONICO N° 006/2024, a sessão ser dia 16 de maio de 2024, às 09hr, objetivando a aquisição de matérias permanentes. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 30 de abril de 2024.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:92C4F2A9

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, torna público a RETIFICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024, passando a sessão para PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2024, que realizará no 14 de maio de 2024, as 09:00 hrs, objetivando a aquisição de materiais de expediente. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 30 de abril de 2024.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:9B61286F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 572/24

DECRETO Nº 572/24 DE, 25 DE ABRIL DE 2024.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000002282/2024,** para a aprovação do remembramento dos lotes n. 14 e n. 15, ambos da quadra C-04, situado na Rua Clarice Silva Carrijo, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **RP CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF n. 14.933.183/0001-02, requer o remembramento dos lotes n. 14 e n. 15, ambos da quadra C-04, situado na Rua Clarice Silva Carrijo, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO", nesse Município, conforme matriculas n. 77.345 e n. 77.346.

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE TRINDADE, inscrito no CNPJ n. 01.217.538/0001-15, **doou através Decreto nº. 274/2022** os lotes n. 14 e n. 15, ambos da quadra C-04, ambos no Residencial Luzia Monteiro, a RP CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E CONSULTORIA LTDA;

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV;

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDE)";

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade;

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 061/2024 e Parecer Jurídico 18/2024 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes n. 14 e n. 15, ambos da quadra C-04, situado na Rua Clarice Silva Carrijo, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 14/15, com área de 2.000,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDE)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - As custas com o Remembramento correrão as expensas da parte interessada.

Art. 7º - Em caso de descumprimento dos encargos determinados no Decreto de Doação nº **274/2022,** a interessada deverá devolver a área nas mesmas condições recebidas, devendo arcar com as custas de desmembramento e suas eventuais benfeitorias serão revertidas ao pleno domínio do Município sem qualquer direito a indenização.

Art. 8º - **-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE(GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9BBA9167

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 563/24

DECRETO Nº 563/24 DE, 24 DE ABRIL DE 2024.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de

Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000005941/2024,** para a aprovação do **Desmembramento** de Um lote de terras de n. 07, da quadra 69, situado na Avenida 9 de Dezembro, no loteamento denominado "SETOR ANA ROSA", neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, sob a matrícula nº 15.110.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **TEREZA FELICIANA PIRES**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 196.998.241-15, requer o desmembramento de Um lote de terras de n. 07, da quadra 69, situado na Avenida 9 de Dezembro, no loteamento denominado "SETOR ANA ROSA", neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, sob a matrícula nº 15.110.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 065/2024, bem como Parecer Jurídico 16/2024 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de Um lote de terras de n. 07, da quadra 69, situado na Avenida 9 de Dezembro, no loteamento denominado "SETOR ANA ROSA", neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, sob a matrícula nº 15.110, de propriedade de TEREZA FELICIANA PIRES, inscrita no CPF sob o nº 196.998.241-15.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirá 02 (duas) áreas, sendo Lote 07, com área de 280,14m² e Lote 7A, com área de 280,14m² conforme memorial descritivo juntado ao feito,** devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5522665C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 566/24.

DECRETO Nº 566/24. DE, 24 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WANDERLEY FERREIRA DE SOUSA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 25/04/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B9396F6A

PREFEITURA MUNICIPAL
MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Processo nº: 23222/2023

I - INTRODUÇÃO

O presente processo administrativo foi instaurado por determinação do Gestor do Executivo, Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO, para apurar as irregularidades praticadas pela empresa ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.887.714/0001-63.**

II - PARTE EXPOSITIVA

CONSIDERANDO, que a empresa ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA – ME, com CNPJ/MF sob nº 00.887.714/0001-63, NÃO RESPONDEU OU NÃO INTERPÔS RECURSOS, por nenhum dos canais disponíveis para este fim.

III - PARTE CONCLUSIVA

Primeiramente cumpre destacar que, o interesse público é o fim e o último a agir da administração pública.
As informações trazidas demonstram que a instauração do procedimento administrativo era imprescindível para se apurar as inexecuções praticadas pela empresa mencionada.
É cediço que todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, destacam-se as cautelas necessárias quanto à viabilidade dos preços ofertados nas propostas – e ratificados após a adjudicação e homologação dos itens ao vencedor – bem como a certeza de que conseguirá prestar os serviços para os quais ofertou proposta, na quantidade prevista em edital, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas e dentro do prazo pré-estabelecido.
As consequências da inobservância dos cuidados especificados, como ocorreu no presente caso, frustra a efetividade de todo o procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material e financeiro) em um processo que não alcança a finalidade perseguida.
Soma-se a isso, todo o tempo decorrido no curso da licitação, que será novamente dispendido com a realização de novo processo licitatório para satisfazer a necessidade da Administração ou de posteriores aceites de outras empresas de acordo com sua classificação no certame já feito para assumirem o compromisso de prestação de serviços.
Dessa forma, a imposição de multa pecuniária, ainda que possua previsão normativa para sua aplicação como penalidade administrativa, não guarda a devida proporcionalidade com a gravidade dos fatos ocorridos.
Sua aplicação, na forma isolada como pretende a recorrente, não alcançaria as finalidades da sanção, inerentes à sua própria natureza, quais sejam: a repreensão pela violação das normas, a reparação dos danos causados e a dissuasão da prática de condutas semelhantes.
Em verdade, a penalidade de multa atingiria tão somente a finalidade de reparação dos prejuízos advindos da conduta irregular, contudo, não surtiria efeitos em relação às demais finalidades da sanção.
Assim, a pena de multa só se mostraria factível se cumulada com alguma das outras sanções previstas na Lei de Licitações e instrumento vinculatório, conforme a seguir:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no incisoanterior.

Nesse contexto, vale destacar a lição do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, que ao tratar das consequências da inexecução dos contratos administrativos, preleciona que a:

"suspensão provisória ou temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração é sanção administrativa com que se punem os contratados que culposamente prejudiquem a licitação ou a execução do contrato, embora por fatos ou atos de menor gravidade. Se o infrator age com dolo ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (...)"

Podemos constatar que a referida decisão observou estritamente esses preceitos norteadores dos atos administrativos.

Sendo assim após análise de todos os documentos apresentados pela empresa ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.887.714/0001-63, considera-se que não foram suficientes para sustentar seu argumento e solicitação de recusa a assinatura do contrato e declínio dos itens que por ela foram adjudicados.

Em consequência, somos de parecer que seja aplicado:

1. Multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração do Município;

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Trindade/GO, 30 de abril de 2024.

_____
LAYANNE PEREIRA DE ASSIS VALADARES

_____
WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA

_____
FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:83621A01

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2024

O Município de Trindade/Goiás, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal n° 050/2024, comunica data de abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2024**, processo n° 5181/2024, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Reforma da Praça Professor Goiany Prates de Oliveira, localizado no Setor Samarah, para atender as demandas da Secretaria Municipal Infraestrutura,** a realizar-se no dia **24 de maio de 2024 ás 09h00min,** por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras Públicas". O edital na integra estará disponível para consulta e/ou retirada nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.trindade.go.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas, pelo fone (62) 3506 7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 30 de abril de 2024.
JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:A759953F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 591/24

DECRETO Nº 591/24 DE, 30 DE ABRIL DE 2024.

"Renova o Decreto N° 805, de 10 de outubro de 2023, que renovou o Decreto n° 119, de 25 de janeiro de 2023, que aprova o Parcelamento Urbano, na Modalidade de Controle de Acesso, em Área de Urbanização Específica, denominado "Condomínio Quintas do Cerrado" que especifica e dá outras providências, bem como torna sem efeito o Decreto N° 283, de 08 de dezembro de 2020 e o Decreto n° 2.009 de 22 de abril de 2021."

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, nº 4.591/64, nº 5.172/66 (CTN), Lei Complementar 008/2008 (Plano Diretor), nº 025/2016 (Lei de Zoneamento) e suas alterações posteriores e nº 032/2017 (Lei de Parcelamento do Solo), Resolução n° 01/2022 do CONCIDADE, bem como o contido no Pedido de Aprovação dos **CONDOMÍNIO QUINTAS DO CERRADO**, autos dos processos nº **2022006873,** referente a gleba de terras situada na "Fazenda Santa Maria", com **área de 79,8788 há, ou 798.788,00m²**, **Perímetro Urbano, localizado em Área de Urbanização Específica do Município de Trindade**, CCIR nº 28672616200 e NIRF nº 1.750.131-8, devidamente registrada sob matrícula nº 78.555 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade/GO, de interesse de **ALVARENGA SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA**., sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ nº 36.101.705/0001-42, com sede na Fazenda Santa Maria, n° 02, Perímetro Urbano, localizado em Área de Urbanização Específica, Município de Trindade-GO.

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e do Distrito Federal. Para conferir efetividade a esta disposição, foi garantida a autonomia política, administrativa, normativa e financeira para o exercício de competências próprias dos Municípios;

CONSIDERANDO que na Constituição de 1988, não existe hierarquia entre União, Estados e Municípios, e sim, uma repartição de competências, realizada levando em conta a melhor capacidade das três esferas para o exercício eficiente de determinadas atividades de interesse público, em caráter exclusivo ou colaborativo, tanto do ponto de vista material, quanto normativo;

CONSIDERANDO que nos termos da Constituição, compete aos Municípios:

a) legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I);

b) promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (art. 30, VIII); e

c) a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182);

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades (Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001), enfatizou a necessidade de planejamento do desenvolvimento das cidades, a garantia da sustentabilidade, a gestão democrática, a cooperação entre atores públicos e privados, a ordenação e controle do uso do solo, a integração e complementariedade entre as atividades urbanas e rurais, a preocupação com o meio ambiente;

CONSIDERANDO que o Conselho da Cidade – CONCIDADE, criada pelos art. 364 a art. 370, pela Lei Complementar nº 08, de 02/06/2008 (Plano Diretor), e regulamentado pela Lei Municipal nº 2.077, de 05/10/2021, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa, normativa e fiscalizadora;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.030, de 28/12/2020, que alterou a Lei Municipal nº 1.793/2017, a qual estabeleceu que a gleba contida na matrícula nº 78.555 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade/GO, pertencente a **ALVARENGA SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 36.101.705/0001-42, com sede na Fazenda Santa Maria, n° 02, está no Perímetro Urbano;

CONSIDERANDO a **Resolução nº 01 – CONCIDADE,** de 26/01/2022, a qual estabeleceu que a gleba contida na matrícula nº 78.555 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade/GO, pertencente a **ALVARENGA SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 36.101.705/0001-42, com sede na Fazenda Santa Maria, n° 02, está **Zoneada** como **Área de Urbanização Específica,** e onde estão a nascente e córrego Palmito, conforme a Lei Complementar nº 25, de 15/02/2.016 (Lei de Zoneamento), são **Zonas de Proteção Ambiental I;**

CONSIDERANDO a análise e aprovação pelos técnicos da SEPLHAN, referente aos Projetos Complementares de engenharia: Termo de Aprovação de Projeto de Engenharia nº 07/2022, de 30/05/2022 – Terraplanagem, Termo de Aprovação de Projeto de Engenharia nº 08/2022, de 30/05/2022 – Drenagem Pluvial; Termo de Aprovação de Projeto de Engenharia nº 09/2022 – Fossa Séptica e Sumidouro;

CONSIDERANDO a Licença Ambiental de Instalação nº 25/2020, Processo nº 2020031077, de 16/11/2020, com validade até 16/11/2024;

CONSIDERANDO a Licença Ambiental de Instalação nº 012/2022, Processo nº 9614/2022, de 25/05/2022, com validade até 16/11/2024, a qual concedeu a retificação da Licença Ambiental de Instalação n° 025;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 26/2022 SEPLANH, de 01/06/2022, e Parecer nº 027/2.022 – PGM, de 10/06/2.022, os quais deferiram a aprovação do parcelamento urbano, na modalidade de controle de acesso, em área de urbanização específica **"CONDOMÍNIO QUINTAS DO CERRADO"**, condicionado a apresentação em 180 (cento e oitenta) dias do projeto aprovado de Sistema de Abastecimento de Água, conforme o que determinada o art. 77, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 032, de 22/12/2.017;

CONSIDERANDO que na Certidão de Matrícula nº 78.555, Av. 3-78.555, consta que na Av.5 da Matrícula n° 1.230, encontra-se cadastrado o georreferenciamento de imóveis rurais conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural- CAR, de 09 de novembro de 2015, sob o n° GO-5221403-1F4B.8733.FDAA.47A2.AB17.4022.30CA.B7CB, ficando assim desobrigada da averbação da reserva legal, com área de 16,0580 há. Entretanto, na aprovação do empreendimento, a reserva legal foi conservada em 17,7125ha;

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, lazer, geração de emprego, renda e serviços de infraestrutura básica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **CONDOMÍNIO QUINTAS DO CERRADO**, com área de **79.8788 hectares**, situado na "Fazenda Santa Maria", **Perímetro Urbano**, Zoneado como **Área de Urbanização Específica** do Município de Trindade, devidamente registrada sob matrícula nº 78.555, no Cartório de Registro de Imóveis

da Comarca de Trindade/GO, de interesse de **ALVARENGA SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Art. 2º - Fica sem efeito o Decreto n° 283, de 08 de dezembro de 2020, bem como o Decreto n° 805, de 10 de outubro de 2023.

Art. 3º - O CONDOMÍNIO QUINTAS DO CERRADO é composto de:

Área total do Terreno = 798.788,00 m² = 100%
Área de Preservação Permanente = 101.648,77m²= 12,72%
Área Verde destinada a Reserva Legal = 75.476,37m²= 9,45%
Total de reserva legal = 177.125,14m² = 22,174%
Área Parcelável = 697.139,23m² = 87,27%
Total de Áreas Verdes = 106.244,31m² = 15,24%
Total de Sistema Viário e Canalização de Trafego=122.909,67m²= 17,63%
Total de Lotes 408 unidades = 467,985,25m²= 67,13%
Total de Quadras = 26

Art. 4º - Fica estabelecido que a reserva legal no total de 177.125,14m² (22,174%), corresponde somatória das Áreas Verde destinada a Reserva Legal com 75.476,37m² (9,45%) e a Área Verde de Preservação Permanente com 101.648,77m² (12,72%), e que serão preservadas para atendimento do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do total da área, conforme o previsto no inciso II, do art. 12, da Lei Federal nº 12.651/2012.

Parágrafo único – Fica proibida a alteração da destinação da reserva legal, nos casos de transmissão ou de desmembramento após o registro.

Art. 5º - As áreas verdes, que totalizam 106.244,31m² (15,24%) serão preservadas para atendimento do percentual de no mínimo 15% (quinze por cento) do total da área parcelável, conforme o previsto no § 2º do art. 28, da Lei Complementar nº 032, de 22/12/2.017. E, art. 3º da Resolução nº 01 CONCIDADE, 26/01/2022.

Art. 6º - Fica autorizada a incorporação do empreendimento na forma da Lei Federal nº 4.591/64, no art. 1.358-A da Lei Federal nº10.406, de 10/01/2.002 (Código Civil) e apresentação dos documentos no cartório de registro de imóveis na forma do artigo 68 da Lei Federal nº 4.591/64.

Art. 7º - O Parcelamento denominado **CONDOMÍNIO QUINTA DO CERRADO,** fica aprovado com ressalvas, vez que há pendência relativamente à aprovação do Projeto de Abastecimento de Água - SAA, contendo o projeto urbanístico e de acesso, memorial descritivo com o respectivo quadro de áreas, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 8º - O empreendedor deverá apresentar o cronograma físico-financeiro de execução de obras, no ato do registro do loteamento.

Art. 9º - Deverá ser apresentada Escritura Pública de Garantia Real Hipotecária, com cláusula de adjudicação compulsória em favor do Município de Trindade, contendo lotes o suficiente para garantia de execução de todas as obras de infraestrutura, conforme determina o art. 78 e 80 da Lei Complementar nº 032, de 22/12/2.017 e Lei Federal n° 6.766/79, no ato do registro do referido decreto.

Parágrafo primeiro – Deverá ser formalizado um Termo de Compromisso entre o Município e o empreendedor contendo prazo para entrega do **Projeto do Sistema de Abastecimento de Água - SAA** a ser aprovado pelo órgão competente, bem como, a execução de todas as obras de infraestrutura, conforme determina o parágrafo 3º do Art. 77 da Lei Complementar nº 032, de 22/12/2.017.

Parágrafo segundo – No caso de aumento do valor das obras de infraestrutura, deverão ser caucionados mais lotes, o suficiente para cobrir a garantia de execução das referidas obras.

Parágrafo terceiro – Os lotes dados em garantia serão liberados conforme cronograma de execução e mediante apresentação de Termo de Recebimento das Obras pelo Município.

Parágrafo quarto – O prazo para execução das respectivas obras não poderá exceder 04 (quatro) anos, conforme determina o artigo 9º da Lei Federal 6.766/79 e art. 70 da Lei Complementar nº 032, de 22/12/2.017.

Art. 10 – A pavimentação das vias de circulação principais deverá respeitar os índices de permeabilidade garantidos no projeto de drenagem aprovado pela SEPLANH.

Art. 11 – As dimensões dos lotes estão em conformidade com a Resolução nº 01 – CONCIDADE, de 26/01/2022, e a Lei Complementar nº 032, de 22/12/2.017.

Art. 12 - A Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária - SEPLANH ficará impedida de liberar alvarás de construção dos lotes na forma individual, antes da entrega das obras de infraestrutura, conforme determina o art. 268 da Lei nº 544/1991 (Código de Edificações).

Art. 13 - A área objeto do parcelamento aprovado no artigo 1º, da Resolução nº 01 CONCIDADE, de 26/01/2.022, se encontra na **Área de Urbanização Específica,** admitindo o uso e ocupação do solo na modalidade de chacreamento em sítios de recreio, visando a criação de um cinturão verde, destinação habitacional de baixa densidade, lotes de dimensões, com maior rigidez ambiental.

Parágrafo primeiro - Na aprovação dos projetos arquitetônicos deverão ser obedecidos os parâmetros urbanísticos determinados pela Resolução nº 01 CONCIDADE, de 26/01/2.022.

Parágrafo segundo – A aprovação dos projetos para as unidades aprovadas no presente decreto obedecerá às diretrizes do Código de Obras e Edificações deste Município.

Parágrafo terceiro – Os rebaixamentos de calçadas e os mobiliários urbanos deverão obedecer às normas técnicas da ABNT NBR 9050, bem como, o artigo 3º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 14 - Após a aprovação, o empreendedor deverá atualizar o cadastro rural junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para fins de cobrança do imposto, e para atender o art. 53 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 15 - Este decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias para ser levado a registro sob pena de caducidade, conforme previsão do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 16 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E01AD5A1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 560/24.

DECRETO Nº 560/24. DE, 23 DE ABRIL DE 2024.

"Institui a Sala de Gestão Integrada da Romaria do Divino Pai Eterno e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, tendo em vista a necessidade de ação organizacional da Festa do Divino Pai Eterno, que atrai aglomeração de fiéis e comerciantes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a "***Sala de Gestão Integrada***", visando a gestão, acompanhamento e fiscalização de todas as atividades destinadas a realização da Romaria do Divino Pai Eterno, com poder de deliberar e decidir sobre as ações da festa, composta pelos seguintes membros:

1. Presidente:

a) Gustavo Luiz de Queiroz – Secretário Municipal de Saúde.

2. Secretários:

a) Juliano dos Reis – Secretaria Municipal de Segurança Pública;
b) Tayná Barbosa Galindo – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária;
c) Frank Fraga de Carvalho – Secretaria Municipal de Comunicação;
d) Rouane Carolina Azevedo – Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Warley Lopes Vieira – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
f) Jose Maria Oliveira Vieira – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;
g) Valter Jose Alves – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
h) Maxmiliano Cordeiro de Araujo - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
i) Gabriela Alves de Assis Aguiar – Secretaria Municipal da Fazenda;
j) Lhinicker Pereira Silva D'Orazio – Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão;
k) Luana Cristina Vieira Martins – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
l) Magno Michel Ferreira Franca Cardoso – Gabinete do Prefeito.

3. Um representante de cada Órgão ou entidade abaixo:

a) Corpo de Bombeiros;
b) Polícia Militar;
c) Polícia Civil;
d) Conselho de Cultura;
e) Igreja Matriz;
f) Santuário Basílica do Divino Pai Eterno;
g) Equatorial Energia;
h) Saneago - Saneamento de Goiás S.A.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 2.168/21, de 29 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DF695FC2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 584/24.

DECRETO N° 584/24. DE, 29 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia Comissão de Seleção para a Festa Junina do Município de Trindade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar um Chamamento Público para a seleção de expositores gastronômicos, na Festa Junina de Trindade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os membros Warley Lopes Vieira, Michelle Sacramento Pereira, Amanda de Oliveira Caldas, Irma Perpétua Socorro da Silva, Amarildo Jacinto de Sousa e Rodrigo Gomes Magalhães da Cunha, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO para a Festa Junina do Município de Trindade.

Parágrafo único – Compete à Comissão de Seleção, dentre outras atribuições necessárias a organização e execução da Festa Junina:

I - receber, analisar, avaliar e classificar os expositores gastronômicos que manifestaram interesse por meio do Chamamento Público;

II – realizar reuniões e informes referentes a organização da Festa Junina;

III – definir o peso e os preços dos pratos ofertados na Festa Junina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2544F7CC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública as Respostas dos Recursos Apresentados à Comissão do Processo Seletivo do Processo Seletivo Nº 002/2024, visando contratação e cadastro de reserva de profissionais, por tempo determinado, relacionados por ordem alfabética.
I – ENTREVISTA DO RECURSO HOMOLOGADO

FAYSTON LOPES DA SILVA	012.894.631-82	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	03/05/2024 09H00

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos DOIS dias do mês de MAIO de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:53564CA7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública as Respostas dos Recursos Apresentados à Comissão do Processo Seletivo do Processo Seletivo Nº 002/2024, visando contratação e cadastro de reserva de profissionais, por tempo determinado, relacionados por ordem alfabética.
I – RESPOSTAS DOS RECURSOS APRESENTADOS À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

FAYSTON LOPES DA SILVA	012.894.631-82	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	REALIZADA REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
IZABEL CRISINA NOGUEIRA	434.725.401-68	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	NÃO HOMOLOGADO CONFORME ITEM 4.2.14 – INDEFERIDO CONFORME ITEM 4.5 DO EDITAL

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos DOIS dias do mês de MAIO de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7ACAC6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 480/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 480/24 – CASA CIVIL DE, 23 DE ABRIL DE 2024.

"Concede readaptação à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 18 e seus parágrafos, da Lei nº 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17836/2021, e

CONSIDERANDO o LMP da Junta Médica Oficial do Município – fls. 18/20, por este ato,

RESOLVE:

I – Readaptar a servidora **LORENA DIAS RAMOS**, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período definitivo a partir de 27.10.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:960EF84E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 485/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 485/24 – CASA CIVIL DE, 29 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 175 e seu § 1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o pedido constante do processo nº 9551/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **LEIDINAURA DE SOUSA SILVA,** cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A96E7B99

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 491/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 491/24 – CASA CIVIL DE, 29 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre redução da carga horária de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 86, inciso II e §1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e

CONSIDERANDO o Parecer de nº 242/2024, da Procuradoria Jurídica Administrativa e os demais elementos constantes no procedimento administrativo nº 5061/2024, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a redução de carga horária a pedido, ao (a) servidor (a) **LEONARDO CARVALHO ARANTES**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:726F6D08

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 493/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 493/24 – CASA CIVIL DE, 30 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/2024 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 9689/2024, por esse ato,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a averbação do tempo de contribuição para a servidora **MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO**, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DAE3BFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N° 492/24 - CASA CIVIL

PORTARIA N° 492/24 - CASA CIVIL DE, 29 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre revogação de Portarias que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - Ficam revogadas as Portarias nº 471/24, 472/24, 473/24 e 474/24 - CASA CIVIL, todas de 19 de abril de 2024, a partir da presente data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito todos os atos administrativos das referidas Portarias.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE (GO), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0585645D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O município de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 02 de maio de 2024 até o dia 06 de maio de 2024, para fins de **contratação de empresa para serviço de fornecimento de enxovais, conforme especificações no Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 30 de abril de 2024

JOÃO ARLY SUARES PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:B4BD96EE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2024

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O município de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente, que estará recebendo propostas de preços do dia 02 de maio de 2024 até o dia 06 de maio de 2024, para fins de **contratação de empresa para prestação de serviços de organização e gerenciamento dos camarins dos artistas que se apresentarão no evento em comemoração ao Dia das Mães, com fornecimento de**

material e pessoal necessário, conforme especificações no Termo de Referência. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 30 de abril de 2024

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:8C6B2C5E

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2024

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O município de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 02 de maio de 2024 até o dia 06 de maio de 2024, para fins de **Registro de preços para prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos físicos, indexação e disponibilização de versão digital no formato PDF pesquisável, conforme estabelecido no Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 30 de abril de 2024

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:A6710555

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº66/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **GLEUMAR MARTINS DE JESUS** matrícula nº 661, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 69
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662 Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5583E459

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Decorrente da Ata de Registro de Preços: **027**/20**23**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2023.

Termo Aditivo de **Prazo de Execução, Vigência** e Referência de Valor **(maior preço máximo semanal de Goiás** publicado pela **ANP – Agência Nacional do Petróleo** ao Contrato n° **008**/2023, parte integrante do Contrato, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA Razão social: **PARANÃ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.701.551/0001-36**, com sede administrativa "Secretaria Municipal de Saúde", situada na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte-GO, neste ato representado por seu Gestor/Secretário de Saúde, o senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, Portador do CPF/MF nº 588.109.781-53 e Carteira de Identidade nº 1533979 – SSP/DF, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa Razão Social Razão Social:**PARANÃ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, Nome/Fantasia: **Posto Paranã**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.216.796/0001-30**, com sede na cidade de Formosa/GO, situado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, nº 1234, Quadra 01, Bairro Parque Laguna II, CEP 73.814-005, neste ato representado por seu representante legal (sócio administrador) o senhor **VINICIUS MARTINS PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 4.544.569, expedido pelo DGPC/GO e inscrito(a) no CPF nº 018.298.711-61, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**; tem, entre si, ajustado o**1º** (**PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008**/20**23**, cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (FORA DO MUNICÍPIO) EM FORMOSA-GO) PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NO(A):** SECRETARIA DE SAÚDE; DO MUNICÍPIO **DE ALVORADA DO NORTE**, EM TRÂNSITO NO TRAJETO DE VOLTA DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1. A "Cláusula **Quarta**" item **4.1** do Contrato ora aditada fica ***prorrogada*** o **Prazo de Execução** e **vigência do Contrato** que vigorará por mais **12 (doze)** meses de **29/03/2024** até **29/03**/20**25**.

2. A "Cláusula **Terceira**" item **3.1.1** do Contrato ora aditada, fica *alterada* com a seguinte redação:
Lote 1: Aquisição de Combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO) em Goiânia-GO:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO referência da: Tabela ANP (maior preço máximo semanal período de 17/03/2024 a 23/03/2023 de Goiás – data: 20/03/2024	VALOR UNITÁRIO referência: Proposta de Preços da Vencedora (com desconto de 0,01% sobre maior preço máximo (semanal) da tabela da ANP de Goiás – data: 20/03/2024	VALOR TOTAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LT	Bandeira Branca	10.000	R$ 6,19	**R$ 6,19**	61.900,00
2	ÓLEO DIESEL B S-10	LT	Bandeira Branca	10.000	R$ 7,18	**R$ 7,18**	71.800,00
						* Valores com arredondamentos em 2 casas decimais após a vírgula.	
TOTAL GERAL				16.000			**133.700,00**

Parágrafo Primeiro: O **Desconto Proposto pela empresa vencedora (supracitada) foi de 0,01% (zero vírgula, zero um por cento)** sobre o **maior preço máximo** semanal de **Goiás** publicado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP** em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas ou https://www.gov.br/anp/pt-br.

Parágrafo Segundo: As **datas-bases serão nos dias de publicação dos levantamentos de preços semanais, divulgados pela ANP** (semanais) no site oficial). Tendo como prazo máximo para emissão de Notas Fiscais, conforme fornecimento(s) executados no período e últimos preços **publicados e divulgados** pela **ANP**.

3. A "Cláusula Terceira" item 3.1 do Contrato ora aditada fica ALTERADO o valor do contrato sendo a importância estimativo total **R$ 133.700,00** (cento e trinta e três mil e setecentos reais).

Parágrafo Único: **Valores estimativos para execução/fornecimento durante 12 meses"**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93, no **art. 57, inciso II**, da Lei nº. **8.666/93**, e está mencionada na Cláusula Quarta, item **4.2** do contrato inicial com a seguinte redação: Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. **57**, inciso **II**, da Lei **8.666/93**.
2. E baseada na Cláusula **Terceira**, item **3.1.**1, Parágrafo **Terceiro** do contrato inicial com a seguinte redação: O Município se reserva o direito de formalizar o reajuste, reequilíbrio (acréscimo) ou desconto, dedução (decréscimo) por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento de forma unilateral, de acordo com o Art. **58**, Inciso **I**, da Lei **8.666/93**.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **20** de **março** de 20**24**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Razão Social: Paranã Comércio De Combustíveis E Lubrificantes LTDA
Nome/Fantasia: POSTO PARANÃ
CNPJ sob nº 11.216.796/0001-30

VINICIUS MARTINS PEREIRA
CPF nº 018.298.711-61
Proprietário / Titular / Representante
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____	2.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:45BCF270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2023

PODER EXECUTIVO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Decorrente da Ata de Registro de Preços: **027**/20**23**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2023.

Termo Aditivo de **Prazo de Execução, Vigência** e Referência de Valor **(maior preço máximo semanal de Goiás** publicado pela **ANP – Agência Nacional do Petróleo** ao Contrato n° **027**/2023, parte integrante do Contrato, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA Razão social: **PARANÃ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pela Prefeita Municipal **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, Portadora do CPF/MF nº 588.109.781-53 e Carteira de Identidade nº 1533979 – SSP/DF, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa Razão Social:**PARANÃ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, Nome/Fantasia: **Posto Paranã**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.216.796/0001-30**, com sede na cidade de Formosa/GO, situado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, nº 1234, Quadra 01, Bairro Parque Laguna II, CEP 73.814-005, neste ato representado por seu representante legal (sócio administrador) o senhor **VINICIUS MARTINS PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 4.544.569, expedido pelo DGPC/GO e inscrito(a) no CPF nº 018.298.711-61, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**; tem, entre si, ajustado o**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027**/20**23**, cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (FORA DO MUNICÍPIO) EM FORMOSA-GO) PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NO(A): PODER EXECUTIVO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**; DO MUNICÍPIO **DE ALVORADA DO NORTE**, EM TRÂNSITO NO TRAJETO DE VOLTA DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1. A "Cláusula **Quarta**" item **4.1** do Contrato ora aditada fica ***prorrogada*** o **Prazo de Execução** e **vigência do Contrato** que vigorará por mais **12 (doze)** meses de **29/03/2024** até **29/03**/20**25**.

2. A "Cláusula **Terceira**" item **3.1.1** do Contrato ora aditada, fica *alterada* com a seguinte redação:
Lote 1: Aquisição de Combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO) em Formosa-GO:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO referência da: Tabela ANP (maior preço máximo semanal período de 17/03/2024 a 23/03/2023 de Goiás – data: 20/03/2024	VALOR UNITÁRIO referência: Proposta de Preços da Vencedora (com desconto de 0,01% sobre maior preço máximo (semanal) da tabela da ANP de Goiás – data: 20/03/2024	VALOR TOTAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LT	Bandeira Branca	8.000	R$ 6,19	**R$ 6,19**	49.520,00
2	ÓLEO DIESEL B S-10	LT	Bandeira Branca	8.000	R$ 7,18	**R$ 7,18**	57.440,00
						* Valores com arredondamentos em 2 casas decimais após a vírgula.	
TOTAL GERAL				16.000			**106.960,00**

Parágrafo Primeiro: O **Desconto Proposto pela empresa vencedora (supracitada) foi de 0,01% (zero vírgula, zero um por cento)** sobre o **maior preço máximo** semanal de **Goiás** publicado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP** em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas ou https://www.gov.br/anp/pt-br.

Parágrafo Segundo: As **datas-bases serão nos dias de publicação dos levantamentos de preços semanais, divulgados pela ANP** (semanais) no site oficial). Tendo como prazo máximo para emissão de Notas Fiscais, conforme fornecimento(s) executados no período e últimos preços **publicados e divulgados** pela **ANP**.

3. A "Cláusula Terceira" item 3.1 do Contrato ora aditada fica ALTERADO o valor do contrato sendo a importância estimativo total **R$ 106.960,00** (cento e seis mil e novecentos e sessenta reais).

Parágrafo Único: **Valores estimativos para execução/fornecimento durante 12 meses"**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93, no **art. 57, inciso II**, da Lei nº. **8.666/93**, e está mencionada na Cláusula Quarta, item **4.2** do contrato inicial com a seguinte redação: Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. **57**, inciso **II**, da Lei **8.666/93**.
2. E baseada na Cláusula **Terceira**, item **3.1.**1, Parágrafo **Terceiro** do contrato inicial com a seguinte redação: O Município se reserva o direito de formalizar o reajuste, reequilíbrio (acréscimo) ou desconto, dedução (decréscimo) por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento de forma unilateral, de acordo com o Art. **58**, Inciso **I**, da Lei **8.666/93**.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **20** de **março** de 20**24**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Razão Social: Paranã Comércio De Combustíveis E Lubrificantes LTDA
Nome/Fantasia: Posto Paranã
CNPJ sob nº 11.216.796/0001-30
VINICIUS MARTINS PEREIRA
CPF nº 018.298.711-61
Proprietário / Titular / Representante
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____	2.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:89B73200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Decorrente da Ata de Registro de Preços: **027**/20**23**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2023.

Termo Aditivo de **Prazo de Execução, Vigência** e Referência de Valor **(maior preço máximo semanal de Goiás** publicado pela **ANP – Agência Nacional do Petróleo** ao Contrato n° **028**/2023, parte integrante do Contrato, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA Razão social: **PARANÃ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE –** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.467.454/0001-19**, com sede administrativa "Secretaria Municipal de Assistência Social", situada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, neste ato representado pela Prefeita Municipal **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, Portadora do CPF/MF nº 588.109.781-53 e Carteira de Identidade nº 1533979 – SSP/DF, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa Razão Social:**PARANÃ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, Nome/Fantasia: **Posto Paranã**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.216.796/0001-30**, com sede na cidade de Formosa/GO, situado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, nº 1234, Quadra 01, Bairro Parque Laguna II, CEP 73.814-005, neste ato representado por seu representante legal (sócio administrador) o senhor **VINICIUS MARTINS PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 4.544.569, expedido pelo DGPC/GO e inscrito(a) no CPF nº 018.298.711-61, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**; tem, entre si, ajustado o**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028**/20**23**, cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (FORA DO MUNICÍPIO) EM FORMOSA-GO) PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NO(A): S**ECRETARIA DE **A**SSISTÊNCIA **S**OCIAL; DO MUNICÍPIO **DE ALVORADA DO NORTE**, EM TRÂNSITO NO TRAJETO DE VOLTA DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1. A "Cláusula **Quarta**" item **4.1** do Contrato ora aditada fica ***prorrogada*** o **Prazo de Execução** e **vigência do Contrato** que vigorará por mais **12 (doze)** meses de **29/03/2024** até **29/03/**20**25**.

2. A "Cláusula **Terceira**" item **3.1.1** do Contrato ora aditada, fica *alterada* com a seguinte redação:
Lote 1: Aquisição de Combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO) em Goiânia-GO:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO referência da: Tabela ANP (maior preço máximo semanal período de 17/03/2024 a 23/03/2023 de Goiás – data: 20/03/2024	VALOR UNITÁRIO referência: Proposta de Preços da Vencedora (com desconto de 0,01% sobre maior preço máximo (semanal) da tabela da ANP de Goiás – data: 20/03/2024	VALOR TOTAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LT	Bandeira Branca	8.000	R$ 6,19	**R$ 6,19**	49.520,00
2	ÓLEO DIESEL B S-10	LT	Bandeira Branca	8.000	R$ 7,18	**R$ 7,18**	57.440,00
						* Valores com arredondamentos em 2 casas decimais após a vírgula.	
TOTAL GERAL				16.000			**106.960,00**

Parágrafo Primeiro: O **Desconto Proposto pela empresa vencedora (supracitada) foi de 0,01% (zero vírgula, zero um por cento)** sobre o **maior preço máximo** semanal de **Goiás** publicado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP** em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas ou https://www.gov.br/anp/pt-br.

Parágrafo Segundo: As **datas-bases serão nos dias de publicação dos levantamentos de preços semanais, divulgados pela ANP** (semanais) no site oficial). Tendo como prazo máximo para emissão de Notas Fiscais, conforme fornecimento(s) executados no período e últimos preços **publicados e divulgados** pela **ANP**.

3. A "Cláusula Terceira" item 3.1 do Contrato ora aditada fica ALTERADO o valor do contrato sendo a importância estimativo total **R$ 106.960,00** (cento e seis mil e novecentos e sessenta reais).

Parágrafo Único: **Valores estimativos para execução/fornecimento durante 12 meses"**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93, no **art. 57, inciso II**, da Lei nº. **8.666/93**, e está mencionada na Cláusula Quarta, item **4.2** do contrato inicial com a seguinte redação: Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. **57**, inciso **II**, da Lei **8.666/93**.
2. E baseada na Cláusula **Terceira**, item **3.1.**1, Parágrafo **Terceiro** do contrato inicial com a seguinte redação: O Município se reserva o direito de formalizar o reajuste, reequilíbrio (acréscimo) ou desconto, dedução (decréscimo) por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento de forma unilateral, de acordo com o Art. **58**, Inciso **I**, da Lei **8.666/93**.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **20** de **março** de 20**24**.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 13.467.454/0001-19
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Razão Social: Paranã Comércio De Combustíveis E Lubrificantes LTDA
Nome/Fantasia: Posto Paranã
CNPJ sob nº 11.216.796/0001-30
VINICIUS MARTINS PEREIRA
CPF nº 018.298.711-61
Proprietário / Titular / Representante
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____	2.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:910BCE1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DA DISPENSA N° 21/2024 - FMAS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMAS

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE 1 TALÃO DE ÁGUA PARA VALERIA DANTAS DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE. processo 21/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.18	16.18.08.244.1002.2099.3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A **CNPJ/CPF:** 01.616.929/0001-02

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE		1,0000	209,1500	209,1500
Total							**209,1500**

Total	**209,1500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS, 25 de abril de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: B56r$Z58teX Emitido em 25/04/2024 por joao.dantas Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:07DE7D04

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DA DISPENSA N° 22/2024 - FMAS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE 1 TALÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA RITA DOS SANTOS SERAFIM, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO. processo 22/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.18	16.18.08.244.1002.2099.3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: EQUATORIAL GOIAIS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **CNPJ/CPF:** 01.543.032/0001-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FORNECIMENTO DE ENERGIA	UNIDADE		1,0000	66,8700	66,8700
Total							**66,8700**

Total	**66,8700**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS, 25 de abril de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: iZJr$Z58teX Emitido em 25/04/2024 por joao.dantas Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:847D24F1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DA DISPENSA N° 23/2024 - FMAS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE 1 TALÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO. processo 23/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.18	16.18.08.244.1002.2099.3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: EQUATORIAL GOIAIS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **CNPJ/CPF:** 01.543.032/0001-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FORNECIMENTO DE ENERGIA	UNIDADE		1,0000	144,8200	144,8200
Total							**144,8200**

Total	**144,8200**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS, 25 de abril de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: 2IJr$Z58teX Emitido em 25/04/2024 por joao.dantas Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A1D78D45

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº027/2024-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 027/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 07/05/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Básica, média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde, Gestão Financeira, Administrativa e Projetos Técnicos, afim de atender a Administração Pública em 2024, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta de contrato:
2.2.4 – Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. **Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.**

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **07/05/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
4.2.5. Cópia da Carteira de habilitação profissional
4.2.6. Certidão de registro e regularidade profissional de Goiás.
4.2.7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 30 de abril de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Gestora do FMS

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo n. 18194/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em Saúde Pública para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A SAUDE PUBLICA	SERVIÇO	12 MESES	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO

Descrição dos serviços:
Apoio na elaboração do plano de expansão da cobertura da estratégia de Saúde da família e equipes de saúde bucal, seus respectivos planos de trabalho, cronogramas, indicadores de efetividade acompanhamento dos resultados alcançados e adequações necessárias.
Apoio na programação e implementação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB nas Unidades de Saúde-Equipes de Saúde da Família, Núcleos de Apoio a Saúde da Família.
Apoio na elaboração do plano de expansão da cobertura da estratégia de Saúde da família e equipes de saúde bucal, seus respectivos planos de trabalho, cronogramas, indicadores de efetividade acompanhamento dos resultados alcançados e adequações necessárias.
Apoio na programação e implementação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB nas Unidades de Saúde-Equipes de Saúde da Família, Núcleos de Apoio a Saúde da Família.
Apoio na implementação das ações e serviços previstos no Plano de Ações Regional da Rede de Urgência e Emergência (PAR-RUE).
Apoio no Planejamento Regional Integrado – PRI em nossa Região de Saúde.
Apoio e orientação na alimentação dos sistemas de informação Nacionais (Ministério da Saúde) e a acompanhamento de obras habilitadas para o Município de Aparecida de Rio Doce - GO (Ampliações, Reformas e Construções).
Apoio no processo de monitoramento e avalição dos indicadores de saúde e dos sistemas de informação Municipal de acordo com a normatização do Mistério da Saúde.
Apoio e orientação na elaboração do plano municipal de Contingência da Dengue, da Construção do plano de trabalho e da implementação das respectivas ações.
Apoio e orientação na elaboração do plano municipal de promoção, prevenção e assistência aos portadores de doenças negligenciadas.
Apoio, elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde
Apoio, elaboração e acompanhamento da PAS – Programação Anual de Saúde
Apoio na elaboração de projetos para a habilitação de recursos de investimentos e custeio junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.
Orientação na construção da programação de execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.
Orientação na execução orçamentária dos recursos da Saúde de acordo com as normas dos órgãos fiscalizadores locais e estaduais e do Ministério da Saúde e do Tribunal de Contas da União e dos Municípios, zelando pelas boas práticas da Administração Pública.
Apoio na elaboração do Relatório Anual de Gestão por meio do sistema informatizando disponibilizando pelo Ministério da Saúde (DIGSUS).
Elaboração do RAG – Relatório Anual de Gestão 2024

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços é enquadrado como não continuado.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**
1.4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
1.4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, o Fundo Municipal da Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21 que serão divulgadas após seu vencimento de recebimentos de propostas.

1.4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail fms.karolina@gmail.com **até o dia 07 de maio de 2024** e, nesse dia, até às 11h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 07 de maio de 2024, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar é indispensável para a presente contratação, tendo em vista a imperatividade do objeto, e devido ao alto nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico especifico dos Estudos Técnico Preliminares, apêndice deste termo de referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Viabilizar a contratação de serviços de Acessória em Gestão de Saúde e Garantir ações legais para manutenção e desempenho dos serviços continuados de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. Os serviços deverão se iniciar no dia 08/05/2024 e deverá ter a duração de 12 (doze) meses, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços serão prestados de forma online de segunda a sexta feira e concomitantemente presencialmente (01) um dia da semana a escolha do Gestor Municipal de Saúde.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ _____ (_____).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o serviço acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 30 de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora do FMS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 027/2024

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Básica, média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde, Gestão Financeira, Administrativa e Projetos Técnicos, afim de atender a Administração Pública em 2024, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A SAUDE PUBLICA	SERVIÇO	12 MESES	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....
ESSA

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. ANA CRISTINA COSTA, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456- Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 27/2024 do processo administrativo Nº 18194/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Básica, média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde, Gestão Financeira, Administrativa e Projetos Técnicos, afim de atender a Administração Pública em 2024

Descrição dos serviços:
Apoio na elaboração do plano de expansão da cobertura da estratégia de Saúde da família e equipes de saúde bucal, seus respectivos planos de trabalho, cronogramas, indicadores de efetividade acompanhamento dos resultados alcançados e adequações necessárias.
Apoio na programação e implementação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB nas Unidades de Saúde-Equipes de Saúde da Família, Núcleos de Apoio a Saúde da Família.
Apoio na elaboração do plano de expansão da cobertura da estratégia de Saúde da família e equipes de saúde bucal, seus respectivos planos de trabalho, cronogramas, indicadores de efetividade acompanhamento dos resultados alcançados e adequações necessárias.
Apoio na programação e implementação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB nas Unidades de Saúde-Equipes de Saúde da Família, Núcleos de Apoio a Saúde da Família.
Apoio na implementação das ações e serviços previstos no Plano de Ações Regional da Rede de Urgência e Emergência (PAR-RUE).
Apoio no Planejamento Regional Integrado – PRI em nossa Região de Saúde.
Apoio e orientação na alimentação dos sistemas de informação Nacionais (Ministério da Saúde) e a acompanhamento de obras habilitadas para o Município de Aparecida de Rio Doce - GO (Ampliações, Reformas e Construções).
Apoio no processo de monitoramento e avalição dos indicadores de saúde e dos sistemas de informação Municipal de acordo com a normatização do Mistério da Saúde.
Apoio e orientação na elaboração do plano municipal de Contingência da Dengue, da Construção do plano de trabalho e da implementação das respectivas ações.
Apoio e orientação na elaboração do plano municipal de promoção, prevenção e assistência aos portadores de doenças negligenciadas.
Apoio, elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde
Apoio, elaboração e acompanhamento da PAS – Programação Anual de Saúde
Apoio na elaboração de projetos para a habilitação de recursos de investimentos e custeio junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.
Orientação na construção da programação de execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.
Orientação na execução orçamentária dos recursos da Saúde de acordo com as normas dos órgãos fiscalizadores locais e estaduais e do Ministério da Saúde e do Tribunal de Contas da União e dos Municípios, zelando pelas boas práticas da Administração Pública.
Apoio na elaboração do Relatório Anual de Gestão por meio do sistema informatizando disponibilizando pelo Ministério da Saúde (DIGSUS).
Elaboração do RAG – Relatório Anual de Gestão 2024.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. O prazo de entrega dos serviços é de 20(vinte) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Básica, média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde, Gestão Financeira, Administrativa e Projetos Técnicos, afim de atender a Administração Pública em 2024, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 027/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:91F06677

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1568/2024

Procedimento..... : Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público.
Origem..... : Secretaria Municipal.

A**ssunto..... :**Contratação temporária de excepcional interesse público, visando o atendimento das necessidades essenciais da Administração Pública, mediante Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Lei Municipal n.º 367 de 14 de março de 2023, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pelo Decreto Municipal de n.º 119 de 25 de março de 2024, para atender a Secretaria Municipais de Saúde, de Bom Jardim de Goiás – Go.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N° 002/2024.

Trata-se de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, de Bom Jardim de Goiás – Go para o exercício das atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos, na forma e período determinado pela Administração, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
Os presentes autos vieram instruídos da solicitações das Secretárias competente, indicando as funções públicas a serem preenchidos, Edital e pela Lei Municipal n.º **399 e 400 de 2024**, Resolução Normativa de n° 007/2005, Instrução Normativa de n° 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), Portaria nº 143 de 25 de março de 2024 que, respectivamente, institui a Comissão de Processo Seletivo e dispõe sobre o excepcional interesse público acerca da contratação por tempo determinado, cópia do recibo de envio ao COLARE Atos do Pessoal do Edital do presente Processo Seletivo Simplificado, no prazo previsto.
Tendo em vista que no processo foram observados os aspectos legais pertinentes à Lei Municipal n.º 367 de 14 de março de 2023, em especial no que se trata da publicidade exigida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), resolvo **HOMOLOGAR** o resultado do presente processo seletivo e após cumpridas as demais formalidades legais, autorizo a contratação dos candidatos habilitados e aprovados, quais sejam:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

N.º Insc.	Candidato	Títulos e Experiências Profissional E Certificados	Entrevista Técnica	Total	Classificação
001	Glaucineia Gomes da Silva Gabberto	09	48	57	1°
037	Victor Gabriel Ferreira dos Santos	***	49	49	2°
049	Ana Maria de Souza Nunes	***	40	40	1°reserva
045	Laiz Oliveira Freitas	***	39	39	2°reserva

009	Taynara Paes Freitas	***	25	25	3°reserva
053	Ana Caroline dos Santos da Cruz	***	23	23	4°reserva
027	Reinaldo Fernandes da Silva	***	20	20	5°reserva
***	***	***	***	***	***

ENFERMEIRO

N.º Insc.	Candidato	Títulos e Experiências Profissional E Certificados	Entrevista Técnica	Total	Classificação
042	Fernando Bessa Pereira	40	49	89	1º
056	Ludimylla Sousa Santos	37	45	82	2º
033	Pedro Henrique de Sousa	28	48	76	3º
054	Rozilaine Barbosa Silva	30	45	75	4º
016	Patricia de Sousa Neto	24	45	69	5º
018	Laila Jayne Magalhães Lopes	20	47	67	6º
034	Jacqueline P. Queiroz Alcantara	23	44	67	7º
011	Dhullia Dourado Silva	22	44	66	8º
002	Karita Dias de Moraes	20	45	65	9º
036	Paulla R.G. de Souto	40	24	64	1°reserva
028	Kamilo Gomes da Silva	40	23	63	2ºreserva
051	Rayna Araujo de Oliveira	16	34	50	3ºreserva
041	Daiany Kamila Resende Amorim	34	15	49	4ºreserva
044	Dheyniffa Bernardes Coelho	28	20	48	5ºreserva
043	Danilo Fernando G Gonzaga	25	22	47	6ºreserva
029	Maria Sousa Rocha de Almeida	28	18	46	7ºreserva
***	***	***	***	***	***

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

N.º Insc.	Candidato	Títulos e Experiências Profissional e Certificados	Entrevista Técnica	Total	Classificação
020	Maria Aparecida do Prado	20	40	60	1°
008	Warley Yago Primo Vaz	***	48	48	2°
006	Lyandra Borges de Oliveira	05	42	47	3°
040	Joao Victor Ribeiro de Brito	***	45	45	1°reserva
048	Wangla Fernanda B de Oliveira	***	44	44	2°reserva
012	Jaime Alves Dutra Neto	10	33	43	3°reserva
038	Joao Guilherme Alcantara Oliveira	***	40	40	4°reserva
013	Cintia Maria de Oliveira Longo	05	34	39	5°reserva
039	Alvaro Tulio Ribeiro Farias	***	25	25	6°reserva
***	***	***	***	***	***

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

N.º Insc.	Candidato	Títulos e Experiências Profissional e Certificados	Entrevista Técnica	Total	Classificação
035	Aparecida Nonato dos Santos	25	44	69	1º
010	Simone Baia Rodrigues	30	32	62	2º
014	Eliane Neves de Oliveira Silva	20	40	60	3º
026	Delviene dos Santos Silva	28	30	58	4º
004	Delvair Correia Ferreira	20	35	55	5º
023	Danilla Rafaela dos Santos	10	40	50	6º
019	Wirlany Roberto Barbosa Gouveia	***	48	48	7º
003	Vaneide Ferreira Barbosa	***	47	47	8º
015	Renata Fernandes Brandão	***	46	46	9º
030	Raiany Gomes dos Santos	15	30	45	10º
017	Janne Alves Santos	***	44	44	11°
022	Erivania Rodrigues Costa Santana	***	42	42	12°
024	Pamylla Sweeuds da Silva Chagas	20	21	41	13°
025	Alan Carlos de Alves Barbosa	***	40	40	1ºreserva
005	Patricia Cristina de Faria Xavier	05	34	39	2ºreserva
***	***	***	***	***	***

Os prazos de divulgação, atendendo a legislação aplicável a matéria, venho por meio deste, **HOMOLOGAR** o presente Processo Seletivo Simplificado, e determinar que sejam encaminhados os presentes autos à Secretaria Municipal de Governo, para convocação dos candidatos, e posteriormente ao Departamento de Contratos e Convênios, para a elaboração dos Contratos dos candidatos aprovados.
Em seguida, publique-se este Termo de Homologação, no Placar Municipal, Portal oficial, Diários oficiais do Município.
Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

BOM JARDIM DE GOIÁS-GO, aos 29 dias do mês abril de 2024.

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Portaria n.º 143/2024

CLEISSON DO CARMO SOUSA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

MARIA DO CARMO FARIA
Membro

SEBASTIAO AMÂNCIO DE ARAÚJO NETO
Membro

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:A152C26A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 101/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesa com Aquisição de Serviço de tratamento Psicológico, Fonoaudiológico, psicopedagogia, Terapia Ocupacional, e realização de exames, (Bera sob anestesia e Impedanciometria) para cumprimento Mandado Judicial conforme Processo nº Processo nº 5080103-36.2024.8.09.0067 em substituição Processual a José Carlos Felipe Santos, através do Bloco da Média e Alta Complexidade do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba- Go, conforme solicitado no processo nº 2024004219.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO:

Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

CONSIDERANDO que a empresa: **CLÍNICA DE TERAPIA OCUPACIONAL LTDA CNPJ: 36.643.068/0001-36**, e **NATÁLIA LOURENCINI MARSON MARTINS, CPF 060.627.496-04, ELIZETT RÚBIA MARQUES GARCIA CPF 216.676.988-85, ROSIMEIRE ROCHA MENDES FREITAS CPF 952.943.501-06 E HOSPITAL OTORRINO DE GOIÂNIA LTDA CNPJ 01.604.628/0001-69** apresentaram propostas com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente Atendimento ao Ministério Público do estado de Goiás

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Item	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Sessão de Avaliação Psicológica	R$ 245,00	R$ 245,00
02	10	Sessão de acompanhamento Psicológica	R$ 155,00	R$ 1.550,00
		VALOR TOTAL	----------	**R$ 1.795,00**
01	01	Sessão de Avaliação Fonoaudiólogo	R$ 250,00	R$ 250,00
02	10	Sessão de acompanhamento Fonoaudiólogo	R$ 130,00	R$ 1.300,00
		VALOR TOTAL	----------	**R$ 1.550,00**
01	01	Sessão de Avaliação de Terapia Ocupacional	R$ 250,00	R$ 250,00
02	10	Sessão de acompanhamento de Terapia Ocupacional	R$ 160,00	R$ 1.600,00
		VALOR TOTAL	----------	**R$ 1.850,00**
01	01	Sessão de Avaliação de Psicopedagia	R$ 120,00	R$ 120,00
02	10	Sessão de acompanhamento de Psicopedagogia	R$ 60,00	R$ 600,00
		VALOR TOTAL	----------	**R$ 720,00**
01	02	Exames (Bera e Impedanciometria)	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
		VALOR TOTAL		**R$ 1.250,00**
		VALOR TOTAL		**R$ 7.165,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **CLÍNICA DE TERAPIA OCUPACIONAL LTDA CNPJ: 36.643.068/0001-36** com endereço na Rua Geraldo Ribeiro da Silva nº 322 Setor Alto da Boa Vista Itumbiara - Goiás, CEP 75.523-150, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 1.850,00 (Hum Mil Oitocentos e Cinquenta Reais). Da Psicóloga **NATÁLIA LOURENCINI MARSON MARTINS, CPF 060.627.496-04** com endereço na Rua Xingu, 219, Centro, Goiatuba GO CEP 75.600-000 nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 1.795,00 (Hum Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais)**,** Fonoaudióloga **ELIZETT RÚBIA MARQUES GARCIA CPF 216.676.988-85,** com endereço na av. Presidente Vargas, 745, centro, Goiatuba GO, CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 1.550,00 (Hum Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), Psicopedagoga **ROSIMEIRE ROCHA MENDES FREITAS, CPF 952.943.501-06,** com endereço na av. Clóvis Rodrigo do Vale. 275-A, Vila Rocha, Goiatuba- GO, CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais) e **HOSPITAL OTORRINO DE GOIANIA LTDA, CNPJ 01.604.628/0001-69**, com endereço na Av. Paranaíba, 1473, setor Central, Goiânia GO, CEP 74.025-030, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 1.250,00 (Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Goiatuba-GO, 30 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:7862945F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DISPENSA 099

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 157/2024
Processo Adm: Nº 099/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MONITOR CARDIACO.
A empresa **O DOS S NOGUEIRA,** inscrita no CNPJ: 26.897.686/0012-01, situada na R HORACIO AMARO RAMOS FERREIRA, QUADRA06 LOTE 08, CENTRO, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND	TOTAL
1	FOGÃO 05 BOCAS Á GAS	UND	01	FOGÃO 05 BOCAS, FORNO ANTIADERENTE, ACENDIMENTO AUTOMATIVO 220V	R$ 1.095,05	R$ 1.095,05
					GERAL	R$ 1.095,05

LAGOA SANTA - GO, 30 de ABRIL de 2024

VALDEIR REZENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E78E8169

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO 100

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 158/2024
Processo FMS: Nº 100/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MONITOR CARDIACO.
A empresa **O DOS S NOGUEIRA,** inscrita no CNPJ: 26.897.686/0012-01, situada na R HORACIO AMARO RAMOS FERREIRA, QUADRA06 LOTE 08, CENTRO, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UND	TOTAL
1	PURIFICADOR E REFRIGERADOR DE AGUA	UND	01	PURIFICADOR E REFRIGERADOR DE AGUA, GELADA/ NATURAL 220V	R$ 826,70,00	R$ 826,70
					GERAL	R$ 826,70

LAGOA SANTA - GO, 19 de fevereiro de 2024

VALDEIR REZENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:994B60FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 61/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 61/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024
VALOR: R$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5389/2023.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e SKINÃO DISTRIBUIDORA LTDA (CPF/CNPJ: 52.246.084/0001-41)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço Aquisição de cesta básica e kit higiene pessoal, para atendimento de beneficio eventual destinado a famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, para o período até 31 de dezembro de 2024, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SKINAO DISTRIBUIDORA LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	PC	1.500,0000	AÇUCAR CRISTAL 5KG	DOCE MEL	18,0300	27.045,0000
1 / 2	PC	3.000,0000	ARROZ 5KG TIPO 1	BOA SAFRA	27,0800	81.240,0000
1 / 3	PC	1.500,0000	CAFÉ TORRADO 500G	DOCE FORTE	17,1400	25.710,0000
1 / 4	PC	3.000,0000	MACARRÃO SEMOLADO 500 GR	SAFRA	2,9300	8.790,0000
1 / 5	LT	3.000,0000	EXTRATO DE TOMATE 310 GR	BONARE	4,5100	13.530,0000
1 / 6	LT	3.000,0000	SARDINHA EM OLEO 125GR	NAUTIQUE	5,8600	17.580,0000
1 / 7	PC	1.500,0000	FUBA DE MILHO 500GR	SINHÃ	1,8000	2.700,0000
1 / 8	PC	1.500,0000	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG TIPO 1	CRISMEL	9,0200	13.530,0000
1 / 9	PC	1.500,0000	SAL REFINADO 1KG	SO SAL	2,0300	3.045,0000
1 / 10	PC	1.500,0000	BISCOITO ROSQUINHA 800 GR	MATTOS	7,2100	10.815,0000

1 / 11	PC	1.500,0000	BISCOITO AGUA E SAL 800 GR	CRISTAL	9,0200	13.530,0000
1 / 12	UN	3.000,0000	OLEO DE SOJA 900 ML	COMIGO	6,5500	19.650,0000
1 / 13	UN	3.000,0000	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	LEITEBOM	5,4200	16.260,0000
1 / 14	UN	1.500,0000	DOCE DE GOIABADA 300GR	VAL	4,0500	6.075,0000
TOTAL:	**259.500,0000**					

Vigência até 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 30/04/2024.

Montes Claros de Goiás – GO, 30 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:90800408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 60/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024
VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5389/2023.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e RONIECLEY GOMES DE FREITAS (CPF/CNPJ: 09.477.305/0001-63)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço Aquisição de cesta básica e kit higiene pessoal, para atendimento de beneficio eventual destinado a famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, para o período até 31 de dezembro de 2024, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RONIECLEY GOMES DE FREITAS						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
2 / 1	PC	1.500,0000	ABSORVENTE COM ABA 8X1	SYM AB	4,3000	6.450,0000
2 / 2	UN	1.500,0000	SABONETE 90GR	SIENI SAB	3,7400	5.610,0000
2 / 3	UN	1.500,0000	CREME DENTAL 90GR	SORRISO	4,3000	6.450,0000
2 / 4	PC	1.500,0000	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 4X1	PALOMA HIGIENE	4,3100	6.465,0000
2 / 5	UN	1.500,0000	BUCHA/ESPONJA PARA LAVAR VASILHA/LOUÇA	WISH	1,2500	1.875,0000
2 / 6	UN	1.500,0000	SABÃO EM PÓ - 800 G COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO. COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 800G.	M CASA	8,6200	12.930,0000
2 / 7	PC	1.500,0000	SABÃO COM GLICERINA EM BARRA 5X1	KRA KRA	9,4800	14.220,0000
TOTAL:	**54.000,0000**					

Vigência até 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 30/04/2024.

Montes Claros de Goiás – GO, 30 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E0BAE695

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
RERRATIFICAÇÃO DO 5 TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL – GOIÁS

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO 5° TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 68/2022

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES
O valor acrescido será de R$ 12.367,61 (doze mil e trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), referente ao reequilíbrio económico financeiro no período de maio/2022 a maio/2023 e pelo aumento de meta no valor R$ 45.769,07 (Quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e sete centavos).

Valor inicial do contrato	Aumento de Meta (4º termo aditivo)	Valor total c/ aumento de meta	INCC maio/2022	INCC maio/2023	Atualização com INCC	Saldo inicial + atualização do INCC +aumento de meta
R$ 183.076,12	R$ 45.769,07	R$ 228.845,19	1.013,919	1.067,919	R$ 12.367,61	R$ 241.212,80

Valor total do Contrato R$ 241.212,80 (Duzentos e quarenta e um mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos).
Mantidas as demais obrigações e direitos do termo aditado e mantendo inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

LEIA-SE:
CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES
O valor acrescido será de R$ 12.367,61 (doze mil e trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), referente ao reequilíbrio económico financeiro no período de maio/2022 a maio/2023 e pelo aumento de meta no valor R$ 45.769,07 (Quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e sete centavos).

Valor inicial do contrato	Aumento de Meta (4º termo aditivo)	Valor total c/ aumento de meta	INCC maio/2022	INCC maio/2023	Atualização com INCC	Saldo inicial + atualização do INCC +aumento de meta
R$ 183.076,12	R$ 45.769,07	R$ 228.845,19	**1.013,164**	1.067,919	R$ 12.367,61	R$ 241.212,80

Valor total do Contrato R$ 241.212,80 (Duzentos e quarenta e um mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos).
Mantidas as demais obrigações e direitos do termo aditado e mantendo inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

O valor nominal do índice de maio/2022 correto é 1013,164.

Demais clausulas permanecem inalteradas.

NOVO BRASIL-GO, 30 de abril de 2024

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D48AC16A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024
A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Nº 002/2024, visando contratação e cadastro de reserva de profissionais, por tempo determinado.

I – CLASSIFICAÇÃO

NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO EXPERIENCIA	PONTUAÇÃO CURSO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
DARLEANE LOBATO AGUIAR	602.903.413-88	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	50 50	50	50	150	1º
EMILLY GABRIELA SIQUEIRA DA SILVA	711.540.521-25	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	05	60	85	150	2º
CRISTIANE IARA NERES	802.290.341-87	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	15	50	80	145	3º
MARTA CÉLIA FERREIRA DE SOUZA	787.086.051-49	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	50	30	60	140	4º
DELEIDE MARIA BORGES ARAÚJO	280.927.081-34	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	15	20	40	75	5º
JAKELLINY CELESTINO DE MOURA SALERMO	701.855.241-92	PSICÓLOGA DE ALTA COMPLEXIDADE	10	50	60	120	1º

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos três dias do mês de MAIO de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A4BC11DF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Nº 002/2024, visando contratação e cadastro de reserva de profissionais, por tempo determinado.

I – RESULTADO FINAL

NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO EXPERIENCIA	PONTUAÇÃO CURSO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ANY KAROLLINE PIRES BARBOSA DOS SANTOS BENICIO SOUZA	756.347.401-34	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	DESCLASSIFICADO NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA				
BARBARA ALBERTA LIMA DA SILVA	531.341.503-44	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	DESCLASSIFICADO NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA				
CRISTIANE IARA NERES	802.290.341-87	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	15	50	80	145	3º
DELEIDE MARIA BORGES ARAÚJO	280.927.081-34	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	15	20	40	75	5º
DARLEANE LOBATO AGUIAR	602.903.413-88	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	50 50	50	50	150	1º
EMILLY GABRIELA SIQUEIRA DA SILVA	711.540.521-25	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	05	60	85	150	2º
ELIANE SILVA PIRES	951.078.351-04	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	DESCLASSIFICADO NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA				
FELICIDADE AGUIAR BORGES SOUSA	014.25.881-78	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	DESCLASSIFICADO NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA				
ILDA PERPETUA DA SILVA	509.016.991-87	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	0	0	50	50	DESCLASSIFICADO ITEM 4.2.14
LUCIENE SANTOS BEZERRA	857.144.101-49	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	DESCLASSIFICADO NÃO COMPARECIMENTO NA ENTREVISTA				
MARTA CÉLIA FERREIRA DE SOUZA	787.086.051-49	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	50	30	60	140	4º
SIMÔNICA ACACIO DA SILVA PEREIRA	969.700.221-53	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	DESCLASSIFICADO NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA				
MARIA SILVEIRA MESSIAS	767.053.401-00	PSICÓLOGA DE ALTA COMPLEXIDADE	DESCLASSIFICADO NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA				
JAKELLINY CELESTINO DE MOURA SALERMO	701.855.241-92	PSICÓLOGA DE ALTA COMPLEXIDADE	10	50	60	120	1º

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos três dias do mês de MAIO de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:06F356DF

